



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.143

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUOK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO GESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MÉLO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda, Viação e Obras Públicas e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/92
Da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Da Assembléia Legislativa do Estado

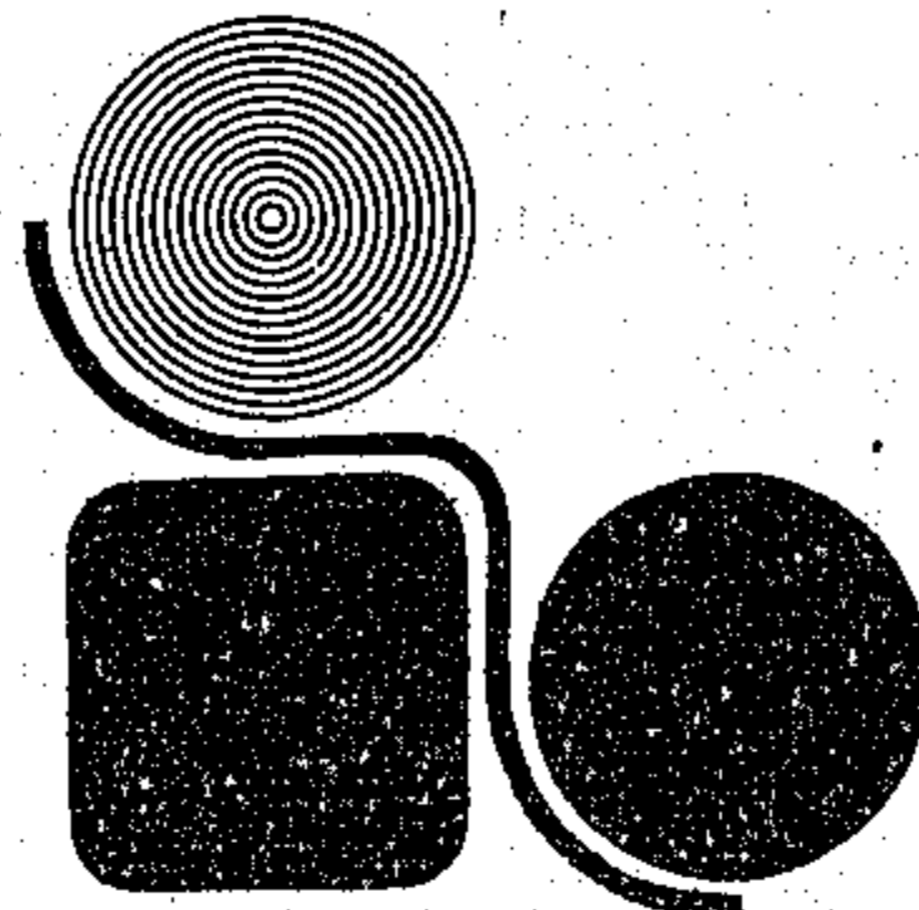
EDITAIS Nºs. 06, 07, 08, 09 e 010/92 - CONCURSO PÚBLICO C - 47
Da Academia de Polícia Civil do Pará

TOMADA DE PREÇOS - GEMAP Nº 92/002
Do Banco da Amazônia S/A

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 609, DE 16 DE JANEIRO DE 1992.

Reabre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 803.497.892,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 2º do artigo 206, ambos da Constituição do Estado do Pará, e Lei nº 5.711, de 27 de dezembro de 1991, referente a abertura no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do crédito especial.

D E C R E T A :

Art. 1º - Reabre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 803.497.892,00 (OITOCENTOS E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), correspondente ao saldo remanescente conforme Decreto nº 583, de 31 de dezembro de 1991, destinado a atender despesas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, segundo classificação orçamentária abaixo discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13070212.189	Programação a Car- go do Sistema Unifesp. co de Saúde - SUS	Outras Desp. de Capital	4323.01 51.201	803.497.892
T O T A L				803.497.892

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta dos Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação/SUS - Recursos Transferidos da União, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP.
92/0001857-2

DECRETO Nº 612, DE 17 DE JANEIRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00, (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.03080302.134	Devolução de Tributos	Outras Desp. Cor- rentes	3172.00 11.210	100.000.000
T O T A L				100.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.03361812.264	Participação dos Municípios na Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos e Minerais	Outras Desp. Cor- rentes	3223.03 11.210	100.000.000
T O T A L				100.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP.
92/0001865-3

DECRETO Nº 613, DE 17 DE JANEIRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.151.678,98, em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - Recursos oriundos de Convênios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.151.678,98 (VINTE E CINCO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E, OITO CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19206.03090454.225	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Sobre a Situação da Economia Paranaense	Outras Desp. Cor- rentes	3120.00 12.201 12.201	438.500,00 6.470.678,98 18.242.500,00
T O T A L				25.151.678,98

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP.
92/0001873-4

DECRETO Nº 0615, DE 21 DE JANEIRO DE 1992

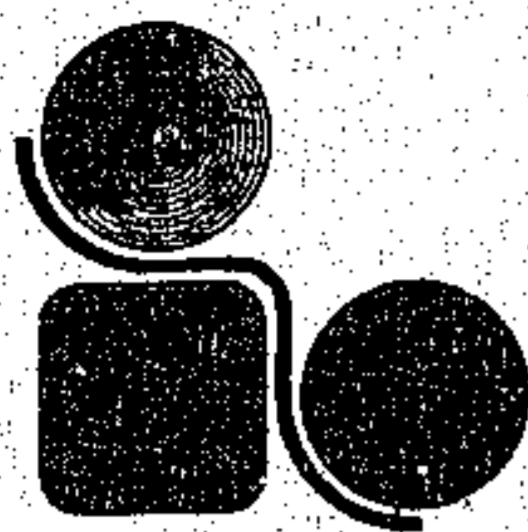
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso IV, da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO a essencialidade de maior controle de gastos públicos, mediante a centralização na Secretaria de Estado da Fazenda, dos pagamentos relacionados às contribuições devidas ao FGTS, INSS, IPASEP e outras obrigações sociais inerentes aos funcionários, servidores e empregados lotados nos diversos órgãos da Administração direta estadual bem como autarquias e fundações tendo em vista que suas despesas com pessoal e custeio são em parte ou no todo custeadas pelo Estado;

CONSIDERANDO ainda a conveniência de convergir para uma única fonte pagadora as despesas com o consumo de água, luz e telefone dos mencionados órgãos.

D E C R E T A :

Art. 1º - São de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Estado - Recursos Sobre a Supervisão da SEFA, a partir de janeiro de 1992, os recolhimentos bancários dos órgãos da Administração Direta Estadual, Autarquias e Fundações relacionadas em anexo relativos a:



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 29.160,00
Outros Estados e	
Municípios (Trimestral) ..	CR\$- 89.071,00
Publicações: Página com-	
um, cada centímetro ..	CR\$- 15.900,00
Preço da Composição	
centímetro	CR\$- 1.800,00
Preço por página	CR\$-3.243.600,00
Fotolito - centímetro	CR\$- 660,00

PREÇO DO EXEMPLAR .. Cr\$ 360,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

I - contribuições devidas ao FGTS, INSS e IPASEP, consignadas nas folhas de pagamento de pessoal;

II - pagamento das despesas com consumo de água, luz e telefone;

Parágrafo Único - Os Órgãos mencionados no "caput" deste artigo em caminharão à Secretaria de Estado da Fazenda, as Guias de Recolhimento dos Encargos Sociais, devidamente preenchidas, bem como as faturas de energia, água e telefone, para fins de pagamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, autorizada a proceder a devida suplementação no orçamento de Encargos Gerais do Estado/Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda a partir da anulação das dotações anteriormente consignadas aos Órgãos constantes do anexo.

Art. 3º - Cabe ao Secretário de Estado da Fazenda através de Portaria estabelecer as orientações quanto a prazo e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP.
92/0001889-0

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 0615 DE 21 DE ABRIL DE 1992

Fundações:

- FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ
- FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
- FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
- FUNDAÇÃO CURRO VELHO
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ
- FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
- FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
- SANTA CASA
- HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
- HOSPITAL DAS CLÍNICAS GARPAR VIANA
- FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Autarquias:

- INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ
- SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO PARÁ

CP.
92/0001881-5

DECRETO Nº 0616 DE 21 DE JANEIRO DE 1992

REVOGAR O DECRETO Nº 251 DE 04 de Julho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 135, Inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 251 de 04 de Julho de 1991, que cria o Grupo Especial de Fiscalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO,

JADER FONTINELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP.
9270001897-1

DECRETO Nº 0017 DE 21 DE JANEIRO DE 1992

Dá nova redação aos Artigos 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 68 e 69 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e.

Considerando a necessidade de adequar as atividades das Delegacias Regionais à nova Sistemática de arrecadação de tributos estaduais,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 68, e 69, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 - Às Delegacias Regionais compete Coordenar, orientar e executar as atividades relativas a tributação e fiscalização em sua área de jurisdição, de acordo com as normas emanadas do Órgão Central."

"Art. 51 - À Assistência Técnica, compete assessorar tecnicamente ao Delegado Regional no desempenho de suas atribuições legais."

"Art. 53 - À Divisão e aos Serviços Regionais de Fiscalização, compete a execução das atividades de fiscalização de tributos estaduais, cabendo-lhes especialmente:

1. cumprir a programação fiscal elaborada pela Coordenadoria de Fiscalização;
2. desenvolver pesquisas e estudos sobre práticas e processos de fiscalização, visando o aperfeiçoamento de técnicas de controle fiscal;
3. propor medidas tendentes à racionalização do trabalho fiscal;
4. propor diligências fiscais, quando do conhecimento ou suspeita de irregularidades que exijam apuração imediata;
5. instruir processos fiscais e de consultas;
6. instruir processos relativos a imunidade, suspensão, isenção, redução e restituição de tributos;
7. orientar e supervisionar o sistema de controle fiscal de mercadorias em trânsito;

8. orientar contribuintes quanto ao pagamento de tributos e a aplicação da legislação tributária estadual;

9. desenvolver outras atividades correlatas ou específicas, quando determinadas pelo Delegado Regional;

"Art. 54 - À Divisão e aos Serviços Regionais de Arrecadação, compete orientar o recolhimento dos tributos estaduais na respectiva Região Fiscal, cabendo-lhes especialmente:

1. orientar contribuintes quanto ao pagamento de tributos;
2. efetuar análise sistemática da receita, evidenciando o comportamento das variáveis básicas que afetam seu desempenho, propondo medidas corretivas;

"Art. 55 - À Divisão e aos Serviços Regionais de Informações Econômico-Fiscais, compete executar as atividades de coleta, tratamento e disseminação de dados e informações econômico-fiscais, na respectiva Região Fiscal, cabendo-lhes especialmente, de acordo com normas da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais:

1. orientar, controlar e avaliar as atividades relativas a informações econômico-fiscais desenvolvidas na respectiva Região Fiscal;
2. executar as atividades de controle, recebimento, autenticação, distribuição e uso do documentário fiscal;
3. proceder o levantamento qualitativo e quantitativo dos erros verificados no preenchimento dos documentos fiscais, objetivando a orientação dos contribuintes;
4. administrar o cadastro dos contribuintes jurisdicionados à Região Fiscal, bem como aprovar os pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes e sua respectiva alteração;
5. executar as atividades de coleta, crítica, revisão, classificação, tabulação e elaboração de dados e informações;
6. manter arquivo de dados e informações, bem como documentos e informações econômico-fiscais;
7. atender a contribuintes e orientá-los quanto a procedimentos relativos a documentário fiscal."

"Art. 58 - Às Agências da Fazenda Estadual, relativa a sua área de atuação, compete:

1. manter atualizada a conta-corrente fiscal a fim de identificar prontamente os contribuintes omissos;
2. manter controle de contribuintes que tenham parcelamento de débitos fiscal e em situação de inadimplência;
3. orientar contribuintes quanto as obrigações fiscais principais e acessórias;
4. instruir processos relativos a inscrição e alteração do cadastro de contribuintes;
5. executar as atividades de coleta, crítica e revisão de dados e informações econômico-fiscais;
6. manter arquivo de documentário fiscal;

"Art. 59 - Aos Postos da Fazenda Estadual, compete:

1. exercer o controle fiscal das mercadorias em trânsito, com a finalidade de verificar sua regularidade perante o fisco;

2. visar guias, notas fiscais e outros documentos que acompanham mercadorias em trânsito, nos casos e condições previstos em disposições legais e regulamentares;

3. exigir os documentos destinados ou indispensáveis ao controle de administração fiscal, na forma da legislação aplicável;

4. lavrar termos de apreensão e depósito de mercadorias e de retenção de veículos e embarcações em situação irregular, na forma da legislação pertinente;

5. executar atividades de administração geral indispensáveis ao funcionamento da unidade;

6. Único - Às Centrais de Fiscalização, compete as atribuições estabelecidas para os Postos da Fazenda Estadual."

"Art. 60 - Ao Delegado Regional da Fazenda Estadual, compete coordenar, orientar, controlar e executar as atividades relativas a tributação e fiscalização, na área de jurisdição da respectiva Região Fiscal, de acordo com as normas emanadas do Órgão Central, cabendo-lhe ainda:

1. julgar, em primeira instância, os processos fiscais, relativos às controvérsias entre fisco e contribuintes, oriundas da aplicação da legislação tributária do Estado, recorrendo de Ofício ao Conselho de Recursos Fiscais das decisões favoráveis aos contribuintes, na forma da legislação vigente;

2. propor a criação, extinção e mudança de unidades regionais;

3. dirimir dúvidas suscitadas pelas unidades subordinadas, relativamente a execução dos serviços a seu cargo;

4. inspecionar as unidades regionais de fiscalização, subordinadas à Delegacia Regional;

5. dirimir conflitos de jurisdição entre as unidades regionais subordinadas à Delegacia Regional;

6. prorrogar o prazo para impugnação de exigência ou realização de diligências em processos fiscais;

7. providenciar a apresentação judicial de livros e documentos fiscais, quando indispensáveis à eficácia da administração tributária;

8. adotar providências para a instauração de processos criminais, nos casos em que couber;

9. solicitar da autoridade competente as investigações e informações de interesse da administração fiscal;

10. promover a inscrição de créditos da Fazenda Estadual em Dívida Ativa do Estado;

11. fazer cumprir a programação fiscal elaborada pela Coordenadoria de Fiscalização;

12. sugerir critérios para seleção de contribuintes a serem fiscalizados;

13. fornecer subsídios para a elaboração de manuais de fiscalização, quando solicitado;

14. instruir processos fiscais e de consultas;

15. instruir processos relativos a imunidade, suspensão, isenção, redução e restituição de tributos;

16. propor a designação e a dispensa de titulares das unidades regionais subordinadas à Delegacia Regional, bem como dos respectivos substitutos;

17. aplicar a legislação de pessoal aos Servidores Subordinados, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, ressalvada a competência de autoridade superior;

18. determinar a realização de sindicância e solicitar a instauração de inquérito administrativo;

19. aplicar pena de repreensão e de suspensão até 08 (oito) dias;

20. aprovar a escala de férias do pessoal em exercício na respectiva Região Fiscal;

21. apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas na Região Fiscal, bem como relatórios periódicos, quando solicitados;

22. fortalecer o sistema de mérito entre os servidores subordinados à Delegacia Regional;

23. indicar servidores subordinados para participar de cursos e treinamentos;

24. designar servidores para a execução de serviços e diligências, de interesse da administração tributária, em qualquer ponto da Região Fiscal;

25. executar projetos de levantamento de dados e informações;

26. adotar providências de modo a imprimir o máximo de rendimento e a reduzir os custos operacionais da administração;

27. manter a disciplina e a ordem na sede e respectivas unidades da Região Fiscal, providenciando para que apresentem condições de conforto, segurança e higiene em suas instalações."

"Art. 69 - Aos Chefes das Agências e Postos da Fazenda Estadual e das Centrais de Fiscalização compete orientar, controlar e executar as atividades de sua competência, cabendo-lhes especialmente:

1. adotar providências de modo a imprimir o máximo de rendimento e a reduzir os custos operacionais da administração;

2. distribuir o trabalho a seus subordinados, orientando e fiscalizando sua execução;

3. inspecionar o serviço dos encarregados da fiscalização, relativos a produtos primários e mercadorias em trânsito;

4. encaminhar à Delegacia Regional, na forma e prazos estabelecidos, os documentos relativos a informações econômico-fiscais;

5. comunicar imediatamente ao Delegado Regional qualquer irregularidade atribuída a servidor subordinado;

6. controlar a frequência diária dos servidores subordinados;

7. zelar pela conservação dos bens e documentos existentes na unidade;

8. apresentar anualmente, ao Delegado Regional, relatório das atividades desenvolvidas pela unidade, bem como relatórios periódicos, quando solicitados;

9. assinar toda a correspondência expedida pela unidade;

10. manter a disciplina e a ordem na unidade;

11. cumprir e fazer cumprir as normas e recomendações emanadas do Órgão Central e da Delegacia Regional;

12. providenciar para que a unidade apresente elevadas condições de conforto, segurança e higiene e para que disponha permanentemente do material necessário ao seu regular funcionamento;

13. fortalecer o sistema de mérito;

14. encaminhar à Delegacia Regional os processos instaurados na área de jurisdição da unidade."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

* A M. 2.0. VI da Resolução no. 49 de 17 de janeiro de 1992, homologada através do Decreto No. 0614 de 17 de janeiro de 1992

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGOS DE DIREÇÃO E ASESSESSAMENTO SUPERIORES I	VENCIMENTOS
DAS - 1	220.157,28
DAS - 2	440.314,56
DAS - 3	880.629,12
DAS - 4	1.467.715,20
DAS - 5	2.096.736,00
DAS - 6	2.620.920,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
FG - 1	20.939,77
FG - 2	27.919,70
FG - 3	34.902,33
FG - 4	41.879,55

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado do dia 21.01.92

CP.
92/0001905-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0044 DE 16 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 1848/90-SEAD e Reg. nº 058/92-SEDUC.

RESOLVE:

Cancelar, de acordo com o art. 114 da Lei nº 749, de 24.12.53, a contar de 02.01.92, a Licença Sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 2431 de 24.09.90, a ANA LÚCIA CASTRO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 0104388-010, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP.
92/0001929-3

PORTARIA Nº 0151 DE 17 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 129/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, até ulterior deliberação, CLÁUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, matrícula nº 0012580/010, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-006.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP.
92/0001937-4

PORTARIA Nº 0139 DE 15 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Osmar Aroucha Filho	Agente de	nº 2282/91 01 (um) ano	
Mat. nº 0468363-016	Portaria	SEAD e nº	contar de
E.E. 1º Grau Stº	GEP-TP-1.102.1	018421/91	02.01.92
Agostinho	Classe "A"	SEDUC	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de janeiro de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP.
92/0001945-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92-SEFA

A Comissão de Licitação da SEFA, comunica aos interessados, que fará realizar Tomada de Preços, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática e Softwares, nos termos descritos sucinta e claramente nos anexos I e II deste Edital.

DATA: 06/02/92.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, 110, Sala de Treinamento - 2º andar - Órgão Central.

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material desta Secretaria, no local acima indicado, sendo que no Térreo.

Belém, 21 de janeiro de 1992.

MÁRIO ROBERTO RODRIGUES PINTO
Presidente da Comissão

CP.
92/0001953-0

(Fat. nº 10.006307, Reg. nº 10.006307, Dias 22, 23 e 24/01/92)

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 024 de 20.01.92 - Designar, ANA CRISTINA VIANA ABREU, WILTON DA SILVA FREITAS, ALTEMAR DA SILVA RIBEIRO, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial de Licitação, objetivando obras de recuperação e adaptação do prédio localizado nos altos do Kós Miranda, onde funcionará a Agência da Fazenda Metropolitana.

PORT. Nº 025 de 20.01.92 - Designar, WILTON DA SILVA FREITAS, ANA CRISTINA VIANA ABREU e ALTEMAR DA SILVA RIBEIRO, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial de Licitação, objetivando a construção de uma Plataforma e Gabinete para instalação de Balança para Pesagem de Veículos na localidade de Gurupi-Pará.

CP.
92/0001985-4

PORT. Nº 026 de 21.01.92 - CONCEDER Salário-Família, a servidora WANDA DO SOCORRO SILVA MACIEL, Auxiliar Técnico, lotada na 5ª Região Fiscal, para 017 um, dependente a partir de mês de fevereiro/92.

MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES

Diretor Geral de Administração,
em exercício.

CP.
92/0001977-3

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 020 de 15.01.92 - Designar, MARIA HELENA DEKÉTRIO GAIA, Consultor Jurídico, MARILEIA DA ROCHA CABREL, Contador, DANIEL TADEU FIGUEIREDO, Agente Administrativo, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relacionados no documento citado.

CP.
92/0001977-3

PORT. Nº 023 de 21.01.92 - AUTORIZAR o uso do Imóvel, situado à Av. Senador Lemos, 904, pela Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará.

II. A presente autorização condiciona a que a Associação se responsabilize pela plena manutenção do imóvel.

III. Este ato é revogável sumariamente, a qualquer tempo e sem ônus para a Administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 21 de janeiro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP.
92/0001977-3

(Fat. nº 10.006306, Reg. nº 10.006306)

Portaria nº 0024 de 21 de janeiro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso

da competência que lhe é conferida por lei, e,

Considerando que o Banco Comercial Bancesa S/A, por sua filial de Belém infringiu o disposto pelo item V, número 1, letra "d" da Portaria nº 1336, de 07 de novembro de 1991, que autoriza normas e procedimentos das atividades relacionadas com a arrecadação da receita esta dual pela rede bancária;

Considerando que a referida agência bancária descumpriu o disciplinado pela Portaria nº 1503, de 27 de dezembro de 1991, que fixa normas para a atualização monetária e aplicação de encargos moratórios sobre a arrecadação de tributos estaduais.

RESOLVE:

Desligar, no interesse da administração fazendária, da rede bancária arrecadadora de tributos estaduais, a agência do Banco Comercial Bancesa S/A, filial de Belém.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP.
92/0001905-6

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 022 DE 16 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 6555, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a notação do elemento de despesa 3192.00 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES) - Fonte 11.204, na Atividade 23131.14070218.167 - "Funcionamento na Secretaria de Estado de Trabalho e Previdência Social", da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de

Trabalho e Promoção Social, no montante de Cr\$ 41.030,00 (QUARENTA E UM MIL E TRINTA CRUZEIROS);

II- Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento da despesa 3131.00 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES) - Fonte - 11.204 na atividade e valor referidos no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP.
92/0002001-1

PORTARIA Nº. 026, DE 17 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 17 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I- Criar no Quadro de Detalhamento da Despesa - ODD, no elemento de despesa 3132.00 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES) - a fonte 11.101, na atividade 11201.15814864.003 - "Assistência Social Integrada", da Unidade Orçamentária: Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, no montante de Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS);

II- Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 3231.00 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES) - fonte - 11.101, na atividade e valor referido no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP.
92/0002009-7

PORTARIA Nº. 027, DE 17 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 17 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I- Criar no Quadro de Detalhamento da Despesa - ODD, nos elementos de despesa 3120.00 e 3131.00 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES) - a Fonte 52.201, nas atividades 11201.15070214.217 - "Eventos e Promoções" - 3120.00 - Cr\$ 1.500.000,00 e 3131.00 - Cr\$ 1.000.000,00 e 11201.15814864.003 - "Assistência Social Integrada" - 3131.00 - Cr\$ 1.000.000,00, da Unidade Orçamentária: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo;

II- Para seu atendimento reduzir as dotações do elemento de despesa 3132.00 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES) - Fonte - 52.201, nas atividades 11201.15070214.217 - "Eventos e Promoções" - Cr\$ 2.500.000,00 e 11201.15814864.003 - "Assistência Social Integrada" - Cr\$ 1.000.000,00 da Unidade Orçamentária: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo;

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP.
92/0002017-8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 137/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes Transferências:

- Benedito de Moraes Souza
 - Carlos Alberto Raiol Gaspar
 - Enock Moraes Silva
 - Ernestino Gonçalves de Abreu
 - Francisco Neves de Arruda
 - Janete Bruce Campos
 - José Ribamar Brito da Silva
 - Marcia do Socorro dos Santos Pinheiro
 - Maria de Fatima Magno Pontes
 - Maria Rosa Martins
 - Maria Terezinha de Oliveira Cardoso
 - Martinha da Silva Figueiredo
- E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Escrivão, o subscrevi.

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém
EDITAL Nº 138/91

A BACHARELA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª ZONA de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adonias da Conceição Moraes 281126513/25
- Ana Claudia Santos Gonçalves 281127813/25
- Andrea Epifanel da Luz 281129913/76
- Antonia Barros 281129313/84
- Beatriz da Silva Pena 281128713/33
- Bernadete Tenorio Alencar 281134613/25
- Davi Silva Santos 281124513/84
- Deuzelina Nunes Alves 281121513/68
- Domingos Mendes Negrão 281126313/25
- Edilene de Fatima do Nascimento 281133113/41

- Eloi de Silva Barros 281136013/84
- Elzinete da Silva Queiroz 281129013/33
- Enivaldo Monteiro Andrade 281125913/84
- Fabio Cleber Araujo Silva 281126613/09
- Fabio de Souza Santos 281122313/76
- Fernando Augusto Souza de Oliveira 281120913/17
- Fontana Araujo Silva 281128113/41
- Iona Maria Silva Teles 281131913/50
- Ivall Menezes Ribeiro 281122913/68
- Ivone do Socorro Ramos de Santana 281126313/68
- Janaina Souza Pina 281136913/17
- João Batista Monteiro de Aviz 281125613/33
- José Neideval da Silva Dias 281121213/17
- José Ribamar Silva Vieira 281123813/50
- José Roberto de Souza Diniz 281123513/09
- Josicleia Sebastiana da Conceição 281128213/25
- Katia Cilene Rabelo da Silva 281135413/33
- Katia Regina da Silva Costa 281128413/92
- Lucilene Maciel Teixeira 281127513/09
- Lucileide Ferreira da Rosario 281129613/25
- Lucilene Maria N. Monteiro 281123213/68
- Lucimar Sandim Barbosa 281135113/92
- Lucivaldo Ferreira Nascimento 281125313/92
- Luis Marcos Santos Silva 281128513/76
- Manoel Olivaldo Tavares Barata 281121413/84
- Marcelina Dias Monteiro 281127213/50
- Marcos Brandão da Silva 281128813/17
- Marcos Ferraz Jaime 281135713/84
- Maria Angela dos Santos Sales 281134813/92
- Maria Dalva de Souza 281120713/50
- Maria de Nazaré Dias 281137213/17
- Marli Ferreira Lopes 281130513/50
- Mauro Roberto Silva Fernandes 281126013/17
- Miryam de Almeida Carvalho 281127413/17
- Nilma França Alencar 281126813/76
- Olex Janes dos Santos Lima 281121713/25
- Orlando Pereira Oliveira Filho 281127813/41
- Paulo Sergio da Silva Barros 281127713/68
- Raimundo da Silva Carvalho 281126913/50
- Raimundo Rocha Milhomem 281132513/09
- Renato Monteiro da Paixão 281124813/25
- Rildo Miranda dos Santos 281132213/50
- Ronaldo Vieira dos Santos 281130213/09
- Roseli Rodrigues Lobato 281122613/17
- Ruth Dias Paiva 281126213/84
- Sandra Maria Lima de Almeida 281130813/09
- Sandro Antonio da Silva Santos 281121813/09
- Simone Santos da Silva 281132813/41
- Suzana Wanderley Maciel 281122013/25

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Escrivão, o subscrevi.

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 139/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes 2ª Vias:

- Alair da Silva Costa Filho
- Antonio Vicente Amado Ferreira
- Argemiro dos Santos
- Arineu Mendes de Sousa
- Carlos Alberto Santos da Silva
- Carlos Fernandes da Fonseca
- Ciria Gonçalves Moraes
- Cláudio da Silva Barros
- Delfino Lisboa
- Durval Baulilha
- Edilson de Jesus Ferreira
- Elizete Rabelo Pereira
- Francisco da Silva Torres
- Gertrudes de Lourdes Raiol dos Santos
- Glacilene do Socorro da Costa Santos Cardoso
- Hilberto de Araujo Freitas Filho
- Jair Francisco Freitas Amaral
- João Batista Bastos Martins
- João Batista Santana
- João Batista Santos
- João Carlos Dantas da Silva
- Jorge Lobato dos Santos
- José Carlos Barbosa de Paula
- José Enoque Oliveira Carneiro
- José Guilherme Lima do Nascimento
- José Marcio Ferreira Barata
- José Maria Lima da Silva
- José Sergio Lopes Palheta
- Ida Selma de Alfaia Mansur
- Luiz Gonzaga Alexandre de Freitas Neto
- Maria Alice Ramos Marinho
- Maria Bernadete Farias de Lima
- Maria Conceição dos Santos Marques
- Maria Correa de Mendonça
- Maria Farias Lopes
- Maria Laura Almeida da Silva
- Nilza Piedade Paiva
- Odonilton Freitas Almeida
- Paulo Roberto de Andrade e Silva
- Paulo Sergio Silva Munhoz
- Rejunda Pereira
- Robson Jefferson Barroso Canuto
- Rubenita Silva Moreira

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e três dias do mês de

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**



Diário Oficial



0365

CADERNO 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.143

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA - JANEIRO/92.

DISPENSAR

Port. 3963/27.12.91 -Dispensar, a partir de 09.11.91, ROEZER BANDEIRA LOBO, Odontólogo, lotado na UBS. II/Liberdade, desta Secretaria de Saúde.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando o disposto no Artigo 13, item I e § único da Lei nº 5.389/87, combinada com a Lei nº 749/24.12.53,

RESOLVE: Port. 3965/27.12.91 -Dispensar, a partir de 09.11.91, PEDRO NEO PIMENTA FARIAS, Agente de Portaria, lotado na UBS. IV/Maracanã, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida em 05.07.89.

LOTAR

Port. 0029/09.01.92 -Lotar, a partir de 03.02.92, a servidora DULCELINA FIGUEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Informática, GEP-ANM.814.1, na UBS. II/Praianha, com 40 h. semanais.

Port. 0030/09.01.92 -Lotar, a partir de 03.02.92, a servidora MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Portaria, GEP-TP.1.102.1, na UBS.III/Bragança, com 40 h. semanais.

Port. 0031/09.01.92 -Lotar, a partir de 03.02.92, a servidora MARIA JOSÉ LOBATO CARDOSO, Agente de Portaria, GEP-TP.1.102.1, no Posto de Vigilância Sanitária de Abaetetuba, com 40 h. semanais.

Port. 0032/09.01.92 -Lotar, a partir de 03.02.92, a servidora MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES MORAIS, Agente de Portaria, GEP-TP.1.102.1, no Posto de Vigilância Sanitária de Abaetetuba, com 40 h. semanais.

Port. 0033/09.01.92 -Lotar, a partir de 03.02.92, a servidora MARILENA BARROSO SILVA DE MOURA, Assistente Social, GEP-ANSAS-602.1, na UBS.IV/Barcarena com 40 h. semanais.

Port. 0035/09.01.92 -Lotar, a partir de 03.02.92, o servidor DIVALDO LUIS SARRAZIN MARTINS, Auxiliar de Informática, GEP-ANM.814.1, na UBS.III/Terra Santa, com 40 h. semanais.

Port. 3955/27.12.91 -Lotar, a partir de 02.01.92, a servidora FLORIZETE DOS SANTOS E SILVA, Agente de Portaria GEP-TP.1.102.1, na UBS.IV/São Miguel do Guamã, com 40 h. semanais.

Port. 3964/27.12.91 -Lotar, a partir de 10.11.91, o servidor ROEZER BANDEIRA LOBO, Odontólogo, GEP-ANSO.614.1, na UBS. II/Liberdade, com 40 h. semanais.

LOTAR

Port. 3966/27.12.91 -Lotar, a partir de 10.11.91, o servidor PEDRO NEO PIMENTEL FARIAS, Agente de Portaria, GEP-TP.1.102.1, na UBS.IV/Maracanã, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, 21 de Janeiro de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES

Diretora da DCCS/DRH

CP.

92/001347-3

(Fat. nº 10.006286, Reg. nº 10.006286, Dia 22/01/92)

RESUMO DE PORTARIAS

PENALIDADES:

Port. 05/11.12.91-Aplicar a servidora ANTÔNIA DE LIMA PINTO, Agente de Portaria, UBS/Paragominas, a penalidade de 10(dez) dias de suspensão de acordo com o art.184 parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP.

92/0001370-8

Port. 019/22.11.91-Aplicar ao servidor RONALDO ANTÔNIO DA MATTA MENDES, Auxiliar de Informática, UBS/Santo Antônio do Tauá, a suspensão de 15 (quinze) dias de acordo com o art.184 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

LICENÇA NOJO:

CP.

92/0001632-4

ADEMAR DO NASCIMENTO LIMA, Motorista, UBS/Senador José Porfírio, Certidão de Óbito nº 1.334/27.12.91, solicitando licença no período de 21.12.91 à 28.12.91.

E R R A T A :

CP.

92/0001640-5

ANA MARIA CAVALCANTE NAIFF, referente a Licença Saúde, no período de 19.12.91 à 16.02.92, publicado no DOE 27.139/16.01.92, ONDE LE-SE: L.M.6009 LEIA-SE : L.M.6909

CP.

92/0001307-4

No L.M.6926/27.12.91, da servidora INANCY DE ARAÚJO RODRIGUES, referente a Licença Saúde, publicada no DOE 27.136/16.01.92, ONDE LE-SE: período de 15.12.91 à 29.12.91 LEIA-SE : período de 15.12.91 à 13.01.92

CP.

92/0001315-5

No prot.72/29.11.91, da servidora EDNA QUADROS CURVE LO, referente a Licença Saúde, publicada no DOE 27.139/16.01.92, ONDE LE-SE: período de 15.10.91 à 21.10.91 LEIA-SE : período de 07.10.91 à 21.10.91

CP.

92/0001364-3

Na port.coletiva 135/31.01.90, publicada no DOE 26.653/05.02.90, da servidora REGINA GLORIA FERREIRA DE SOUZA, 0096717-014, férias Fevereiro/90, ONDE LE-SE: ex 90 LEIA-SE : ex 89

CP.

92/0001664-2

Na port.coletiva 94/23.01.91, publicada no DOE 26.895/25.01.91, da servidora REGINA GLORIA FERREIRA DE SOUZA, 0096717-014, férias Janeiro/91, ONDE LE-SE: ex 91 LEIA-SE : ex 90

CP.

92/0001535-2

Na port.coletiva 1626/06.12.91, publicada no DOE 27.116/12.12.91, da servidora ILDA SARAIVA DE OLIVEIRA, 5160081-013, ONDE LE-SE: férias Janeiro/92 ex:92 LEIA-SE : férias Dezembro/91 ex:92

CP.

92/0001363-5

Port. 0102/21.01.92-Tornar sem efeito as férias da servidora LUIZA AMARAL BARBOSA, 0076929-019, do mês de Janeiro/92, concedida através da port.coletiva 1626/06.12.91, publicada no DOE 27.116/12.12.91.

CP.

92/0001356-2

Port. 0103/21.01.92-Tornar sem efeito as férias da servidora MARIA ALICE ALVES DE ARAÚJO, 0090530-018, do mês de Janeiro/92, concedida através da port.coletiva 1626/06.12.91, publicada no DOE 27.116/12.12.91.

CP.

92/0001348-1

Port. 0104/21.01.92-Tornar sem efeito a errata do servidor ISRAEL CORRÊA FERREIRA, 6119336-022, publicado no DOE 27.096/13.11.91.

CP.

92/0001340-6

Port. 0105/21.01.92-Tornar sem efeito as férias do servidor ISRAEL CORRÊA FERREIRA, 6119336-022, do mês de Dezembro/90, concedida através da port.coletiva 1434/05.12.90, publicada no DOE 26.864/11.12.90.

CP.

92/0001543-3

Port. 0106/21.01.92-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de FEVEREIRO/92, ex 91.

0722782-024 MARTA JANDRA SILVA PINTO
0722820-019 ROSA HELENA DA SILVA ASSUNÇÃO
0096717-014 REGINA GLORIA FERREIRA DE SOUZA
0116335-010 LUCILEIA FAVACHO MONTEIRO
0103764-024 MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
5160880-010 JOSÉ ADEMILSON DA ROCHA PICANÇO

CP.

92/0001332-5

Port. 0107/21.01.92-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de FEVEREIRO/92 ex 92.

0729019-016 WALTER JOSÉ DA SILVA
0092339-011 CARLOS AUGUSTO DA PAZ BOULHOSA

CP.

92/0001324-4

Port. 0108/21.01.92-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de DEZEMBRO/91 ex 91.

0116904-016 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE
5157820-010 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MONTEIRO
5157870-011 JOANA D'ARC SOUZA DA SILVA

CP.

92/0001316-3

Port. 0109/21.01.92-Conceder férias a servidora GRAZIELA OLIVEIRA SOARES, 0115894-013, no mês de JANEIRO/92, ex 92, Odontóloga, DRH.

CP.

92/0001308-2

Port. 0110/21.01.92-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês FEVEREIRO/92, ex 90.

0075310-010 JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA
0105643-010 DIVA MARIA DO ROSARIO FERREIRA

CP.

92/0001300-7

Port. 0111/21.01.92-Conceder férias a servidora JACQUELINE SERRAT BRITO DOS SANTOS, 5160456-012, no mês de OUTUBRO/91, ex 91, Auxiliar de Saúde, UBS/Julia Seffer.

CP.

92/0001292-2

Port. 0112/21.01.92-Conceder férias a servidora ANGE LA MARIA LIMA PRIANTE, 5144663-019, no período de 21.11.91 à 21.12.91, ex 91, Médica, Julia Seffer.

CP.

92/0001657-0

Port. 0113/21.01.92-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de JANEIRO/92, ex 91.

5159407-015 ANA DE NAZARÉ NIZUNO DANIN
5147131-011 GALDINO VIANA MOTA
5160588-011 JOSÉ MARIA DO EGITO SENA
5120080-020 MARIA DAS DORES NUNES DE ARAÚJO
5160669-011 EDNA MARA PEREIRA CONCEIÇÃO
5160901-011 MARIA DA CONCEIÇÃO AVELAR DE FRANÇA
5160847-015 MARIA LUCIDEIA CRISTO DA SILVA
5160855-017 ROZIMBEIRE SILVA DO NASCIMENTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de Janeiro de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

CP.

92/0001658-8

PORTARIA 0097/20.01.92

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da port. 469/22.04.91,

R E S O L V E:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores desta SESP/SA abaixo relacionados referente ao mês de JANEIRO/92.

ALODIO DE SOUZA FILHO	25%
ADALIA MESSIAS VANETTA	10%
ARMANDO RODRIGUES DA SILVA	10%
ANA MARGARIDA CARNEIRO LEITE	25%
ANTÔNIO LADISLAU BENTES MONTEIRO	15%
ANA ROSA ALVES VIEIRA	15%
ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA	15%
BENEDITO SANTOS MUNHOZ	25%
CECI BAKER DE MELO	05%
DARCY LEANDRO CAVALCANTE	05%
ELZA SILVA DO NASCIMENTO	15%
ELADIO LUCAS AMORAS	05%
ELIETE SILVA BRITO	10%
ERNESTO BRAZ FERREIRA DOS SANTOS	10%
ELAYNE CAVALCANTE MONATO	15%
ELZA DE OLIVEIRA SILVA	15%
ELZA LUCIA TAVARES MENEZES	15%
FATIMA DO CARMO BOUÇÃO VIANA	10%
FRANCISCA DE ARAÚJO SANTOS	10%
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	15%
GEORGINA BARBOSA BRASIL	15%
IVONETE MORAES DA SILVA	05%
IDELWEISS SOUZA LEÃO	15%
INAH DO CARMO SANTOS	15%
IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO	10%
IZALINA BARBOSA DIAS	10%
JOÃO COELHO SERRÃO SOBRINHO	25%
JOÃO CLEMENTE DA SILVA	10%
JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA	10%
JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES	15%
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	15%
JOSÉ MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO	10%
LUCIA MARIA FONSECA PINTO	15%
LUCILA MENEZES DA SILVA	10%
MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LOPES	15%
MARIA NOELIA DA SILVA	10%
MARIA MARGARIDA SILVA SANTOS	15%
MARIA HELENA FERREIRA	05%
MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA	05%
MARIA DE BELÉM FERREIRA DE OLIVEIRA	10%
MARIA EMÍLIA SIQUEIRA REIS	10%
MARIA DA GRAÇA MARTINS RIBEIRO	15%
MATEUS SOARES AZEVEDO	05%
MARIA RAIMUNDA E SOUZA FARIA	05%
MARIA CELESTE RODRIGUES	20%
MARIA EDITE FONSECA PARDINI	10%
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DAMASCENO	15%
MARIA DE JESUS ESCUDEIRO MORAIS	15%
MARIA DE FATIMA DA SILVA AMARAL	10%
MARIA DE NAZARÉ BÉZERRA MAGALHÃES	20%

MANUEL PAULO CARDOSO DE MORAES	15%
MARIA DE NAZARE CORREIA REIS	15%
MARIA JOSÉ FERREIRA SANTOS	15%
NELSON DA SILVA GOMES	15%
NEUMARIA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA	10%
OTACILIA MOREIRA MIRANDA	15%
ROSTRAM DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	10%
RAIMUNDA BARROS DA SOUZA	10%
RAIMUNDO ALVES DA COSTA	15%
RAIMUNDO NONATO SOUZA	20%
ROSALINA PAMPLONA	20%
RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO ALEIXO	10%
REGINA LUCIA PEREIRA	15%
RAIMUNDA FATIMA SILVA DA SILVA	15%
ROSANGELA CECIM ALBIM	10%
SEBASTIÃO OZORIO DE SOUZA	10%
TEREZINHA PENA LIMA	25%
TEREZINHA BEZERRA BARBOSA	10%
TEREZA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS	05%
VALDIR DOS SANTOS BRAGA	15%
VIRGINIA SERRA MORAES	15%
WILLIAM EMANUEL SARMENTO FERREIRA	10%
WILSON MUTRAN SOARES	05%
WANDA RODRIGUES DUARTE MALCHER	10%
WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO	15%
ZENINE LOBAO TAVARES	15%
EDNILZA DUARTE NOGUEIRA	15%

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de Janeiro de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

CP.
92/0001626-0

(Fat. nº 10.006287, Reg. nº 10.006287, Dias 22, /01/92)

Solicitamos a V.Sa., que seja publicado no Diário Oficial do Estado, ERRATA do Termo Aditivo ao Contrato SESPA e PORTE ENGENHARIA.

OBS.: Onde se lê Termo Aditivo ao Contrato. Leia-se Termo de Contrato entre SESPA e PORTE ENGENHARIA.

Atenciosamente,

ANTERO CARLOS DE ANDRADE MACHADO
Diretor Administrativo

CP.
92/0001618-9

PORTARIA Nº 06 DE 20 DE JANEIRO DE 1992.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando a determinação do Exmº. Sr. Governador do Estado e a aprovação da plenária do Seminário "SANEAMENTO BÁSICO: MEDIDAS ALTERNATIVAS A NÍVEL LOCAL, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO", realizado no período de 16 a 17 de Janeiro de 1992.

RESOLVE:

DETERMINAR, a Implantação do COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE SANEAMENTO DO PARÁ, constituído das Instituições e Entidades, abaixo relacionadas, e de seus respectivos representantes, sob a Presidência do Secretário de Estado de Saúde Pública e Vice-Presidência do Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, para deliberarem sobre as Ações e Atividades de Saneamento, no Estado do Pará.

- ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA - SESPA
- CLÁUDIO AUGUSTO PROENÇA - SESPA
- MARCOS VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE - COSANPA
- EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR - COSANPA
- MARIA MARGARIDA AZEVEDO BORGES LEAL - SECTAM
- EVARISTO CLEMENTINO REZENDE SANTOS - UFPa
- PAULO SÉRGIO MONTEIRO DOS SANTOS - FNS
- JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ - SESMA
- WADI JOÃO HOMCY DA COSTA - SESAN
- MIGUEL ELIAS DE SOUZA NETO - ABES-Pa

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de Janeiro de 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP.
92/0001617-0

(Fat. nº 10.006310, Reg. nº 10.006310, Dia 22/01/92)

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SESPA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, RESULTANTE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL-UCA, REPASSADOS PELO MS/INAMPS À SESPA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: HAVENDO RECURSOS RESIDUAIS, RE SULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL-UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA À PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTACIONES CONSIGNADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLICITADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 258 DE 07.01.91, PUBLICADA NO D.O.U DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO PR/UNAMES Nº 273 DE 15.07.91 PUBLICADA NO D.O.U DE 18.07.91.

CLÁUSULA QUARTA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO: O PRESENTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE FACTUADAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, DO ESTADO DO PARÁ PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS FUNDADAS NESTE CONVÊNIO, BEM COMO DOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA VIEREM A SER FIRMADOS.

BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE

CP.
92/0001609-0

(Fat. nº 10.006309, Reg. nº 10.006309, Dia 22/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS**

DIVERSAS

- Port. nº15-B de 10.01.92 Designar Dionéia Castro de Alencar, para exercer até ulterior deliberação a função de secretária FG-3, na EE Teresinha de Jesus Rodrigues, no Mun. de Santarém.

CP.
92/0001530-1

- Port. nº440 de 08.01.92 Demitir, a pedido, Teresinha de Jesus Dias Pacheco, na EE Prof. Onésima Pereira de Barros, no Mun. de Santarém, do emprego de Prof., a partir de 01.07.91.

CP.
92/0001480-1

- Port. nº446 de 10.01.92 Demitir, por justa causa, Latif Ronald de Oliveira Jatene, na EE Lameira Bittencourt, no Mun. de Castanhal, do emprego de Prof. colaborador, a partir de 01.04.91.

CP.
92/0001488-7

- Port. nº447 de 10.01.92 Demitir, por justa causa, Mª de Lourdes da Costa Brasil, na EE Nucleo A. de E. Supletivo, no Mun. de Santarém, do emprego de Escrev. Datilógrafo Ref. III, a partir de 01.04.91.

CP.
92/0001496-8

- Port. nº441 de 08.01.92 Demitir, por abandono de emprego, Mª Madalena Barata Rodrigues, Escrev. Datilógrafo Ref. III, na EE Remigio Fernandes, no Mun. de Marapanim, a partir de 01.07.89.

CP.
92/0001504-2

- Port. nº445 de 10.01.92 Demitir, por justa causa, Enilde Amaral da Gama, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, do emprego de prof. AD-1, a partir de 1.4. de 1991.

CP.
92/0001512-3

- Port. nº537 de 13.01.92 Designar Lauriberto Levy Moraes Correa, Prof. AD-4, na Diretoria de Ensino, para responder até ult. deliberação a função de diretor, na 7ª URE, no Mun. de Monte Alegre.

CP.
92/0001479-8

- Port. nº443 de 10.01.92 Demitir, por justa causa, Francisco de Assis Lima Costa, na EE S. Traçaioelli, no Mun. de Castanhal, do emprego de Professor, a partir de 01.05.91.

CP.
92/0001610-3

- Port. nº494 de 10.01.92 Dispensar Anacilda Cavalcante Alves, Prof. da função de coordenadora da EE. Olavo Bilac, no Mun. de Garrafão do Norte.

CP.
92/0001487-9

- Port. nº15229 de 18.12.91 Demitir, por justa causa, Mario Nelson da Costa Farias, na EE José N de Souza, do emprego de Professor, no Mun. de Oriximiná, a partir de 01.10.90.

CP.
92/0001495-0

- Port. nº15191 de 27.12.91 Demitir, a pedido, Astolfo Sousa dos Santos, na EE Benedito Souza, no Mun. de Itaituba, do emprego de professor, a partir de 02.10.91.

CP.
92/00015C3-4

- Port. nº514 de 10.01.92 Conceder (90) dias de Lic. em ga especial a Nilda Mª Alves Bonfim, Servente Ref. I na EE Liberdade no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 11.05.86 a 10.05.91, no período de 02.01.92 a 31.03.92.

CP.
92/0001511-5

- Port. nº510 de 10.01.92 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Mª de Nazaré do Espírito Santo, Servente, na EE N S do Tempo, no Mun. de Barcarena, no período de 10.11.91 a 08.03.92.

CP.
92/0001519-0

- Laudo médico nº6695 de 16.12.91 A Junta médica, tendo inspecionado Marilene Cordeiro Rodrigues, na

EE Cónego Batista Campos, no Mun. de Barcarena, para efeito de lic. saúde por 30 dias, a partir de 9.12. a 07.01.92.

CP.
92/0001520-4

- Laudo Médico nº6690 de 17.12.91 A Junta médica, tendo inspecionado Mª Gorette Sales Pinheiro, na EE Bacuri, no Mun. de Cametá, para efeito de lic. repouso a partir de 29.12.91 a 26.04.92.

CP.
92/0001527-1

- Port. nº121 de 06.01.92 Ratificar na port. nº7433, de 28.06.91, o período de 01.05.91 a 29.07.91 e de 30.07.91 a 27.10.91, para 01.11.91 a 29.01.92 e 30.01.92 a 28.04.92, correspondente aos quinquênios de 18.06.80 a 17.06.85 e 18.06.85 a 17.06.90, de Maria Cristina Pereira da Silva, Prof. AD-4, na EE Polivalente, no Mun. de Altamira.

CP.
92/0001602-2

DISPENSAR

- Port. nº661 de 15.01.92 Dispensar "olange Cristina Fonseca Valente, Prof. AD-4, da função de diretor, na EE Pe. José Nicolino de Souza, no Mun. de Oriximiná

CP.
92/0001528-0

- Port. nº177 de 07.01.92 Dispensar Mª das Mercês de Sousa Paiva, Prof. AD-2, da função de diretor, na EE João Milton Dantas, no Mun. de Benevides.

CP.
92/0001536-0

- Port. nº337 de 08.01.92 Dispensar Mª do Socorro S Queiroz, Prof. AD-1, da função de secretaria FG-3, na EE Mario Q do "osário, no Mun. de Bragança.

CP.
92/0001544-1

DESIGNAR

- Port. nº547 de 14.01.92 Designar Salatiel Lima de Souza, Prof. AD-3, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE João Milton Dantas, no Mun. de Benevides.

CP.
92/0001552-2

- Port. nº662 de 15.01.92 Designar Francisco Pio Pa ternostro, Prof. colaborador, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE José Nicolino de Souza, no Mun. de Oriximiná.

CP.
92/0001560-3

- Port. nº41-B de 13.01.92 Designar Suelene Alasse Maia, Escrev. Datil. Ref. III, para responder pela função de secretária FG-3, da ERC François P Bangot, no Mun. de Benevides, durante o impedimento da titular, nos períodos de 20.04.90 a 03.06.90 e de 28.1.17.04.91

CP.
92/0001568-9

DIVERSAS

- Port. nº49-B de 14.01.92 Tornar sem efeito a port. nº178 de 07.01.92, que designou Sinélia Pereira Ferreira, Assist. Social, para exercer até ult. deliberação a função de Diretor na ERC João Milton Dantas, no Mun. de Benevides.

CP.
92/0001576-0

- Port. nº20-B de 13.01.92 Tornar sem efeito a port. nº1088 de 07.02.91, que concedeu 90 dias de Lic. espec correspondente ao quinquênio de 17.08.84 a 16.8.89, no período de 14.03 a 11.06.91, a Lindalva da Silva Prof. AD-1, na EE Barão de Guajará, no Mun. de Vigia.

CP.
92/0001601-4

DESIGNAR

- Port. nº503 de 10.01.92 Designar Joana Darc de A Barros, Prof. AD-2, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Francisco de A Rios, no Mun. de Tucuruí.

CP.
92/0001584-0

- Port. nº653 de 15.01.92 Designar Mercedes de Maria Cardoso Costa, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de Coordenadora na EE José Rodrigues Viana, no Mun. de Cachoeira do Arari.

CP.
92/0001592-1

- Port. nº655 de 15.01.92 Designar Irene Feio Paransen Souza, Prof. Assist. PA-B, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Delgado Leão, no Mun. de Cachoeira do Arari.

CP.
92/0001600-6

- Port. nº656 de 15.01.92 Designar Mª Odinea Aguiar Paiva, Prof. Assist. PA-A, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora na EE Rui Barbosa no Mun. de Anajas.

CP.
92/0001608-1

- Port. nº654 de 15.01.92 Designar Mª do Perpétuo Socorro Barbosa Feio, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de secretaria FG-3, na EE Delgado Leão, no Mun. de Cachoeira do Arari.

CP.
92/0001616-2

- Port. nº76-B de 16.01.92 Designar Rosangela Amaral e Silva, para responder pela função de diretor, na EE Engenheiro Palma Muniz, no Mun. de Redenção, no durante o impedimento da titular

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Port. nº692 de 16.01.92 Designar Geraldo da Silva Pantoja, Prof. AD-2, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EEMiguel Bitar, no Mun. de Breves.

CP. 92/0001593-0

DISPENSAR

Port. nº279 de 07.01.92 Dispensar a pedido, Elise, sete Neves da Silva, Prof. AD-1, da função de diretor na EE Donato de Andrade, no Mun. de Tucumã.

CP. 92/0001648-0

Port. nº278 de 07.01.92 Dispensar Lourdes Ribeiro da Silva, Prof. AD-1, da função de vice-diretor na EE Donato de Andrade, no Mun. de Tucumã.

CP. 92/0001650-2

Port. nº659 de 15.01.92 Dispensar Adamor Lobato Ribeiro, Prof. Assistente PA-A, da função de diretor na EE Rui Barbosa, no Mun. de Anajas.

CP. 92/0001594-8

Port. nº658 de 15.01.92 Dispensar Mercedes de M. Cardoso Costa, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3, na EE Delgado Leão, no Mun. de Cachoeira do Arari.

CP. 92/0001586-7

Port. nº506 de 10.01.92 Dispensar Welton Almeida dos Prazeres, Prof., da função de vice-diretor na EE Francisco de Assis Rios, no Mun. de Tucuruí.

CP. 92/0001585-9

DEMITIR

Port. nº504 de 10.01.92 Demitir, por abandono de emprego, Luiza M. Carneiro Mota, Professora, na EE Euclides Figueiredo, no Mun. de Parauapebas, a partir de 04.02.91.

CP. 92/0001577-8

Port. nº528 de 08.01.92 Demitir, por justa causa, Lauro Alves Nascimento, na EE de Boa Vista, no Mun. de de Salvaterra, do emprego de vigia, a partir de 01.04.91.

CP. 92/0001578-6

Port. nº527 de 08.01.92 Demitir, por justa causa, Namiá Nunes da Cruz, na EE Santo Antonio, do emprego de professor, no Mun. de Alenquer, a partir de 2.5.91

CP. 92/0001569-7

DESIGNAR

Port. nº612 de 15.01.92 Designar Neide da Silva Santos, Prof. Assit. PA-B, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Teotônio Apinages, no Mun. de Jacundá.

CP. 92/0001570-0

Port. nº341 de 08.01.92 Designar Valdenice de Oliveira Santos, Escr. D. til., para exercer até ulterior deliberação a função de secretária FG-3, na EE Mário Q do Rosário, no Mun. de Bfagança.

CP. 92/0001561-1

Port. nº39-B de 13.01.92 Designar Iolanda da Costa Amaral, Prof. AD-4, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor, na EE Antonio Oliveira Gordo, no Mun. de Moju.

CP. 92/0001649-9

Port. nº18-B de 13.01.92 Tornar sem efeito a port. nº7423 de 28.06.91, que concedeu 180 dias de lic. especial correspondente ao quinquênio de 28.06.69 a 27.06.70 e de 28.06.70 a 27.06.75, nos períodos de 07.05.91 a 04.06.91 e de 05.08.91 a 2.11.91, a Georgina do Nascimento Alves, Ag. de portaria, na EE Antonio Lemos, no Mun. de St. I do pará.

CP. 92/0001562-0

Port. nº17-B de 13.01.92 Tornar sem efeito a port. nº52588 de 06.12.89, que concedeu 180 dias de lic. especial correspondente aos quinquênios de 10.04.79 a 09.04.84 e de 10.04.84 a 09.04.89, nos períodos de 01.03.90 a 30.06.90 e de 01.08.90 a 27.09.90, a Francisca Tereza Lopes Reis, Prof. AD-1, na EE Aluisio Loch, no Mun. de Pacajá.

CP. 92/0001554-9

Port. nº16-B de 13.01.92 Tornar sem efeito a port. nº13286 de 20.11.91 que concedeu 90 dias de lic. especial correspondente ao quinquênio de 30.6.80 a 29.06.85, no período de 09.01 a 07.04.92, a M. de S. tina Souza, Prof. AD-1, na EE N S de Nazare, no Mun. de São Miguel do Guamá.

CP. 92/0001642-1

(Fat. nº 10.006278, Reg. nº 10.006278, Dia 22/01/92)

Table with 2 columns: Name and Position. Includes: M. DO SOCORRO DE JESUS GUIMARÃES, Esc/Dat. Belém; IRACEMA GOMES DA SILVA, servente; CARLOS ALBERTO SILVA DE LIMA, servente; HAMILTON EDUARDO FARIAS MENDES, vigia; GILMAR MOTA RODRIGUES DE SOUZA, Aux.Sec.

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, pelo período de (06) meses, firmado entre a SEDUC, na presença de seu representante Sr. Acetário de Estado de Educação ROMERO XIMENES PONTES, e os abaixo relacionados para atuarem no município de Belém, de acordo com as instruções normativas nº 02/SEAD.

- DENYSE FIGUEIREDO CANTUARIA Profº/EE Hilda Vieira
MARLUCI M. P. DE PAMELONA Profº
EMANUEL JOSE S. SMITH Profº EE Rui Barbosa
M. MARGARETE S. DA CONCEIÇÃO Servente E.N. S. do O
FRANCISCA FERNANDES PIEDADE Servente EE Maguari
M. JOSE B. DO CARMO Merend. EE Maguari
HELENA LUCIA DE MARIA Aux./Sec. EE H. Vieira
JOAO G. TAVARES NETO Profº SOME/SEDUC
CLAUDIA D. M. C. Miranda Profº SOME/SEDUC
IORQUE GARCIA FIGUEIRAS Profº SOME
ARLINDO GOMES DE PAULA Profº EE M. Gabriela
TEREZINHA DE J. R. DOS SANTOS Profº EE S. Marques
ANTONIO M. DE J. HAVES NETO Profº EE Erolides A.
ROSANA C. DE S. PINTO Profº EE M. J. Moraes
DANY RODRIGUES DA CRUZ Serv. EE G. Gurjao
ALMIR KALUME KALIF Prof. EE S. Constant
SONIA SUELY B. DE LIMA Prof. SOME
VERA LUCIA DE O. MORAES Prof. SOME
ALTEMAR PIMENTA FERNANDES Prof. SOME
RENY SOUZA DA SILVA Prof. SOME
CARLOS H. DAMASCENO BARBOSA Prof. I.E.P
JAIRO PEREIRA LIMA Prof. EE E. C. Macedo
BENEDITO J. BRABO PANTOJA Vigia EE PAAR
JOSE BENEDITO F. BIBAS Merend.
NAARA RODRIGUES GOMES Aux. Sec.
IVONE DÁRIA DOS SANTOS Profº
JOAO BENELSON MAIA GATINHO Aux. Sec.
JOSEFA LUCIA DE JESUS LIMA Secretario
BRASILIANO PEIXOTO RODRIGUES Secretario
MARLUCE DO SOCORRO S. MARTINS Profº
MARNALVA DE JESUS RAIOL Merend.
M. DULCELINA S. Gomes Serv.
M. MARIA DE SOUZA Profº
TANIA AMADOR DE MORAES Aux. Sec. EE D. Pedro II
JOANA LUIZA N. DA SILVA EE F. Smaidoni
CARMEN TEREZA DA S. XAVIER Profº ERC Felipe da Paz
SONIA M. SOUZA ARAUJO Serv. ERC Felipe da Paz
ROSA M. NAVEGANDE DA SILVA Serv. ERC Felipe da Paz
ELIANA BELEM DE LIMA Vigia ERC Felipe da Paz
Márcia N. de S. Farias Profº ERC Felipe da Paz
Shirley Cristina S. Gonçalves Profº ERC Felipe da Paz
M. EMILIA DA SILVA CARVALHO Prof. ERC Felipe da Paz
M. DO SOCORRO F. DA CUNHA Aux. Sec. EE H. Vieira
IGUACU LUIZ S. DA COSTA Servente, EE A. Barros
IZABEL SILVA DA COSTA Aux. Sec. EE R. Olavo
M. DE JESUS O. DA SILVA Servente
M. ROSINEIDE R. DE LIMA Profº
LEILA DO SOCORRO P. SANTOS Profº
NAZARE FERREIRA DE OLIVEIRA Vigia EE PAAR
MANOEL ANGELO DE CASTRO Profº EE PAAR
LUIZ CASSIO BARBOSA Profº EE
ALDAMIRO G. DE MIRANDA Ag. Administr. ERC. M. Sales
CRISTINA DE ALMEIDA BARBOSA EE Valter B. Falcão, Profº
JOSELIA FURTADO LUSTOSA EE Journ. R. Maiorana,
JOSENAZARENO B. AFONSO Merend. ERC Stº Agostinho
SANDRA M. N. NASCIMENTO Serv. EE D. Pedro II
M. Inocência O. da Cruz Servente, EE PAAR
SERGIRO B. DA SILVA Profº EE B. do R. Branco
ALCEU R. MONTE SANTO Serv. EE
IVANI DE SOUZA SILVA,
M. DA CONCEIÇÃO P. DE CARV.

- Abigail Mascarenhas Cardoso, EE L. Montes
MIRNA LUCIA ARAUJO DE MORAES, Profº
JUCIRENE CRISTINE MONTEIRO, Profº
LUIZA DO SOCORRO S. BARRA, Profº SOME
M. DO SOCORRO DE OLIVEIRA Profº SOME
JOSE WILDEMAR P. DE ASSIS, Profº EE A. Teixeira
ANA CLAUDIA C. Barros, Profº EE Miguel Bittar.
LUCIA DE FATIMA V. DOS SANTOS, Serv. EE E. B. Jesus.
M. DE NAZARE DA C. PAIVA, Serv. EE. E. B. de Jesus
M. DE NAZARE L. MEDEIROS, Servente
NADIA SUELLY N. MELO, Ag/Port. EE PAAR
M. DEUZA M. REIS, Profº EE Regina Coeli
MARA LUCIA B. DE SOUZA, Merend.
M. HELENA F. DE MORAES, Ag/Port; EE Regina Coeli
MARGARIDA C. SIDONHO, Servente,
KATIA ANDREA B. MONTEIRO, Merendeira
LUIZ OTAVIO M. RODRIGUES, aux. Secret, DAE
IZABEL M. C. MARTINS, Datilof, Regina Coeli
FRANCISCO M. PERES, Porteiro, Regina Coeli
FRANCISCO SOARES FILHO, vigia, EE Regina Coeli
FRANCISCO CIRILO DE ARAUJO, vigia, EE R. Coeli
ELIZABETH DOS SANTOS, Ag. port.
ANTONIO DOS SANTOS FARIAS, vigia,
ANGELA M. MENDES BARATA, servente, Regina Coeli
ODINEIA R. PALHETA, Ag. port. EE Regina Coeli
RAIMUNDO SIQUEIRA BRITO, Ag/Port. PAAR
RAIMUNDO DOS SANTOS, Ag. Port. PAAR
SILVIA CRISTINA R. C. Almeida, Ag. Portaria
WALTER WANDERLEY F. DE OLIVEIRA, Porteiro, PAAR
WALDEILSON DA SILVA LIMA Ag. Administ.

(Fat. nº 10.006279, Reg. nº 10.006279, Dia 22/01/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 001/92

Convocamos o servidor JOSE ANTONIO DOS SANTOS LIMA, Prof. lot. na 3ª U.R.E. mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12405/91) Belém, 07 de janeiro de 1992

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA Diretora do DAPE

CP. 92/0001538-7

EDITAL Nº 002/92

Convocamos o servidor RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Ag. Portaria, na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA Diretora do DAPE

CP. 92/0001656-1

EDITAL Nº 003/92

Convocamos o servidor ANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992.

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA Diretora do DAPE

CP. 92/0001633-2

EDITAL Nº 004/92

Convocamos o servidor ADELINA DE LOURDES ILDEFONSO, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA Diretora do DAPE

CP. 92/0001553-0

EDITAL Nº 005/92

Convocamos o servidor CIRENE MARIA DOS PASSOS, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA Diretora do DAPE

CP. 92/0001546-8

EDITAL Nº 006/92

Convocamos o servidor FRANCISCA PEROTTI DE OLIVEIRA, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA Diretora do DAPE

CP. 92/0001625-1

EDITAL Nº 007/92

Convocamos o servidor MARIA GORETTI HALMENSCHAGER RHODEN, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA Diretora do DAPE

CP. 92/0001545-0

EDITAL Nº 008/92

Convocamos o servidor PEDRO ANTONIO BAMBERG, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 22974/91)

Belém, 07 de janeiro de 1992

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA Diretora do DAPE

CP. 92/0001537-9

EDITAL Nº 009/92

Convocamos o servidor MARIA NILZA BARBOZA FRANÇA, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a

comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001566-2

EDITAL Nº 010/92

Convocamos o servidor MARIA DO CARMO PEREIRA CABRAL Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001565-4

EDITAL Nº 011/92

Convocamos o servidor MARIA DA SAÚDE AZEVEDO DOS SANTOS, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001574-3

EDITAL Nº 012/92

Convocamos o servidor ROSANE CARMEM SCALABRIM, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001573-5

EDITAL Nº 013/92

Convocamos o servidor SILVIA MARA FERREIRA TAVARES Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
CP.
92/0001582-4

EDITAL Nº 014/92

Convocamos o servidor MANOEL ANTONIO FERREIRA, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001581-6

EDITAL Nº 015/92

Convocamos o servidor MARIA APARECIDA DA SILVA, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001590-5

EDITAL Nº 016/92

Convocamos o servidor GERVÁSIO SAGGIN, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001598-0

EDITAL Nº 017/92

Convocamos o servidor DEUSENI INÁCIO DE MATOS, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001606-5

EDITAL Nº 018/92

Convocamos o servidor MARIA DA LUZ ALVES DA SILVA, Prof. na EE. Eurico Valle, mun. de Rurópolis, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22974/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001614-6

EDITAL Nº 019/92

Convocamos o servidor JOSIMAR CARLOS DE MOURA, Prof. na EE. Tancredo de Almeida Neves, mun. de Xinguara a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 17563/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001622-7

EDITAL Nº 020/92

Convocamos o servidor MARIA LÚCIA GIGLIOTE TUDELA, Prof. na EE. Gabriel Lage da Silva, mun. de Tailândia, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 17481/91).

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001630-8

EDITAL Nº 021/92

Convocamos o servidor MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA, Ag. Portaria, na EE. Santo Antonio, mun. de Alenquer a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 07 de janeiro de 1992

Alonso
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE CP.
92/0001638-3

EDITAL Nº 022/92

Convocamos o servidor CLEISE MARIA BARROS NUNES, Prof. na EE. Emanuel Salgado Vieira, mun. de Juruti, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 11707/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001646-4

EDITAL Nº 023/92

Convocamos o servidor MARIVALDO DO AMARAL PEREIRA, Prof. na EE. Emanuel Salgado Vieira, mun. de Juruti, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 11707/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001654-5

EDITAL Nº 024/92

Convocamos o servidor ADRIANA ANGÉLICA BORGES PINTO Prof. na EE do mun. de Santana do Araguaia, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 20437/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001662-6

EDITAL Nº 025/92

Convocamos o servidor MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Servente, na EE. Tiradentes, mun. de Altamira, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 11287/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001589-1

EDITAL Nº 026/92

Convocamos o servidor REINALDO GUIMARÃES FERREIRA, Esc. Datilógrafo, na EE. José Malcher, mun. de Muana a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 9773/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001597-2

EDITAL Nº 027/92

Convocamos o servidor SEBASTIÃO COELHO; Prof. na EE Oliveira Brito, mun. de Capanema, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 10686/88).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001605-7

EDITAL Nº 028/92

Convocamos o servidor NASSER SALMEN, Prof. na EE. Eduardo Angelin, mun. de Marabá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o

Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12511/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001502-6

EDITAL Nº 029/92

Convocamos o servidor ROSA MARIA OLIVEIRA AMORIM, Prof. na EE. Macário Dantas, mun. de São Geraldo do Araguaia, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11309/91)

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001510-7

EDITAL Nº 030/92

Convocamos o servidor EMILIA BEZHIR NOGUEIRA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11295/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001518-2

EDITAL Nº 031/92

Convocamos o servidor AFONSO FERREIRA DE LIMA E SILVA, Prof. na EE. Polivalente, mun. de Altamira a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial apresentar fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 11284/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001526-3

EDITAL Nº 032/92

Convocamos o servidor WILSON PINHEIRO BRANDÃO, Prof. na EE. Polivalente, mun. de Altamira, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 11280/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001534-4

EDITAL Nº 035/92

Convocamos o servidor VERA MARIA DA CRUZ GONÇALVES Prof. na EE. Joanes, mun. de Salvaterra, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 11250/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001542-5

EDITAL Nº 034/92

Convocamos o servidor MARIA DE JESUS COSTA DO NASCIMENTO, Prof. na EE. Pe. Eurico, mun. de Altamira a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11240/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001550-6

EDITAL Nº 035/92

Convocamos o servidor ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA SILVA, Prof. na EE. Tancredo Neves, mun. de Xinguba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11222)

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001477-1

EDITAL Nº 036/92

Convocamos o servidor NAURA LACERDA DE SOUSA, Prof. na EE. D. Luiz de Moura Palha, mun. de Xinguba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 11212/91).

Belém, 09 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001485-2

EDITAL Nº 037/92

Convocamos o servidor ROSSILENE CAVALCANTE GODINHO Prof. na EE. Antonio Candido Machado, mun. de Faro a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Of. S/N)

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001493-3

EDITAL Nº 038/92

Convocamos o servidor EVANIR MARIA WAGNER, Prof. na EE. Abraham Lincoln, mun. de Medicilândia, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Of. 50/91).

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001501-8

EDITAL Nº 039/92

Convocamos o servidor MARIA DO CARMO FERREIRA DE ANDRADE, Servente, na 11ª URE, mun. de Maracanã, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11191/91)

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001509-3

EDITAL Nº 040/92

Convocamos o servidor RAIMUNDO PAIXÃO CARVALHO, Prof. na EE. Pe. Lourenço Scotti, mun. de Mãe do Rio, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 6793)

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001517-4

EDITAL Nº 041/92

Convocamos o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO SILVA, Prof. na EE. Pe. Lourenço Scotti, mun. de Mãe do Rio, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 6793/91).

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001525-5

EDITAL Nº 042/92

Convocamos o servidor MARIEL MARIA SOUZA DA SILVA, Esc. Datilógrafo, na EE. Pe. Lourenço Scotti, mun. de Mãe do Rio, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 6793/91)

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001533-6

EDITAL Nº 043/92

Convocamos o servidor MARIA MARGARIDA ALVARES DA SILVA DE PAULA, Prof. na EE. Pe. Lourenço Scotti, mun. de Mãe do Rio, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 6793/91).

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001541-7

EDITAL Nº 044/92

Convocamos o servidor RITA GRACINETE CARVALHO LOBATO, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12409/91).

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001549-2

EDITAL Nº 045/92

Convocamos o servidor SOCORRO DE NAZARE SOARES DE ARAÚJO, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12439/91).

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001557-3

EDITAL Nº 046/92

Convocamos o servidor NAZETE ROCHA NEGRÃO, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12442/91).

Belém, 10 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001558-1

EDITAL Nº 047/92

Convocamos o servidor RAQUEL DO SOCORRO RIBEIRO SILVA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12442/91).

ra que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12443/91)

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001613-8

EDITAL Nº 048/92

Convocamos o servidor MARLUCIA DA CRUZ PACHECO, Esc. Datilógrafa, na EE. Ben-Ti-Vi, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12500/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001621-9

EDITAL Nº 049

Convocamos o servidor MARIA DO SOCORRO DA COSTA ME DEIROS, Servente; no Instituto Nossa Senhora dos Anjos, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12508/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001629-4

EDITAL Nº 050/92

Convocamos o servidor MARIA SELMA ARAUJO DA SILVA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12962/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001637-5

EDITAL Nº 051/92

Convocamos o servidor JOÃO NAZARENO DOS SANTOS E SANTOS, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12963/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001645-6

EDITAL Nº 052/92

Convocamos o servidor JEREMIAS RODRIGUES DOS SANTOS Prof. na EE. Terezinha de Jesus F. Lima, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12964/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001653-7

EDITAL Nº 053/92

Convocamos o servidor MARIA DE NAZARE RODRIGUES GONÇALVES, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 15325/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992.

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001507-7

EDITAL Nº 054/92

Convocamos o servidor SORAIA MARQUES DE SARGES, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12440/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001476-3

EDITAL Nº 055/92

Convocamos o servidor MARIA MARLENE SANTOS SOUZA, Prof. na EE. D. Mário de M. Vilas Boas, mun. de Bujarrú, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 15312/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001484-4

EDITAL Nº 056/92

Convocamos o servidor MARIZA DOS SANTOS AMADOR, Merendeira, na EE. Cuzuru, mun. de Salvaterra, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 13453/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001492-5

EDITAL Nº 057/92

Convocamos o servidor MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA SILVA, Insp. de Ensino EE/1, na EE. José Agostinho Guerra, mun. de Monte Dourado, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12473/91).

Belém, 10 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001500-0

EDITAL Nº 058/92

Convocamos o servidor MARIA JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA, Prof. na EE. M. A. de Vasconcelos, mun. de Capanema a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 13447/91).

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001475-5

EDITAL Nº 059/92

Convocamos o servidor BENEDITO NABARRO, Prof. na EE. M. de Nazare, mun. de D. Eliseu, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12460/91).

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001483-6

EDITAL Nº 060/92

Convocamos o servidor MARIA AUXILIADORA FORTES AFONSO, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12447/91).

agão que levaram a Abandonar o Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12447/91).

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001491-7

EDITAL Nº 061/92

Convocamos o servidor LUCIDALVA SOARES PEREIRA, Prof. na EE. Eng. Palma Muniz, mun. de Redenção, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que levaram a Abandonar o Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 11181/91).

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001499-2

EDITAL Nº 062/92

Convocamos o servidor INÊS DIAS DA FONSECA, Prof. na EE. Aluísio Loch, mun. de Pacajá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior, ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 7115/91).

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001508-5

EDITAL Nº 063/92

Convocamos o servidor MARIA VALDECÍRIA CABRAL COR DEIRO, Esc. Datilógrafa, na EE. M. da Conceição M. Lheiros, mun. de Irituia, a comparecer no DAPE/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 18282/91).

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001516-6

EDITAL Nº 064/92

Convocamos o servidor DIONÍSIO RAIMUNDO GOMES GOES Prof. na EE. Prof. Leonardo, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001524-7

EDITAL Nº 065/92

Convocamos o servidor ROSENILDA FERNANDES BESERRA, Prof. na EE. R.R. de Souza, mun. de Tucuruí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 14348/91).

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001532-8

EDITAL Nº 066/92

Convocamos o servidor LUIZ HENRIQUE BARROS DA SILVA Prof. na EE. Apa Pontes Francéz, mun. de Tucuruí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 14350/91).

Belém, 13 de Janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001540-9

EDITAL Nº 067/92

Convocamos o servidor ROSILENE CASTRO ODA, Esc. Datilógrafo, na EE. Eduardo Angelim, mun. de Barcarena, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 14361)

Belém, 13 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001624-3

EDITAL Nº 068/92

Convocamos o servidor RAIMUNDA DA SILVA CHAVES, Servente, na EE. Eduardo Angelim, mun. de Barcarena, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 14362/91)

Belém, 13 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001551-4

EDITAL Nº 069/92

Convocamos o servidor ANTONIO SILVA CARVALHO, Vigia na EE. R. R. de Souza, mun. de Tucuruí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 14365/91).

Belém, 13 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001559-0

EDITAL Nº 070/92

Convocamos o servidor ANTONIA MARIA COSTA SANTOS, Prof. na EE. R.R. de Souza, mun. de Tucuruí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 14366/91).

Belém, 13 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001567-0

EDITAL Nº 071/92

Convocamos o servidor LUIZA MARTINS RODRIGUES, Merendeira, na EE. R.R. de Souza, mun. de Tucuruí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 14367/91).

Belém, 13 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001575-1

EDITAL Nº 072/92

Convocamos o servidor CRISOLITA DIAS LIMA, Esc. Datilógrafo, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12487) Lot. na EE. Sto. Afonso, mun. de Abaetetuba.

Belém, 13 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001583-2

EDITAL Nº 075/92

Convocamos o servidor MARIA VASCONCELOS RODRIGUES, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação

deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12495/91).

Belém, 14 de janeiro de 1992
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001591-3

EDITAL Nº 076/92

Convocamos o servidor MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA MORAES, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12495/91)

Belém, 14 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001599-9

EDITAL Nº 077/92

Convocamos o servidor MARIA DO CARMO OLIVEIRA MORAES, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12497/91).

Belém, 14 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001607-3

EDITAL Nº 078/92

Convocamos o servidor LUIS LEONEL SILVA SANTOS, Esc. Datilógrafo, na EE. N.F. Bom Habib, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12498/91)

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001615-4

EDITAL Nº 079/92

Convocamos o servidor ELOISA RIBEIRO DE SENA, Servente, na EE. Maria de Nazaré, mun. de Tucuruí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11188/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001623-5

EDITAL Nº 080/92

Convocamos o servidor IRENE FERREIRA DA SILVA, Servente, na EE. Donato de Andrade, mun. de Tucuruí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 850/91)

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001631-6

EDITAL Nº 081/92

Convocamos o servidor LIGIANNA CALLIARI COSTA, Esc. Datilógrafo, na EE. E.N.F. Bom Habib, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12501/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001639-1

EDITAL Nº 082/92

Convocamos o servidor ELDELY DO SOCORRO SILVA RODRIGUES, Merendeira, na EE. Ben-Ti-Vi, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12502)

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001647-2

EDITAL Nº 083/92

Convocamos o servidor MIGUEL DE FARIAS NEGRÃO, Vigia, na EE. Pedro Teixeira, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12505/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001655-3

EDITAL Nº 084/92

Convocamos o servidor DORIANE NAZARE SANTOS RIBEIRO, Esc. Datilógrafo, na EE. Cónego Luis Varala, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12509/91)

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001663-4

EDITAL Nº 085/92

Convocamos o servidor JOFRE ANTONIO B QUARESMA, Prof. na EE. Leonardo, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12936/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001478-0

EDITAL Nº 086/92

Convocamos o servidor GIOVANA PARENTE, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12950/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001486-0

EDITAL Nº 073/92

Convocamos o servidor PAULO JOSÉ RODRIGUES CARDOSO, Vigia, na EE. Prof. Carmen, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo, E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12488/91).

Belém, 14 de janeiro de 1992

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE CP.
92/0001494-1

EDITAL Nº 074/92

Convocamos o servidor NAZARE DO SOCORRO BITTENCOURT VIEGAS, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da pu

publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12493/91).

Belém, 14 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001839-4

EDITAL Nº 095/92

Convocamos o servidor MARIA EDINEZLA FARIAS BITTEN COURT, Prof. na 3ª URE, mun. Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12494/91).

Belém, 14 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001823-8

EDITAL Nº 087/92

Convocamos o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO PANTOJA, Professor, na EE. Terezinha de J. F. Lima mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001815-7

EDITAL Nº 088/92

Convocamos o servidor ANTONIO CARLOS COSTA BEZERRA Prof. na EE. Lameira Bittencourt, mun. de Castanhal a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12972/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001807-6

EDITAL Nº 089/92

Convocamos o servidor MARCOS ALVES PEREIRA, Prof. na EE. Rosa Ataíde, mun. de Augusto Correa, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12974/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001847-5

EDITAL Nº 090/92

Convocamos o servidor LUCIA MARIA DA CRUZ COSTA, Prof. na EE. Francisco Assis Rios, mun. Tucuruí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11891/91).

Belém, 14 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001855-6

EDITAL Nº 091/92

Convocamos o servidor MARCIA TORTELLI, Prof. na EE. Deodoro da Fonseca, mun. de Altamira, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11893/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001799-1

EDITAL Nº 092/92

Convocamos o servidor MARCOLINA REIS DE OLIVEIRA, Merendeira, na EE. Eduardo Angelin, mun. de Barcarena, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11894)

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001791-6

EDITAL Nº 093/92

Convocamos o servidor OLGA NEIDE SANTOS DE ALMEIDA Prof. na EE. Terezinha de Jesus F. Lima, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc 11985/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001783-5

EDITAL Nº 094/92

Convocamos o servidor MARIA AUXILIADORA VILARINHO MONTEIRO, Esc. Datilógrafo, na EE. Terezinha de Jesus F. Lima, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 11987/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001775-4

EDITAL Nº 096/92

Convocamos o servidor VARMEM LUCIA VILARINHO MONTEIRO, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12395/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001767-3

EDITAL Nº 097/92

Convocamos o servidor CATARINA FERREIRA NOGUEIRA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12396/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001759-2

EDITAL Nº 098/92

Convocamos o servidor EDNA MARIA MARQUES DA SILVA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12400/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001848-3

EDITAL Nº 099/92

Convocamos o servidor DULCE BARRETO CARDOSO, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova

de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12401/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001751-7

EDITAL Nº 100/92

Convocamos o servidor JOANA DE JESUS SANTOS DA SILVA, Prof. na 3ª URE, mun. Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12402/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001743-6

EDITAL Nº 101/92

Convocamos o servidor ELIVALDA DIAS TEIXEIRA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12403/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001735-5

EDITAL Nº 102/92

Convocamos o servidor MARIA ANDRELLINA RODRIGUES CORREA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12404/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001727-4

EDITAL Nº 103/92

Convocamos o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA COSTA, Servente, na EE. Thomaz L. Negro, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12406/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001719-3

EDITAL Nº 104/92

Convocamos o servidor MARIA DE NAZARE FERREIRA QUARESMA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12433/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001711-8

EDITAL Nº 105/92

Convocamos o servidor ANA MARIA RODRIGUES CORREA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro Km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12434/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001704-5

EDITAL Nº 106/92

Convocamos o servidor ANA LEA DO SOCORRO LOBATO, Prof. na 3ª URE, mun. Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12435/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001696-0

EDITAL Nº 107/92

Convocamos o servidor CARMEM LUCIA GOMES LIMA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12436/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001712-6

EDITAL Nº 108/92

Convocamos o servidor MARIA MADALENA LOPES DOS SANTOS, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12437/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001720-7

EDITAL Nº 109/92

Convocamos o servidor LEONEIDE MINDELO DO NASCIMENTO, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12444/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001728-2

EDITAL Nº 110/92

Convocamos o servidor RAIMUNDA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12448/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001752-5

EDITAL Nº 111/92

Convocamos o servidor MARIA JOSE MAUES DOS SANTOS, Prof. na EE. Terezinha de Jesus F. Lima, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12449/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001760-6

EDITAL Nº 112/92

Convocamos o servidor JOGINEI DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES, Prof. na EE. Terezinha de Jesus F. Lima, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12450/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001768-1

EDITAL Nº 113/92

Convocamos o servidor NILCEA DO SOCORRO CARVALHO FEIO, Esc. Datilógrafo, na EE. Terezinha de Jesus F. Lima, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12451/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001744-4

EDITAL Nº 114/92

Convocamos o servidor VALDINEIA DIAS, Prof. na EE. Terezinha de Jesus F. Lima, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12452/91).

Belém, 15 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001736-3

EDITAL Nº 115/92

Convocamos o servidor MARIEL MARIA SOUSA DA SILVA, Esc. Datilógrafo, na EE. Heraclito Pinheiro, mun. de Mãe do Rio, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12461/91).

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001776-2

EDITAL Nº 116/92

Convocamos o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO SILVA, Prof. na EE. Pe. Marino Conte, mun. de Mãe do Rio, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12462/91).

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001784-3

EDITAL Nº 117/92

Convocamos o servidor LUZIA XAVIER DA SILVA, Prof. EE. Cordeiro de Farias, mun. de Mãe do Rio, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12463/91).

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001792-4

EDITAL Nº 118/92

Convocamos o servidor MARIA MARGARIDA ALVARES DA SILVA DE PAULA, Prof. na EE. Heraclito Pinheiro, mun. de Mãe do Rio, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12464/91).

tência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12464/91).

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001800-9

EDITAL Nº 119/92

Convocamos o servidor MARIA DE NAZARE SILVA DA ROCHA, Merendeira, na EE. Macário F. Antonio, mun. de Igarapé-Açu, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001808-4

EDITAL Nº 120/92

Convocamos o servidor MARIA RITA COSTA DE PAIVA, Prof. na EE. Francisco Nunes, mun. de Irituia, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 21466/91).

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001816-5

EDITAL Nº 121/92

Convocamos o servidor TELMA ROSY FREITAS PEREIRA, Prof. na EE. Pe. S Tracioli, mun. de Castanhal, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12477/92).

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001824-6

EDITAL Nº 122/92

Convocamos o servidor SUELY MAUES DA SILVA, Merendeira, na EE. Prof. B de Carvalho, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12486/91).

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001832-7

EDITAL Nº 123/92

Convocamos o servidor EDERALDO DIAS QUARESMA, Esc. Datilógrafo, na EE. Leonidas Monte, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12499/91).

Belém, 16 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001840-8

EDITAL Nº 124/92

Convocamos o servidor JOÃO OTAVIO MARTINS, Prof. na EE. Agua Azul, mun. de Marabá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo.E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12485/91).

Belém, 17 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001831-9

EDITAL Nº 125/92

Convocamos o servidor ELIEZER FERNANDES PESSOA, Prof. na EE. Euclides Figueiredo, mun. de Marabá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12456/91).

Belém, 17 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001742-8

EDITAL Nº 126/92

Convocamos o servidor DILMA DA COSTA FERREIRA, Prof. na EE. Euclides Figueiredo, mun. de Marabá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12455/91).

Belém, 17 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001710-0

EDITAL Nº 127/92

Convocamos o servidor EDNEIA GOMES MAUÉS, Prof. na EE. Terezinha de Jesus F. Lima, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 17 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001718-5

EDITAL Nº 128/92

Convocamos o servidor LUCIA HELENA SILVA CAVALCANTE, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12441/91).

Belém, 17 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001750-9

EDITAL Nº 129/92

Convocamos o servidor CÉLIA ROSA FERREIRA QUARESMA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 12397/91).

Belém, 17 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001758-4

EDITAL Nº 130/92

Convocamos o servidor CLEIDE DO SOCORRO MARQUES DA SILVA, Prof. na 3ª URE, mun. de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação que motivaram o Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. 12399/91).

Belém, 17 de janeiro de 1992

Joana das Graças Airosa Pinto
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP.
92/0001284-1

(Fat. nº 10.006280, Reg. nº 10.006280, Dia 22/01/92)

PORTARIA Nº 1101/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 16273/91-PMDB/Santarém-Novor
R E S O L V E :
DESIGNAR REYNALDO MELLO DOS SANTOS COUTO, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de outubro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001766-5

PORTARIA Nº 1102/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 1244/91.
R E S O L V E :
DESIGNAR DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de outubro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001774-6

PORTARIA Nº 1365/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 009601/91:
R E S O L V E :
DESIGNAR MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de outubro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001734-7

PORTARIA Nº 1532/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
Considerando a necessidade de regulamentar o processo de descentralização, a fim de agilizar as decisões da administração;
RESOLVE:
Artigo 1º - Delegar poderes ao Subsecretário de Estado de Educação, no sentido de assinar todos os atos relativos a pessoal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Da delegação, a que se refere o Caput deste artigo, ficam excluídas as solicitações para nomeação e exoneração de cargos em comissão, bem como de admissão de pessoal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de novembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001782-7

PORTARIA Nº 1656/91-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 14745/91.
RESOLVE:
Designar MARIA DA GRAÇA BORGES e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância encarregados de apurar os fatos relatados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de dezembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001790-8

PORTARIA Nº 1718/91-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 017831/91.
RESOLVE:
Designar ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001798-3

PORTARIA Nº 1650/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 21.437/91;
R E S O L V E :
DESIGNAR JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de dezembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001806-8

PORTARIA Nº 1665/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 29.042/90;
R E S O L V E :
DESIGNAR NAZIRA SOARES LABAD, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e MARIA DA GRAÇA BORGES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de dezembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001814-9

PORTARIA Nº 1663/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 29.024/90;
R E S O L V E :
DESIGNAR DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, NAZIRA SOARES LABAD e MARIA DA GRAÇA BORGES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de dezembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001822-0

PORTARIA Nº 1634/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 11.982/91;
R E S O L V E :
DESIGNAR DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, NAZIRA SOARES LABAD e MARIA DA GRAÇA BORGES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001830-0

PORTARIA Nº 1635/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 12.165/91;
R E S O L V E :
DESIGNAR DIVANIRA BRITO, MARIA DA GRAÇA BORGES e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001838-6

PORTARIA Nº 1636/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta o Processo nº 012145/91;
R E S O L V E :
DESIGNAR DIVANIRA BRITO, MARIA DA GRAÇA BORGES e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregados de apurar os fatos relacionados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 1991.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE CP.
Secretário de Estado de Educação. 92/0001846-7

(Fat. nº 10.006312, Reg. nº 10.006312, Dia 22/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 593, DE 15 DE 02.80;

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a funcionária IRACEMA GALVÃO RAMOS, matrícula nº 0005592-10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Finanças, da função gratificada de Diretora do Divisão de Finanças - FC-4, do Departamento de Administração, a partir de 10 de janeiro de 1992.

II - EXCLUIR, em consequência, a mencionada servidora da relação de que trata o item I da Portaria nº 099, de 13 de agosto de 1991-SEVOP.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

CP.
92/0001854-8

(Fat. nº 10.006313, Reg. nº 10.006313, Dia 22/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 13/92 de 20.01.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo 01893/91

RESOLVE:

SUSPENDER o funcionário JOSÉ MARIA PINHEIRO VILHENA, ocupante do cargo de Motorista por dez (10) dias a partir do ciente do mesmo, com base no inciso III do artigo 181 combinado com o inciso II do artigo 175 da Lei nº 749 de 24.12.53. Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de janeiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP.
92/0001726-6

PORTARIA Nº14/92 de 20.01.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo 01893/91

RESOLVE:

SUSPENDER o servidor DELMAR MIRANDA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo por cinco (5) dias a partir do ciente do mesmo, com base na alínea "h" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de janeiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP.

PORTARIA Nº15/92 de 20.01.92 92/0001702-9

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo 02144/91

RESOLVE:

ADVERTIR o servidor JOSÉ BARROSO DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº0014850-016, de acordo com a alínea "h" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de janeiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP.
92/0001694-4

PORTARIA Nº16/92 de 20.01.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº01/92-NDO.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARIA DE FÁTIMA CRUZ BEZERRA, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº0023906-012 da função de substituta da Chefe da Divisão de Informação de Mercado Agrícola, código GEP-DAS-011.3 a partir de 13.01.92

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de janeiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP.

PORTARIA Nº17/92 de 20.01.92 92/0001703-7

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº01/92-NDO

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor RUI COELHO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº0024279-015 da função de substituto do Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, código GEP-DAS-011.4 a partir de 13.01.92

DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA CRUZ BEZERRA ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula 0023906 - 012 para substituir o Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, código GEP-DAS-011.4 no período de 13.01 a 01.02.92

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de janeiro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
CP.

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº01/92 de 09.01.92 CONCEDER Licença Especial a BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM FILHO, referente ao quinquênio de 15.06.86 a 15.06.91

PORTARIA nº 02/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a MARIA EMÍLIA JUCÁ FERREIRA, referente ao quinquênio 01.05.86 a 01.05.91

PORTARIA nº 03/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a JOSÉ CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS, referente ao quinquênio 20.03.86 a 20.03.91

PORTARIA nº 04/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a ELZA DO SOCORRO BARROS CERBINO, referente ao quinquênio 01.07.83 a 01.07.88

PORTARIA nº 05/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a LUIZ AMARO MONTEIRO, referente ao quinquênio 30.03.84 a 30.03.89

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº06/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a MARIA DE LOURDES GUEDES PEREIRA, referente ao quinquênio de 01.03.83 a 01.03.88

PORTARIA nº07/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, referente ao quinquênio 01.02.80 a 01.02.85

PORTARIA nº08/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a ANTONIO AUGUSTO GOMES CAVALHEIRO, referente ao quinquênio de 11.01.85 a 11.01.90

PORTARIA Nº09/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a ROSEANI MARIA ALVES CARNEIRO, referente ao quinquênio de 15.06.82 a 15.06.87

PORTARIA Nº10/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a ROSIVALDO VASCONCELOS DE SOUSA, referente ao quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91

PORTARIA Nº11/92 de 10.01.92 CONCEDER Licença Especial a LUIZ OTÁVIO BOUTHOSA MENDES, referente ao quinquênio de 01.04.86 a 01.04.91

PORTARIA Nº12/92 de 15.01.92 CONCEDER Licença Especial a RUI COELHO DE MEDEIROS, referente ao quinquênio de 01.06.86 a 01.06.91

PORTARIA Nº13/92 de 15.01.92 CONCEDER Licença Especial a ALFREDO RONALDO DO CARMO CALDAS, referente ao quinquênio de 23.03.58 a 23.03.63

(Fat. nº 10.006290, Reg. nº 10.006290, Dia 22/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

EDITAL Nº 006/92

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, pelo presente EDITAL, convoca o Candidato ao Concurso Público C-47, CLAUDIO DE MELO FEIJÓ, Categoria Motorista Policial, classificado em 88º lugar, para comparecer na ACADEPOL, na Rodovia BR-316, KM-03, Ananindeua, no dia 22/01/92, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munido dos documentos necessários à inscrição ao Exame Psicotécnico.

Belém, 20 de janeiro de 1991.

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL

CP.
92/0001237-8

EDITAL Nº 007/92

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, tendo em vista as normas do Edital 02/90, do Concurso Público C-47, DEFERE as inscrições do Candidatos abaixo, para efeito de EXAME PSICOTÉCNICO, de caráter eliminatório, nos dias previstos pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD):

INVESTIGADORES: AUGUSTO NAZARENO PESSOA LISBOA, DO RIVAL RODRIGUES BARRA, HELDER JOSÉ SIQUEIRA SOUTO, PAULO JORGE CORREA DE SOUSA, LUIZ GERALDO DA SILVA ALEXANDRIA, PEDRO PAULO MODESTO DA SILVA, CLEMENTE ARTHUR NOVAIS DE SOUZA FILHO, JONI GARSKE VIEIRA, SABINO PIRES NECY, LUCIANO MACHADO PEREIRA SEIXAS JUNIOR, MANOEL JOÃO PERES DE SOUZA, JOSÉ CLAUDIO MATOS PINHEIRO, JOSÉ RIBAMAR BOTELHO DE SOUZA, SO LON BAYDE NETO, NELSON MONTEIRO DE MELO JUNIOR, JOSE AUGUSTO FONSECA DE MAGALHÃES, ALBERTO MAURO BARBOSA DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DIAS, AN DRE CLODOLDO DE MATOS PINHEIRO, ROOSEVELT RIBEIRO DA COSTA, ARAN GONÇALVES REBOUÇAS, SONIA DA SILVA PANTOJA, ANTONIO EDIVALDO CASTRO SOUSA, PAULO AFON SO LAVAREDA DE BRITO, WALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS, ANTONIO MAURICIO TAVARES PEREIRA, RICARDO DO MAR GUERREIRO, JOSÉ MARIA DE SOUSA ROCHA, GENÉSIO DE SOUSA OLIVEIRA, JOSÉ MARCELO PINHEIRO DE OLIVEIRA, REINALDO MORAIS DA SILVA, SIMÃO CASSEB DE ABREU, MÁRIO JOSÉ CONCEIÇÃO RABELO, JOSELINE SIMONE BARRETO TRINDADE, e ALEXANDRE SILVA DE SOUSA.

MOTORISTA: CLAUDIO DE MELO FEIJÓ.

Belém, 21 de janeiro de 1992.

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL.

CP.
92/0001845-9

EDITAL Nº 008/92

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, tendo em vista as normas do Edital 02/90, do Concurso Público C-47, RETIFICA situações anteriores, publicadas nos editais 029/91 e 031/91.

1) INDEFERE INSCRIÇÃO AO TESTE PSICOTÉCNICO:

INVESTIGADOR: DENNYS DA SILVA PACHECO.

MOTORISTA: CARLOS JOSÉ DO COUTO FERREIRA.

2) DESISTENTE:

INVESTIGADOR: WASHINGTON LUIS PAMPLONA BARROS.

Belém, 21 de janeiro de 1992.

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor ACADEPOL.

CP.
92/0001853-0

EDITAL Nº. 009/92

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, tendo em vista as normas do Edital 002/90, do Concurso Público C-47, INDEFERE os pedidos de inscrições dos candidatos abaixo, por contrariar o que foi estipulado no Edital acima referido, estando os Pareceres da Comissão de Avaliação Moral e Social à disposição dos mesmos, na Divisão de Ensino/ACADEPOL:

INVESTIGADOR: MARIA MADALENA SILVA REIS, ARNALDO SILVA OLIVETRA JUNIOR e MANOEL DE JESUS DIAS PINHEIRO.

MOTORISTA: ALRELIO CARVALHO DE AZEVEDO.

Belém, 21 de janeiro de 1992.

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL. CP.

92/0001757-6

EDITAL 010/92

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, tendo em vista as normas do Edital 02/90, do Concurso Público C-47, considera como DESISTENTES os candidatos abaixo, por não haverem no prazo legal, providenciado suas inscrições ao Teste Psicotécnico, de caráter eliminatório:

INVESTIGADORES: ANTONIO IREMA DOS SANTOS TEIXEIRA, ANTONIO EVERSON DA COSTA COELHO, JOSÉ PAULO SILVA DO NASCIMENTO, GILVANDRO DA CUNHA OLIVEIRA, JORGE MAX LUCENA MORAES, JOÃO GUILHERME MELO CAVALHEIRO DE MACEDO, DENILSON PIMENTA DE LIMA, DANIEL TAVARES RODRIGUES, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO FARIAS, RILDO DOS SANTOS MELO, EVANDRO ALMEIDA, MÁRCIA CRISTI NA DAMASCENO RODRIGUES, SHEILA BETÂNIA COSTA MIRANDA, SÉRGIO PEREIRA SEGUINS, JOSÉ ROBERTO NERI DE AVIZ, EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO, JOÃO MARCOS SALES DA SILVA, SÉRGIO DAVID NUNES AMORIM, JOSÉ GILMO LOBATO PANTOJA, DOMINGOS DAERSON FERNANDES, ANTONIO LOPES DE ANDRADE, VIVALDO DA CONCEIÇÃO SANTANA QUARESMA.

MOTORISTA: LUIS CARLOS BARBALHO.

Belém, 21 de janeiro de 1991.

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL. CP.

92/0001749-5

(Fat. nº 10.006311, Reg. nº 10.006311, Dia 22/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 001/92

14.01.1992

O Presidente da Comissão destinada a promover os registros funcionais dos servidores da Secretaria de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Nomear o servidor CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO, funcionário público, lotado na Secretaria de Estado da Cultura, à disposição da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES, para cumprir as tarefas de Secretário da Comissão que trata a Portaria nº1068, de 26 de dezembro de 1.991.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, 14 de janeiro de 1992.

VALDIR MÁRTIRES COELHO
Presidente da Comissão.

CP.
92/0001741-0

(Fat. nº 10.006299, Reg. nº 10.006299, Dia 22/01/92)

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 1057 de 18.12.91 - CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias consecutivos aos servidores abaixo relacionados:

CP.
92/0001733-9

SANDRA CECILIA L. SANTOS, período 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92 - LOUISE SANTOS DE GUSMÃO, período 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 91 - JOÃO RODRIGUES LOPES, período 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 91.

CP.
92/0001725-8

AVISO DE FÉRIAS Nº 009 de 10.12.91 - Comunicando férias do funcionário PAULO DEMÉTRIO POMARES DA SILVA, no período 28.01.92 à 16.02.92, ref. ao período aquisitivo de 01.08.90 à 31.07.91.

CP.
92/0001717-7

AVISO DE FÉRIAS Nº 010 de 10.12.91 - Comunicando férias da funcionária ROSÂNGELA SIQUEIRA COSTA, no período 20.01.92 à 08.02.92, ref. ao período aquisitivo de 01.01.90 à 31.12.90.

CP.
92/0001709-6

AVISO DE FÉRIAS Nº 011 de 10.12.91 - Comunicando férias da funcionária ROSILENE ASSUNÇÃO DOS SANTOS, no período 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 01.08.90 à 31.07.91.

CP.
92/0001701-0

AVISO DE FÉRIAS Nº 012 de 10.12.91 - Comunicando férias da funcionária ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES, no período de 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 01.04.90 à 31.03.91.

CP.
92/0001693-6

AVISO DE FÉRIAS Nº 013-A de 10.12.91 - Comunicando férias da funcionária NEILMA SILVA MILHOMEM, no período de 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 01.04.90 à 31.03.91.

CP.
92/0001684-7

AVISO DE FÉRIAS Nº 013-B de 10.12.91 - Comunicando férias da funcionária SERGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY, no período de 30.01.92 à 28.02.92, ref. ao período aquisitivo de 01.07.90 à 30.06.91.

CP.
92/0001691-0

AVISO DE FÉRIAS Nº 014 de 10.12.91 - Comunicando férias da funcionária ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA CRUZ, no período de 02.01.92 à 21.01.92, ref. ao período aquisitivo de 01.04.90 à 31.03.91.

CP.
92/0001699-5

AVISO DE FÉRIAS Nº 015 de 10.12.91 - Comunicando férias da funcionária MARINALVA ANDRADE MOREIRA, no período de 04.12.90 à 03.12.91.

CP.
92/0001707-0

AVISO DE FÉRIAS Nº 017 de 11.12.91 - Comunicando férias da funcionária BRASILLISIA DE SOUZA OLIVEIRA, no período de 23.10.90 à 22.10.91.

CP.
92/0001715-0

AVISO DE FÉRIAS Nº 018 de 11.12.91 - Comunicando férias da funcionária CLEONICE DE SOUZA SANTOS, no período de 20.01.92 à 18.02.92, ref. ao período aquisitivo de 23.10.90 à 22.10.91.

CP.
92/0001723-1

AVISO DE FÉRIAS Nº 019 de 12.12.91 - Comunicando férias da funcionária ESTER ANSELMO MOREIRA, no período de 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 23.10.90 à 22.10.91.

CP.
92/0001731-2

AVISO DE FÉRIAS Nº 020 de 12.12.91 - Comunicando férias da funcionária IRACEMA MAUÉS VILHENA, no período de 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 23.10.90 à 22.10.91.

CP.
92/0001692-8

AVISO DE FÉRIAS Nº 021 de 12.12.91 - Comunicando férias do funcionário JOVENCIO CAMBRAIA SOARES, no período de 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 23.10.90 à 22.10.91.

CP.
92/0001700-2

AVISO DE FÉRIAS Nº 022 de 11.12.91 - Comunicando férias da funcionária JULIA MARTINS MORAES, no período de 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 23.10.90 à 22.10.91.

CP.
92/0001708-8

AVISO DE FÉRIAS Nº 023 de 11.12.91 - Comunicando férias da funcionária SANDRA MARIA DE GOES DO CARMO, no período de 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 23.10.90 à 22.10.91.

CP.
92/0001716-9

AVISO DE FÉRIAS Nº 024 de 12.12.91 - Comunicando férias da funcionária FERNANDA PAULA TAVARES, no período de 15.01.92 à 13.02.92, ref. ao período aquisitivo de 01.07.90 à 30.06.91.

CP.
92/0001724-0

AVISO DE FÉRIAS Nº 025 de 12.12.91 - Comunicando férias da funcionária MARIA DO CARMO ARAÚJO MAUÉS, no período de 02.01.92 à 31.01.92, ref. ao período aquisitivo de 03.12.90 à 02.12.91.

CP.
92/0001732-0

AVISO DE FÉRIAS Nº 026 de 12.12.91 - Comunicando férias da funcionária MARTHA MARIA PEREZ FERNANDEZ, no período de 06.01.92 à 04.02.92, ref. ao período aquisitivo de 17.09.90 à 16.09.91.

CP.
92/0001740-1

PORT. Nº 005 de 02.01.92 - CONCEDER, a servidora RAYA STELA CARVALHO BRAGA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 31.01.92 à 29.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001748-7

PORT. Nº 004 de 02.01.92 - CONCEDER, a servidora SANDRA DE FÁTIMA DA S. BARBOSA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 30.01.92 à 28.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001756-8

PORT. Nº 021 de 07.01.92 - CONCEDER, ao servidor MARCEL ANDRÉ BRAUN SARMENTO, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 91.

CP.
92/0001764-9

PORT. Nº 958 de 21.11.91 - CONCEDER, a servidora ANA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 04.11.91 à 03.12.91, exerc. 91.

CP.
92/0001772-0

PORT. Nº 1014 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora DENISE DO SOCORRO FREIRE CORREA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 91.

CP.
92/0001780-0

PORT. Nº 022 de 09.01.92 - CONCEDER, a servidora MARIA AMÉLIA CORDEIRO, 30(trinta) dias de Férias, no período de 13.01.92 à 11.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001852-1

PORT. Nº 025 de 13.01.92 - CONCEDER, a servidora CARMEM DO ROSÁRIO T. LOUREIRO, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001844-0

PORT. Nº 1070 de 27.12.91 - CONCEDER, ao servidor JOÃO ALBERTO SOUZA OLIVEIRA, 01(um) mês de Licença Especial, no período de 06.01.92 à 04.02.92, ref. ao quinquênio de 01.08.80 à 01.08.85.

CP.
92/0001836-0

PORT. Nº 1069 de 27.12.91 - CONCEDER, a servidora RUTH NATALINA DOS SANTOS DA SILVA, 03(três) meses de Licença Especial, no período de 06.01.92 à 06.04.92, ref. ao quinquênio de 15.08.83 à 24.08.88.

CP.
92/0001828-9

PORT. Nº 1006 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora MARIA DE NAZARÉ MESQUITA VIANA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 20.01.92 à 18.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001850-5

PORT. Nº 1007 de 10.12.91 - CONCEDER, ao servidor RONALDO MAUÉS DE PAULA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 31.01.92 à 29.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001842-4

PORT. Nº 1008 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001834-3

PORT. Nº 1009 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora ROSÂNGELA DOS SANTOS TELLES, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001826-2

PORT. Nº 1010 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora GLIVÂNIA MENDES SIROTHEAU CORREA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001818-1

PORT. Nº 1011 de 10.12.91 - CONCEDER, ao servidor ELIAS VIEGAS HOSANA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 91.

CP.
92/0001820-3

PORT. Nº 1012 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora MARIA ARLETE DE SOUZA SILVA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001812-2

PORT. Nº 1013 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora REGINA VITÓRIA ALVES DA FONSECA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 29.01.92 à 27.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001804-1

PORT. Nº 1015 de 10.12.91 - CONCEDER, ao servidor MARIO ALBERTO DA SILVA QUADROS, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 91.

CP.
92/0001796-7

PORT. Nº 1016 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora FELICILENA DE JESUS C. DA COSTA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001788-6

PORT. Nº 1017 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora MARIA SÔNIA DA COSTA MASSOUD, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001810-6

PORT. Nº 1018 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora IRENE DA COSTA MIRANDA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001802-5

PORT. Nº 1019 de 10.12.91 - CONCEDER, ao servidor JOSÉ LUIZ ALENCAR RODRIGUES, 30(trinta) dias de Férias, no período de 09.01.92 à 07.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001794-0

PORT. Nº 1020 de 10.12.91 - CONCEDER, ao servidor CLAUDOMIRO SARMENTO GAMA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 91.

CP.
92/0001851-3

PORT. Nº 1021 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora REGINA WANZELER GRANHEN, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001843-2

PORT. Nº 1022 de 10.12.91 - CONCEDER, a servidora WILMA LÚCIA FADEL TEIXEIRA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001835-1

PORT. Nº 1023 de 11.12.91 - CONCEDER, ao servidor JOSÉ DE ARIMATEIA G. CAVALCANTE, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001827-0

PORT. Nº 1024 de 11.12.91 - CONCEDER, ao servidor RONALDO GUILHERME PINHO, 30(trinta) dias de Férias, no período de 20.01.92 à 18.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001819-0

PORT. Nº 1024-B de 11.12.91 - CONCEDER, a servidora GILVANDA MENDES PACHECO, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001811-4

PORT. Nº 1025 de 11.12.91 - CONCEDER, a servidora VANILDA POMPEU DA SILVA SALES, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001803-3

PORT. Nº 1026 de 11.12.91 - CONCEDER, ao servidor ANTONIO CLÁUDIO COIMBRA VALLINOTO JÚNIOR, 30(trinta) dias de Férias, no período de 30.01.92 à 28.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001795-9

PORT. Nº 1027 de 11.12.91 - CONCEDER, ao servidor EDILSON SILVA DOS SANTOS, 30(trinta) dias de Férias, no período de 30.01.92 à 28.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001787-8

PORT. Nº 1028 de 11.12.91 - CONCEDER, a servidora MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SILVA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001779-7

PORT. Nº 1029 de 11.12.91 - CONCEDER, a servidora DINÉDIMA SILVA DE LIMA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001771-1

PORT. Nº 1030 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora IVANA LÚCIA NÓBREGA BARATA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001763-0

PORT. Nº 1031 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO NEVES, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001755-0

PORT. Nº 1032 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora ELAINE MARIA MATOS SOARES, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001747-9

PORT. Nº 1033 de 12.12.91 - CONCEDER, ao servidor JOÃO FRANCO FERREIRA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 20.01.92 à 18.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001739-8

PORT. Nº 1034 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA SANTIAGO, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001671-5

PORT. Nº 1035 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora ANA CLÁUDIA PINHEIRO GONZAGA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001670-7

PORT. Nº 1036 de 12.12.91 - CONCEDER, ao servidor ERNANI TEIXEIRA DA SILVA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001669-3

PORT. Nº 1037 de 12.12.91 - CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO SILVA MATOS, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001677-4

PORT. Nº 1038 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora ROSÁLIA DO SOCORRO CARVALHO LEÃO, 30(trinta) dias de Férias, no período de 30.01.92 à 28.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001672-3

PORT. Nº 1039 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora MARLI SARAIVA BARBOSA, 30(trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001680-4

PORT. Nº 1040 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora CORA CARREIRA RODRIGUES CRUZ, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001685-5

PORT. Nº 1041 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora KEILA MARIA RODRIGUES SOARES, 30(trinta) dias de Férias, no período de 21.01.92 à 18.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001678-2

PORT. Nº 1042 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ DIAS, 30(trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001679-0

PORT. Nº 1044 de 12.12.91 - CONCEDER, ao servidor LÚCIO ALEX DO N. LEITÃO, 30(trinta) dias de Férias, no período de 27.01.92 à 25.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001686-3

PORT. Nº 1045 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora MARI INES DA SILVA MARTINS, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001548-4

PORT. Nº 1046 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MAGALHÃES, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001515-8

PORT. Nº 1047 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora NILZOMAR SANTOS DE OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 16.01.92 à 14.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001523-9

PORT. Nº 1048 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora SIDNÉIA MARIA SARGES FERREIRA, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 13.01.92 à 11.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001531-0

PORT. Nº 1049 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO FERNANDES, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 92.

CP.
92/0001539-5

PORT. Nº 1050 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora REGINA OLIVIA TORRES DA SILVA, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001547-6

PORT. Nº 1059 de 12.12.91 - CONCEDER, a servidora MARCIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 02.01.92 à 31.01.92, exerc. 91.

CP.
92/0001555-7

PORT. Nº 1067 de 20.12.91 - CONCEDER, a servidora ROSANA PINHEIRO DA SILVA, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 06.01.92 à 04.02.92, exerc. 91.

CP.
92/0001556-5

PORT. Nº 1051 de 12.12.91 - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias, aos servidores abaixo relacionados:

IVETE CASTRO BOTELHO, período 06.01 à 04.02.92, exerc. 91 - CYANEA DE A. MATOS SOARES, período 02.01 à 31.01.92, exerc. 92 - DILMA MARIA DA SILVA FURTADO, período 30.01 à 28.02.92, exerc. 91 - EUNICE DA C. LIMA VERAS, período de 02.01. à 31.01.92, exerc. 92 - FRANCISCO NAZARENO RIBEIRO, período de 06.01 à 04.02.92, exerc. 91 - JOSÉ ALUIZIO ESTEVES BRASIL, período 02.01 à 31.01.92, exerc. 92 - JOSELITO VIEIRA CORREA, período 02.01 à 31.01.92, exerc. 91 - LUIZ GUILHERME DA S. COSTA, período de 02.01 à 31.01.92, exerc. 91 - LUCIANO PINTO C. DE OLIVEIRA, período 02.01 à 31.01.92, exerc. 91 - LINADYR HOLANDA REIS, período de 06.01 à 04.02.92, exerc. 92 - MARIA VITÓRIA S. DE A. CARVALHO, no período 30.01 à 28.02.92, exerc. 92 - MANOEL DE JESUS N. CARVALHÃES, período 02.01 à 31.01.92, exerc. 92 - SANDRA REGINA BRASIL DE SENA, período 13.01 à 12.02.92, exerc. 91 - NELSON DA SILVA TEIXEIRA, período 02.01 à 31.01.92, exerc. 91 - SÔNIA MARGARETE SANTIAGO, período 30.01 à 28.02.92, exerc. 92.

CP.
92/0001564-6

(Fat. nº 10.006298, Reg. nº 10.006298, Dia 22/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXCERTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.
Contratado: LUCIMAR DE ARAÚJO LAMEIRA FILHO
Objeto: Limpeza e conservação de aparelhos
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Valor: Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros)
Dotação Orçamentária: 14.070.212.169.3132.00
Belém, 17 de janeiro de 1992
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho
CP.
92/0001563-8

(Fat. nº 10.006300, Reg. nº 10.006300, Dia 22/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica a quem interessar possa que, as TOMADAS DE PREÇOS nº 001, 002 e 003/92, destinadas a selecionar Empresa de Engenharia para executar os serviços de:
RESTAURAÇÃO, rod. PA 254 - trecho: PA 249/ PA 247;
RESTAURAÇÃO, rod. PA 254 - trecho: PA 427/ PA 423;
RESTAURAÇÃO, rod. PA 254 - trecho: PA 439/ PA 429, foram canceladas por motivos de Ordem Administrativa.

Em, 17 de janeiro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP.
92/0001132-2

(Fat. nº 10.006249, Reg. nº 10.006249, Dias 20, 21 e 22/01/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

AVISO RETIFICADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica a quem interessar possa que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/92 destinada a Implantação - Obras de Artes Correntes - Pontes de Madeira e Revestimento Primário, Rodovia PA 156, trecho: CAMELÁ/LIMOIRO DO AJURU, extensão aproximada - 56 Km. Sessão de Abertura: 24.02.92 às 15:00hs, e não em 24.01.92 como foi publicado anteriormente.

Em, 20 de janeiro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP.
92/0001437-2

(Fat. nº 10.006262, Reg. nº 10.006262, Dias 21, 22 e 23/01/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 007/SECTAM

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Designar uma Comissão Especial constituída do Geólogo MÁRCIO MENDES RITZMAN, da Pedagoga MARIA DO SOCORRO BRASIL FERREIRA, do técnico na Área de Saúde Pública MARCO AURÉLIO MACHADO DE ALMEIDA, da Historiadora SOLANGE MARIA COSTA DE ALMEIDA, da Bibliotecária MARIA ILMA COSTA SANTANA SOUZA, para sob a coordenação do primeiro, adotarem as providências necessária à organização e desempenho dos trabalhos relativos à organização do Encontro Técnico Regional, referente ao Projeto "BRASIL/92-Perfil Ambiental e Estratégias" a realizar-se no período de 27 a 31.01.92, no auditório do IDESP.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, EM 17.01.92.

Nelson de Figueiredo Ribeiro
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP.
92/0001571-9

(Fat. nº 10.006277, Reg. nº 10.006277, Dia 22/01/92)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE DEPARTAMENTO REGIONAL NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92

OBJETO: Serviço de Guarda e Vigilância dos prédios do Departamento Regional Norte, sito à Trav. Angustura, 2939, Escritório Estadual do Pará, sito à Av. Gentil Bittencourt, 418, Agência do IBGE em Belém, sito à Trav. Campos Sales, 628, em Belém/PA e Agência do IBGE em Santarém, sito à Trav. Professor Agostinho, 98, em Santarém/PA.
DATA: Às 15:00 hs. do dia 06.02.92.

LOCAL: Trav. Angustura, 2939, Bairro do Marco.

EDITAL: O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima a partir das 07:30 horas do dia 23.01.92.

JAIME FREIRE CAMPOS
Chefe do Departamento Regional Norte Substituto

(Fat. nº 10.006285, Reg. nº 10.006285, Dia 22/01/92)

AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A - CGC/MF: 22.921.449/0001-25. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14.01.92, às oito horas da manhã, na sede social, com a presença da totalidade do Capital Social, Presidência pelo acionista EULIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA e secretariado por EMANUEL NAZARENO BENTES DA CRUZ, que deliberaram e aprovaram por unanimidade a seguinte ordem do dia: A) - Criação de Ações Preferenciais Classe "C", subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FINAM, na forma do Art. 9º, Parágrafo 7º, item II da Lei 8.167/91. B) - Com a adaptação dos Estatutos Sociais a Lei 8.167/91, o Sr. Presidente propôs a emissão de 329.595.907 Ações Preferenciais Classe "C", a serem subscritas pelo Finam. C) - Finalmente informou o Presidente que a posição do Capital Social, antes do aporte dos recursos do FINAM, e a seguinte: ON - 330.000.000, Ações; PN-CI "A" 81.447.630, Ações; PN-CI "B" 7.326.470, Ações, totalizando, 418.774.100, Ações. Alterar o Art. 5º, a Sociedade tem um Capital Fixo de 748.370.007, Ações nominativas no valor de Cr\$1,00 (Hum Cruzelro) cada uma, sendo 330.000.000, Ações Ordinárias, 81.447.630, Ações Pref. Cl. "A", 7.326.470, Ações Pref. Cl. "B" e 329.595.907, Ações Pref. Cl. "C". Em seguida, foi tomada providência para o Finam subscrite-

ver, Reaberta a sessão o presidente comunicou que o FINAM assinou o Bole- tim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos, o que foi feito por unanimidade dos Acionistas. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, encerrada em 16/01/92 e registrada na Junta Comercial sob o nº 1102 em 20/01/92. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.006304, Reg. nº 10.006304, Dia 22/01/92)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição /Contratação de Serviços comunica que fará realizar a Licitação abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de transcrição de dados, de documentos diversos, findando pela geração entrega ao SERPRO, de arquivos (fitas) magnéticos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de Fevereiro de 1992, às 10:00 horas

NUMERO DA CONCORRÊNCIA / LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA Nº 001/92 - DIVAD/SERAD/FIBEL - Av. Perimetral da Ciência, 2010, Bairro Terra Firme - Belém/PA.

- HABILITAÇÃO: dependerá do interessado comprovar que está regularmente inscrito no Cadastro de Fornecedores do SERPRO, ou apresentar documentação relacionada no Edital, no dia 24/02/92, às 10:00 horas.

O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima.

Belém/PA, 22 de janeiro de 1992

COMISSÃO DE LICIT.P/AQUISIÇÃO/CONTRAT. DE SERVIÇOS.

(Fat. nº 10.006283, Reg. nº 10.006283, Dias 22, 23 e 24/01/92)

M.S. UPPA. HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Diretora do Hospital Universitário João de Barros Barreto, sito a rua mundurucus nº 4487, comunica aos interessa- dos que procederá a abertura de propostas da TOMA- DA DE PREÇO abaixo relacionada no horário de 09:00 horas.

DIA: 06.02.92 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/92 - AQUISI- ÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 16:00 horas, dos dias úteis munidos de carimbo da Firma, para recebimento do Edital e ou- tras informações necessárias.

Belém, 20 de janeiro de 1992

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.006394, Reg. nº 10.006394, Dia 22/01/92)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INTERESSADO: EMATER-PARÁ
ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 001/92
OBJETO : INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ASSENTAMEN- TO DE MOTORES.

FIRMA VENC : ESTALEIRO GAMBÔA LTDA
VR.GLOBAL : Cr\$ 13.690.000,00 CP.
92/0001579-4

INTERESSADO: EMATER-PARÁ
ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 002/92
OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS
FIRMA VENC : NORVEL NÁUTICA E AUTOMÓVEIS LTDA
VR. GLOBAL : Cr\$ 17.470.000,00 CP.
92/0001572-7

INTERESSADO: EMATER-PARÁ
ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 003/92
OBJETO : MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARX.
FIRMA VENC : TELECOM LTDA
VR.GLOBAL : Cr\$ 330.000,00 CP.
92/0001580-8

(Fat. nº 10.006303, Reg. nº 10.006303, Dia 22/01/92)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PAZ

RESUMO DO ESTATUTO

A Associação dos Moradores do Bairro da Paz, Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada em vinte e um de abril do ano de mil nove- centos e noventa e hum, (21.04.91), tem por finalidade unir todos os moradores do Bairro da Paz, em defesa de seus interesses imediatos e futuros, desenvolver atividades na busca de soluções e incentivar o aprimoramento Cultural e Intelectual do conjunto dos moradores.

Com sede própria na Rua Araguaia, s/nº.

Ficando assim a sua primeira Diretoria Provisória.

Comissão Provisória:

Diretor Presidente: Iracema Andrade Silva; Secretário - Antônia Rodrigues Bezerra; Tesoureiro - Lucimar Soares Rocha - 1º Suplente - José Ribamar Apinagés e 2º Suplente - Francisco Eudes de Souza.

IRACEMA ANDRADE SILVA

Presidente

LUCIMAR SOARES ROCHA

1º ANTÔNIA RODRIGUES BEZERRA

Secretário

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CGC 04.959.383/0001-80

PORTARIA Nº 492/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a concessão de Licença Especial da servidora ODETE JABTE FERREIRA, ag.adm.AA.4, prestando serviços de Secretaria em Geral, no Gabinete da Diretoria Geral-HSE, no período de 02.01 à 02.03.92, anexo Proc.483/91-DG;

RESOLVE:

INDICAR, a Srtª LAIDE ALVES SANTOS, Escriurária, para executar os serviços de Secretaria em geral do Gabinete da Diretoria Geral-HSE, no período de 02.01. à 02.03.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, 25 de novembro de 1991.

Dr. SERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO, Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO: 12/12/91

CIENTE 11/12/91

CP. 92/0001588-3

PORTARIA Nº 507/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a nova redação do Art.116, da Lei Estadual de nº 5099/83, combinado com o Art.117 e seus itens da Lei nº 749, de 24.12.53; CONSIDERANDO o que foi apurado nos assentamentos funcionais do servidor ANDRÉ DOS SANTOS ALVES, Auxiliar Operacional, lotado no Setor de Farmácia, referente ao quinquênio de 02.05.86 à 02.05.91;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Especial de 90(noventa) dias, ao servidor ANDRÉ DOS SANTOS ALVES, referente ao quinquênio de 02.05.86 à 02.05.91, para ser gozada nos seguintes mês e ano: 02.01. à 01.03.92 e de 02 à 31.03.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 12 de dezembro de 1991.

Dr. SERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO, Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO: 18/12/91

CIENTE 18/12/91

Ciente André dos Santos Alves

CP. 92/0001596-4

PORTARIA Nº 504/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a nova redação do Art.116, da Lei Estadual de nº 5099/83, combinado com o Art.117 e seus itens da Lei nº 749, de 23.12.53; CONSIDERANDO o que foi apurado nos assentamentos funcionais da servidora ESTER JACQUES PAIVA, Aux.Operacional, lotada na Divisão de Lavanderia e Rouparia-HSE, referente ao quinquênio de 05.05.86 à 05.05.91;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora ESTER JACQUES PAIVA, referente ao quinquênio de 05.05.86 à 05.05.91, para ser gozada de 02.01. à 30.03.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 05 de dezembro de 1991.

Dr. SERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO, Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO: Ester Jacques Paiva

CIENTE 15/12/91

CP. 92/0001587-5

PORTARIA Nº 513/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a nova redação do Art.116, da Lei Estadual de nº 5099/83, combinado com o Art.117 e seus itens da Lei nº 749, de 24.12.53; CONSIDERANDO o que foi apurado nos assentamento funcionais da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA JACOB, Agente Administrativo- AA.1, lotada no Ambulatório-HSE, referente ao quinquênio de 02.05.79 à 02.05.84;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Espacial de 90(noventa) dias, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA JACOB, referente ao quinquênio de 02.05.79 à 02.05.84, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 01 à 30.01.92; de 01 à 30.07.92 e de 01 à 30.12.92. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 13 de dezembro de 1991.

Dr. SERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO, Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO: Maria das Graças de Souza Jacob

CIENTE 18/12/91

18.12.91

CP. 92/0001595-6

PORTARIA Nº 526/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a concessão de férias regulamentares da servidora SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES, Ag. Adm. AA.1, lotada na Diretoria Técnica Científica-HSE, no horário de 7:00 às 13:00hs no período de 02 à 31.01.92;

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora ALCILENE MARIA PALMETA DE CARVALHO, Es- criturária, lotada no Setor de Contabilidade-HSE, para substi- tuir a servidora supra, durante o impedimento da mesma, na Di- retoria Técnica Científica-HSE, no horário e período acima.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 18 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO.
Diretor Geral.

Alcilene Cavalho
Dr. Alcilene Maria Palmeta de Carvalho
Escriturária do Hospital dos Servidores do Estado

CIENTE E DE ACORDO:

Alcilene Cavalho

CIENTE

Alcilene Cavalho
02.01.92

CP.
92/0001604-9

PORTARIA Nº 527/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a concessão de férias regulamentares da servi- dora SÔNIA MARIETA VIEIRA DO NASCIMENTO, Ag. Adm. AA.1, lota- da na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH.HSE, no horário de 7:00hs às 13:00hs, no período de 02 à 31.01 . 92;

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora VANDA GABRAL DAS NEVES, Ag. Adm. AA.1, lotada na Divisão de Pessoal-HSE, no horário de 13:00hs às 19:00hs, para substituir a servidora supra, durante o impe- dimento da mesma, na Comissão de Controle de Infecção Hospi- talar-HSE, no horário e período acima.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 18 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO.
Diretor Geral.

Vanda Cabral das Neves
Dr. Vanda Cabral das Neves
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH.HSE

CIENTE E DE ACORDO:

Vanda Cabral das Neves
02.01.92

CIENTE

Vanda Cabral das Neves
02/01/92

CP.
92/0001612-0

PORTARIA Nº 525/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a concessão de férias regulamentares da servido- ra CÂNDIDA AUGUSTA MATOS EVARISTO, Chefe do Serviço de Arqui-

vo Médico e Estatísticas-SAME.HSE., no período de 02.01 à 31, 01.92;

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BASTOS, para ' responder pela Chefia do Serviço de Arquivo Médico e Estatís- ticas-SAME.HSE, durante o impedimento de sua titular acima e período.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 18 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO.
Diretor Geral.

Lucia Oliveira Bastos
Dr. Lucia Maria Oliveira Bastos
Diretora Administrativa do M. S. E.

CIENTE E DE ACORDO:

Lucia Oliveira Bastos

CIENTE

CP.
92/0001603-0

PORTARIA Nº 529/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a nova redação do Art.116, da Lei Estadual de nº 5099/83, combinado com o Art.117 e seus itens da Lei nº 749, de 24.12.53;

CONSIDERANDO o que foi apurado nos assentamentos funcionais da servidora EROTILDES FERREIRA SOUZA LIMA, Aux. Operacional, lotada na Divisão de Nutrição e Dietética-HSE, referente ao quinquênio 04.06.85 à 04.06.90;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Especial de 90(noventa) dias a servidora' EROTILDES FERREIRA SOUZA LIMA, referente ao quinquênio aci- ma, para ser gozada de 01.01. à 30.03.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 18 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO.
Diretor Geral.

Erotildes Souza Lima
Dr. Erotildes Souza Lima
Auxiliar Operacional do Hospital dos Servidores do Estado

CIENTE E DE ACORDO:

Erotildes Souza Lima

CIENTE

CP.
92/0001611-1

PORTARIA Nº 538/91-DG

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO, a nova redação do Art. 116, da Lei Estadual de Nº 5099/83, combinado com o Art. 117 e seus itens da Lei de nº 749, de 24.12.53;

CONSIDERANDO, o que foi apurado nos assentamentos funcionais do servidor TOMÉ COELHO VALE, Aux. operacional, lotado no Almoxari- fado-HSE, referente aos quinquênios de 13.03.66 à 13.03.71, 13.03.71 à 13.03.76, 13.03.76 à 13.03.81, e 13.03.86 à 13.03.91.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Especial, de 30 (trinta) dias ao servidor TOMÉ COELHO VALE, referentes aos quinquênios acima citados, para serem gozados de 02.01.92 à 26.11.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado-HSE Em, 30 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO
Diretor Geral

Nemes Franch Filho
CIENTE E DE ACORDO:
Nemes Franch Filho

CIENTE
[Assinatura]
Diretor do Hospital - HSE

CP.
92/0001620-0

PORTARIA Nº 530/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a nova redação do Art.116, da Lei Estadual de nº 5099/83, combinado com o Art.117 e seus itens da Lei de nº 749, de 24.12.53;

CONSIDERANDO o que foi apurado nos assentamentos funcionais da servidora Drª MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIYA, médica lotada na Clínica Pediátrica-HSE, referente ao quinquênio de 19.06.86 à 18.06.91;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Especial de 30(trinta) dias, a servidora Drª MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIYA, referente ao quinquênio de 19.06.86 à 18.06.91, para ser gozada de 06.01 à 04.02.92. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE; Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 26 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO
Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO:

Nemes Franch Filho
Luizita
Maria Luiza Moriya

CIENTE
[Assinatura]
Diretor do Hospital - HSE

CP.
92/0001628-6

PORTARIA Nº 531/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REMANEJAR, a partir de 02.01.92, a servidora Drª MÁRCIA BITAR PORTELA NEVES, do Ambulatório-HSE, para a Clínica Pediátrica-HSE, no horário de 15:00hs às 19:00hs.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 26 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO
Diretor Geral.

ffortella

[Assinatura]
Dr. Carlos Alberto Gomes da Silva
Diretor Administrativo do H. S. E.

CIENTE E DE ACORDO:

CIENTE
[Assinatura]
Diretor do Hospital - HSE

CP.
92/0001627-8

PORTARIA Nº 535/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1.- TORNAR, Sem efeito os termos da Portaria nº 484/91-DG, de 11.11.91;

2.- CONCEDER, Licença Especial de 90(noventa) dias a servidora ROSANA CRISTINA BORGES LEAO, referente ao quinquênio de 01.04.83 à 31.03.88, para ser gozada de 02.01 à 31.03.92. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 30 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO
Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO:

Nemes Franch Filho
Rosana Cristina Borges Leao

CIENTE
[Assinatura]
Diretor do Hospital - HSE

CP.
92/0001635-9

PORTARIA Nº 536/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a concessão de férias regulamentares do servidor JOSÉ ENILDO COMES DA SILVA, Mensageiro, lotado na Divisão de Expediente e Comunicação-HSE, no período 02 à 31.01.92;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o Sr. ALBERTO JOSÉ DA SILVA PAZ JUNIOR, para substituir o servidor supra, durante o impedimento do mesmo, na Divisão de Expediente e Comunicação-HSE, no período de 02 à 31.01.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 30 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO
Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO:

Nemes Franch Filho
Alberto José da Silva Paz Junior

CIENTE
[Assinatura]
Diretor do Hospital - HSE

CP.
92/0001636-7

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial



0381

CADERNO 3

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.143

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1992

PORTARIA Nº 537/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a concessão de férias regulamentares da servidora TABITA FERREIRA MATIAS, Copeira, lotada na Divisão de Nutrição e Dietética-HSE, no horário de 13:00hs às 19:00hs; no período de 02 a 31.01.92;

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ANDRADE, para substituir a servidora supra, durante o impedimento da mesma, na Divisão de Nutrição e Dietética-HSE, no horário e período acima.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 30 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO,
Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO

Nereu Fracha Filho

CP.
92/0001683-9

PORTARIA Nº 539/91-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a nova redação do Art.116, da Lei Estadual de nº 5099/83, combinado com o Art.117 e seus itens da Lei de nº 749, de 24.12.83;

CONSIDERANDO o que foi apurado nos assentamentos funcionais do servidor Dr. JOÃO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, médico otorrinolaringologista, lotado no Ambulatório-HSE, referente ao quinquênio de 02.01.83 à 02.01.88;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Especial de 30(trinta) dias ao servidor Dr. JOÃO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, referente ao quinquênio acima, para ser gozada de 02 a 31.01.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, em 30 de dezembro de 1991.

Gervásio de Brito Mello Filho
Dr. GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO,
Diretor Geral.

CIENTE E DE ACORDO

Nereu Fracha Filho

CIENTE

Dir. de Pessoal - HSE
07/01/92CP.
92/0001786-0

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento suscrito pela maioria absoluta dos srs. Deputados, solicitando, nos termos constitucionais, a convocação da Assembleia Legislativa para um período de reuniões extraordinárias;

CONSIDERANDO que deu entrada no Poder Legislativo o Decreto do Poder Executivo Estadual, referente à intervenção no Município de Santa Cruz do Arari, o que, por força do art. 85, § 2º, da Constituição do Pará, provoca a imediata convocação da Assembleia Legislativa para apreciar a matéria;

O Presidente do Poder Legislativo do Estado do Pará, usando da prerrogativa que lhe confere o art. 99 § 8º, inciso II da Carta Magna Estadual, CONVOCA os srs. Deputados para a 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 12ª Legislatura, a partir do dia 24 de janeiro do corrente ano, para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/92, da Comissão de Constituição e Justiça que aprecia o Decreto de Intervenção no Município de Santa Cruz do Arari, estendendo-se após a votação desta matéria, até o dia 14 de fevereiro de 1992, para apreciar as seguintes matérias:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 86/91
- Projetos de Lei nºs. 49/90; 21, 140, 205, 212, 213, 214, 217 e 218/92."Falcão Cabanagem", em 22 de janeiro de 1922.
Deputado RONALDO PASSARINHO
PresidenteCP.
92/0001660-0

(Fat. nº 10.006282, Reg. nº 10.006282, Dia 22/01/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/ de 08.01.92- EXCLUIR, o nome da servidora CELESTE RODRIGUES HORIZUCHI, da Portaria coletiva de Férias nº 2381 de 10 de Dezembro de 1991. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.
92/0001529-8

PORTARIA Nº 002 de 08.01.92- Conceder a FRANCISCO MARCELO ROSAS (cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 13 a 17.12.91, devendo retornar ao serviço no dia 18.12.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.12.91.

CP.
92/0001522-0

PORTARIA Nº 003 de 10.01.92- Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares aos funcionários abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
01- SANDRA GORETTI SILVA BARATA	02.01.92 a 31.01.92	21.11.90 a 20.11.91.

CP.
92/0001770-3

02- LEONOR COSTA DOS SANTOS 20.01.92 a 18.02.92 01.08.90 a 31.07.91

03- ALDECIRA DUARTE NASCIMENTO 13.01.92 a 11.02.92 05.06.90 a 04.06.91.

A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 02.01.92.

CP.
92/0001644-8

PORTARIA Nº 004 de 10.01.92- Conceder a ROSEMARY LOPES BORGES, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 06.01, a 04.02.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP.
92/0001521-2

PORTARIA Nº 005 de 10.01.92- Conceder a FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS, 08(oito) dias de Licença, em virtude de ter contratado Nupcias, a contar de 18 a 25.12.91; devendo retornar no dia 02.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.12.91.

CP.
92/0001513-1

PORTARIA Nº 006 de 10.01.92- Conceder a JORGE LUIZ PAES BARRETO, 60(sessenta) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02.01 a 01.03.92, devendo retornar no dia 02.03.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.92.

CP.
92/0001643-0

PORTARIA Nº 007 de 10.01.92- Designar ELINALDO DA SILVA SOUZA, para substituir SANDRA GORETTI SILVA BARATA, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Prestação de Contas, Código DAT-02.3, no período de 02.01.92 a 31.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.92.

CP.
92/0001514-0

PROC. Nº 5039/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 530 de 13.12.91-EX.SEG. MARCOLINO DE SOUZA GONÇALVES-DECISÃO:- Conceder em favor de MARIA CÉLIA CARVALHO GONÇALVES e ANA LÚCIA CARVALHO GONÇALVES Pensão mensal inicial no valor de CR\$-71.864,21. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, divididos em 08 quotas partes, cabendo a Sra. MARIA CÉLIA CARVALHO GONÇALVES 04 quotas partes, sendo a sua, mais a de seus filhos ANA CÉLIA CARVALHO GONÇALVES, JOSÉ MARCO CARVALHO e ANGELA MARIA CARVALHO GONÇALVES, que desistiram a seu favor, o restante em favor de TALITA MARIANA CARVALHO GONÇALVES ANA CÉLIA CARVALHO GONÇALVES e ANA LÚCIA CARVALHO GONÇALVES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP.
92/0001652-9

PROC. Nº 6475/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 532 de 13.12.91-EX.SEG. MARIA DOS SANTOS PAIVA-DECISÃO:- Liberar o pagamento da quota parte da Pensão, em favor de MANOEL AILTON DOS SANTOS PAIVA, que ficou sobrestada neste Instituto. Liberar o pagamento da quota parte do Pecúlio no valor de CR\$-2.497,50, em favor do beneficiário contemplado na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP.
92/0001505-0

PROC. Nº 4679/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 533 de 18.12.91-EX.SEG. JOÃO PEDRO DA COSTA-DECISÃO:- Atualizar o valor da Pensão concedida pela Portaria nº 009 de 13.01.88, em favor de OSCARINA DE OLIVEIRA COSTA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 04 de setembro de 1991.

CP.
92/0001770-3

(Fat. nº 10.006301, Reg. nº 10.006301, Dia 22/01/92)

PROC. Nº 5545/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 534 de 18.12.91-EX.SEG. PAULO HELIO DA COSTA ANJOS-DECISÃO:- Atualizar o valor da Pensão concedida pela Portaria nº 235 de 18.09.87, em favor de VIVIANA PLATON ANJOS, PAULO HELIO DA COSTA ANJOS JUNIOR, RENATA e ROBERTA PLATON ANJOS, viúva e filhos do ex-segurado. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 03 de outubro de 1991.

CP.
92/0001651-0

PORTARIA Nº 535 de 26.12.91- Atualizar o valor da Pensão concedida pela Portaria nº 229 de 12.04.85, em favor de ELVEDE BAGUNDES BARATA, ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA e pela Resolução nº 18 de 11.03.87, em favor de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOREIRA GOMES, JULLISBELA DO SOCORRO e JEFFERSON MARCEL GOMES BARATA, viúva, companheira e filhos do ex-segurado LOURIVAL SEBASTIÃO BARATA, observadas as alterações dadas pelo artigo 19 da Lei nº 5301/85. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 18.10.91.

CP.
92/0001659-6

PORTARIA Nº 536 de 26.12.91- Ex.Seg-LUCIOLDO DO COUTO SANTOS-DECISÃO:- Atualizar o valor da Pensão concedida através do P Processo nº 9.324-A, de 13.04.1951, em favor de ALZIRA DA CRUZ SANTOS, viúva do ex-segurado, observadas as alterações dadas pelo artigo 19 da Lei nº 5301/85. INDEFERIR a Reclusão de EUNICE MARIANA DA CRUZ SANTOS, no âmbito da pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 12.09.91.

CP.
92/0001762-2

PROC. Nº 6836/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 001 de 02.01.92-EX.SEG. CECILIA DEMETRIA TEIXEIRA LIMA-DECISÃO:- Conceder o Pecúlio no valor de CR\$- 120.000,00, integralmente a MANOEL DOS REIS LIMA, beneficiário inscrito pela seguradora deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP.
92/0001754-1

PROC. Nº 6131/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 002 de 02.01.92-EX.SEG. RAIMUNDA PALHETA COELHO-DECISÃO:- Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, rateado em partes iguais a PAULO SERGIO COELHO PINTO, ADHERBAL COELHO DO NASCIMENTO, HILBERT HIL CARREIRA NASCIMENTO e CHARLEY GOES DO NASCIMENTO, beneficiários inscritos pela ex-segurada, sendo que as quotas partes de ADHERBAL, HILBERT HIL e CHARLEY GOES DO NASCIMENTO, deverão ficar sobrestadas neste órgão aguardando suas habilitações. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP.
92/0001746-0

PROC. Nº 4455/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 006 de 03.01.92-EX.SEG. MARIA EUNICE MONTEIRO SANTANA-DECISÃO:- Conceder em favor de ELLEN CARLA MONTEIRO SANTANA, EDEM CARLA MONTEIRO SANTANA, EDINELSON MONTEIRO SANTANA, ERDESON MONTEIRO SANTANA, filhos da ex-segurada, a Pensão mensal inicial no valor de CR\$-25.976,08. Conceder o Pecúlio no valor de CR\$-120.000,00, rateado em partes a ELLEN CARLA, EDEM CARLA, EDINELSON e ERDESON MONTEIRO SANTANA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP.
92/0001730-4

PROC. Nº 06037/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 007 de 06.01.92-EX.SEG. CLODONIR PAMPLONA FILHO-DECISÃO: -Conceder em favor de JUDITH DOS SANTOS PAMPLONA, a Pensão mensal inicial de CR\$ 110.071,81. Conceder o Pécúlio no valor de CR\$-120.000,00, integralmente a JUDITH DOS SANTOS PAMPLONA, face as desistências as havidas em seu favor por seus filhos de nomes ELIZABETH ROSA DOS SANTOS PAMPLONA, EDIMILDO CLODONIR DOS SANTOS PAMPLONA, ELIZABETH DE JESUS PAMPLONA FERREIRA, LUIZA DE MARIAC DOS SANTOS PAMPLONA e ANGELA MARIA DOS SANTOS PAMPLONA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do ex. segurado.

CP. 92/0001668-5

PROC. Nº 06056/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 008 de 06.01.92-EX.SEG. DIOVANI SANTOS DE OLIVEIRA-DECISÃO: -Conceder o Pécúlio no valor de CR\$-120.000,00, integralmente a DARCI DOS SANTOS OLIVEIRA, beneficiária inscrita pela ex. segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP. 92/0001667-7

PROC. Nº 5098/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 009 de 06.01.92-EX.SEG. JONAS EDUARDO DO ESPRITO SANTO-DECISÃO: -Conceder em favor de LUCIANA PAES DA POÇA, companheira do ex. segurado a Pensão mensal inicial no valor de CR\$-364.816,38. Liberar o pagamento da quota parte do Pécúlio no valor de CR\$-24.000,00, em favor de LUCIANA PAES DA POÇA, que ficou sobrestada neste Instituto através da Portaria nº 465 de 01.09.91. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP. 92/0001666-9

PROC. Nº 6143/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 011 de 06.01.92-EX.SEG. RAIMUNDO FERNANDES VIEIRA-DECISÃO: -Conceder o Pécúlio no valor de CR\$-120.000,00, rateado em partes iguais entre ANA MARIA GOMES VIEIRA, ANA CECÍLIA GOMES VIEIRA, PEDRO RAIMUNDO GOMES VIEIRA, ELIANA RAIMUNDA BORGES VIEIRA e BERNADETE GOMES VIEIRA, beneficiários inscritos pelo segurado deste Instituto, sendo que as quotas de PEDRO RAIMUNDO, BERNADETE e ELIANA RAIMUNDA BORGES VIEIRA, deverão ficar sobrestadas neste órgão até a habilitação dos mesmos. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP. 92/0001665-0

PROC. Nº 1591/90-DEFERIDO--PORTARIA Nº 013 de 07.01.92-EX.SEG. ANDRÉ VIEIRA BARBOSA -DECISÃO- Recluir e Liberar o pagamento da quota parte da Pensão que se encontra suspensa através do Sistema de Folha de Pagamento de Pensão, em favor de JORGE ANDRÉ DO SOCORRO DIAS BARBOSA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 13 de julho de 1988, data em que foi sobrestada a quota parte da Pensão.

CP. 92/0001676-6

PROC. Nº 5676/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 015 de 07.01.92-EX.SEG. MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE MELO-DECISÃO: -Atualizar o valor da pensão concedida através do Processo nº 1151/89, em favor de MÁRIO VITO, MAURIANE e LILIANE, filhos menores da ex. segurada deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de 08 de outubro de 1991.

CP. 92/0001675-8

PROC. Nº 6397/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 016 de 07.01.92-EX.SEG. FAUSTO ELIAS SOARES-DECISÃO. -Atualizar o valor da Pensão concedida através do Processo nº 12030/45 de 03.10.1945, em favor de ELAINE PINTO SOARES, filha do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 08 de novembro de 1991.

CP. 92/0001674-0

PROC. Nº 4147/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 020 de 09.01.92-EX.SEG. CARMELINO MACIEL RIBEIRO FILHO-DECISÃO- Atualizar a pensão no valor de CR\$-87.601,30, concedida pela Resolução nº 103 de 29.06.77, em favor de LINDALVA MOTA-RIBEIRO, viúva do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de 02 de agosto de 1991.

CP. 92/0001673-1

PROC. Nº 3942/91-DEFERIDO. - Portaria nº 021 de 09.01.92-EX.SEG. CLAUDONIRO MASCARENHAS FERREIRA-DECISÃO: -Atualizar a pensão no valor de CR\$-199.202,00, concedida pela Portaria nº 285 de 02 de dezembro de 1986, em favor da Sra. ENID NAZARETH PASSOS PEREIRA FERREIRA, CLAUDONIRO MASCARENHAS FERREIRA JUNIOR, EDILENE, EMERSON, ANDERSON e ROSIVALDO PEREIRA FERREIRA, viúva e filhos menores do ex. segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de 22 de julho de 1991.

CP. 92/0001682-0

PROC. Nº 1856/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 022 de 09.01.92-EX.SEG. RUTH ROSITA DE NAZARETH GONZALEZ-DECISÃO: -Atualizar a Pensão no valor de CR\$-295.108,29, concedida pela Resolução nº 062 de 06 de setembro de 1989, em favor do menor RAPHAEL DELSO GONZALEZ, beneficiário da ex. segurada deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de 15 de setembro de 1991.

CP. 92/0001769-0

PROC. Nº 7055/91-DEFERIDO--PORTARIA Nº 023 de 09.01.92-EX.SEG. LILY ROSANNA DA SILVA ALMEIDA-DECISÃO: -Atualizar a Pensão no valor de CR\$-1.226.469,42, concedida pela Portaria nº 060 de 17 de março de 1987, em favor de ONEIDE NAZARE DE LIMA ALMEIDA, ADRIANA MARIA e RODRIGO DE LIMA ALMEIDA, viúva e filhos do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de 02.09.1991.

CP. 92/0001777-0

PORTARIA Nº 008 de 14.01.92- Conceder a JOÃO BOSCO LOPES, 90 (noventa) dias de Licença Especial, referente ao 3º quinquênio no período de 06.01.92 a 04.04.92, devendo retornar ao serviço no dia 05.04.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.92.

CP. 92/0001690-1

PORTARIA Nº 009 de 14.01.92- Conceder a EDLOURDES DE CARVALHO TAVARES SOUSA, 90 (noventa) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 06.01.92 a 04.04.92, devendo retornar ao serviço no dia 05.04.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.92.

CP. 92/0001681-2

PORTARIA Nº 010 de 14.02.92- Conceder a MARIA DO SOCORRO FREITAS, 120 (cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 01.10.91 a 28.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.91.

CP. 92/0001689-8

PORTARIA Nº 011 de 14.01.92- Conceder a MARIZE DE NAZARET DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 120 (cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 09.12.91 a 06.04.92, devendo retornar em 07.04.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.12.91.

CP. 92/0001697-9

PORTARIA Nº 012 de 14.01.92- Conceder a EDSON DA SILVA LIMA, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 02.01.92 a 31.01.92, devendo retornar ao serviço em 01.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.92.

CP. 92/0001705-3

PORTARIA Nº 013 de 14.01.92- Conceder a ADJANIRA CABRAL DE SEIXANA FRANCO, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 06.01. a 04.02.92, devendo retornar em 05.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.92.

CP. 92/0001713-4

PORTARIA Nº 014 de 14.01.92- Conceder a ANA CÉLIA CARVALHO SAMPAIO, 25 (vinte e cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde e Laudo Médico nº 6653 a contar de 09.12.91 a 02.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.12.91.

CP. 92/0001721-5

PORTARIA Nº 015 de 14.01.92- Conceder a GONÇALO XAVIER SOARES 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de Saúde e Laudo Médico nº 6.834 a contar de 29.11.91 a 27.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.11.91.

CP. 92/0001729-0

PORTARIA Nº 016 de 14.01.92- Conceder a MÁRCIA CLAUDIA DE SOUSA PEIXOTO, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 5.682 a contar de 25.09.91 a 24.10.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar do dia 25.09.91.

CP. 92/0001706-1

PORTARIA Nº 017 de 14.01.92- Conceder a REINALDO CRUZ DA COSTA, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 06.01. a 04.02.92, devendo retornar em 05.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.92.

CP. 92/0001714-2

PORTARIA Nº 018 de 14.01.92- Conceder a LIANA RITA CARVALHO RODRIGUES, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 6.914 a contar de 02.12.91 a 31.12.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.12.91.

CP. 92/0001722-3

PORTARIA Nº 019 de 14.01.91- Conceder a MARIA AMÉLIA DO ESPRITO S. TEIXEIRA, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 06.01. a 04.02.92, devendo retornar em 04.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.92.

CP. 92/0001737-1

PORTARIA Nº 020 de 14.01.92- Conceder a MARIA DE FÁTIMA SALES DE OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 6.969 SEAD, no período de 06.12.91 a 04.01.92, devendo retornar em 05.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.12.91.

CP. 92/0001745-2

PORTARIA Nº 021 de 14.01.92- Conceder a APARÍCIO DOS SANTOS CAVALCANTE, 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 6.757 de 16.12.91 a 13.02.92, devendo retornar em 14.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.12.91.

CP. 92/0001753-3

PORTARIA Nº 022 de 14.01.92- Conceder a ANTONIO MARIA LOURINHANO PANTOJA, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 06.01.92 a 04.02.92, devendo retornar em 05.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.92.

CP. 92/0001761-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO À REFORMA DOS 29, 49, 59, 69, 89, 99 PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO SEDE DO IPASEP, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA METALLUX ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., COMO ABATXO SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor constante da cláusula Terceira do Contrato original, a importância de CR\$-18.997.787,00 (DEZOITO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS), passando seu valor total para CR\$-56.993.362,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SSESSENTA E DOIS CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária do IPASEP, com a seguinte classificação: UNIDADE : IPASEP 13202 FUNÇÃO : ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA 15 PROGRAMA : EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 07 SUBPROGRAMA : CONSTRUÇÃO AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS DO IPASEP 025 PROJETO/ATIV. : OBRAS E INSTALAÇÕES 3.093

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo, deverá ser publicado no Diário Oficial, em forma de extrato, no prazo de 10 (DEZ) dias, da data de assinatura, de acordo com a Resolução nº 12.094, de 31.01.91, do TCE/PA.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas, estando em vigor para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais. Belém, 15 de janeiro de 1992. MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH Presidente do IPASEP MARIO ADEMIR MIRANDA DE ALMEIDA P/ METALLUX ENGENHARIA COM. SERVIÇOS LTDA.

CP. 92/0001698-7 (Fat. nº 10.006308, Reg. nº 10.006308, Dia 22/01/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE CUMARU

CLUBE DE MÃES
Fundada em 30 de setembro de 1991
Denominação. Associação Cultural Educacional e Assistencial de Cumaru ACEAC
Natureza jurídica - Sociedade Civil sem fins lucrativos
Patrimônio - Bens - Mensalidades, convênio, doações, legados e subvenções.
Duração - Prazo indeterminado;
Finalidade - Educação e Assistência Social sem distinção de classes
Sede - Provisória na Avenida Principal s/nº, Cumaru, Município de Ourilândia do Norte.
Administração - Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.
Mandato - 02 (dois) anos
Representação - Diretoria Executiva
Sócios-Fundadores - mantenedores e honorários sem responsabilidades de subsidiária sobre os encargos da Entidade.
Estatuto - Poderão ser reformados por decisão da Assembléia Geral Extraordinária.
Extinção - Poderá ser dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária.
Destino do Patrimônio: Em caso de dissolução dos bens serão destinados à uma entidade congênera registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.
DIRETORIA:
Presidente: Maria Nalva Oliveira dos Santos
Vice-Pres.: a) Ilegível
1º Secret.: Auréa Lima Gonçalves
2º Secret.: Maria Auxiliadora S. Feitosa
1º Tesour.: Iolanda Oliveira
2º Tesour.: Janete Ferreira S. Nunes
Conselho Fiscal: Diretores Sociais:
I - Ruth P. Barbaresco I - Suzana Borges Silva
II - Cleomar Lima Oliveira II - Wilma Barbosa Araújo
III - Maria Aparecida P. Castro III - Maria das Graças Oliveira
Cumaru-Pa., 30 de setembro de 1991
MARIA NALVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

(Fat. nº 10.006292, Reg. nº 10.006292, Dia 22/01/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ELETRONORTE - AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE-Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETRONORTE e normas internas, receberá no seguinte endereço: Rod.BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos-Tucuruí-PA, inscrita no CGC (ME) sob o nº 00.357.036/0036-46, diariamente de 14:00 as 17:00 horas até a data limite de 06.02.92, propostas lacradas para o fornecimento do seguinte serviço:
TOMADA DE PREÇOS ORTC 001/92 - prestação dos serviços de apoio operacional ao Centro de Proteção Ambiental do Departamento Regional de Operação de Tucuruí - ORTC.
As propostas serão abertas pela comissão especial de Tomada de Preços no dia 07.02.92, as 09:00 horas, no seguinte endereço: Rod.BR 422 KM 13-Divisão Administrativa - Tucuruí-PA. É condição básica para se habilitar a prestação do serviço acima descrito, estar o proponente cadastrado na ELETRONORTE no serviço acima até a data limite de apresentação das propostas.
Obtenção do Edital e esclarecimentos Rod.BR 422 KM 13 -Setor de Suprimentos - Área de aquisição - Tucuruí-PA, Telefone (091)787-2010 - ramais 7073 e 7103 a partir de 22.01.92.

(Fat. nº 10.006288, Reg. nº 10.006288, Dias 22, 23 e 24/01/92)

A entidade **CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, cuja sigla é CIEES, é uma associação, de caráter educacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada a 11 de dezembro de 1991, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

à Travessa da Vileta nº 1752, cujo objetivo é educar e integrar conforme suas aptidões, pessoas portadoras de deficiência mental, e que será administrada por uma diretoria, constante de um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo e um Diretor-Financeiro.

A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade só poderá ser extinta nos casos previstos em Lei ou decisão da Assembleia Geral Extraordinária com este fim especialmente convocada e neste caso nomear o liquidante, o Conselho Fiscal e a destinação dos seus bens.

Belém-Pará, 21 de Janeiro de 1992

Mauro Cezar Klautau Bonna

(G.Reg.39.555)

TEGRASA-TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A - CCG(MF)Nº 04.881.306/0001-55 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.91 - As 08:00 horas do dia 30 de abril de 1991, na sede social a Av. Almirante Barroso, Alameda Banerjee, 54, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da TEGRASA - TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A, que deliberaram sobre o seguinte: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.90; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$-32.529.618,80; c) Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$-19.107.034,00 para Cr\$51.619.329,00 mediante a capitalização da Reserva de Corr. Monet. no valor de Cr\$-32.512.295,00, referente ao exercício social encerrado em 31.12.90; d) Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$-25.000.000,00 para Cr\$-55.000.000,00, em consequência do Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-55.000.000,00 representado por 55.000.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, sendo 5.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, 34.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas classe "A" e 16.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas classe "B". Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por Lei. Foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas nos livros. Reaberta a sessão, o presidente informou que todas as providências foram tomadas e as integralizações efetivadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, (PA), 20 de abril de 1991. a) CHRISTINA PEIXOTO PONTES - Presidente; ANTONIO PEIXOTO PONTES - Secretário; ALFREDO SERGIO GONÇALVES FERREIRA, ALBERTO JORGE GONÇALVES FERREIRA, VICENTE PONTES SOBRINHO e ESTER FARIAS VIEIRA - Acionistas. A presente e cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 108,1, do dia 20.01.92. a) ALFREDO FERREIRA COELHO - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.006305, Reg. nº 10.006305, Dia 22/01/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92 - IM - FEP
OBJETO: Prestação de serviço de guarda e vigilância interna e externa dos prédios e áreas de propriedade da Fundação Educacional do Estado do Pará.
DATA: 06 de fevereiro de 1992
LOCAL: Fundação Educacional do Estado do Pará, sito à Rua do Una, 156, Telégrafo.
EDITAL: Acha-se afixado na sala de Divisão de Material desta Fundação Educacional do Estado do Pará.
HORA: 10:00 horas. Belém, 13 de janeiro de 1992
 A COMISSÃO
VISTO: PROF. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO CP. Superintendente Geral da FEP 92/0001785-1

(Fat. nº 10.006287, Reg. nº 10.006287, Dias: 22, 23 e 24/01/92)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PORTARIA Nº 026/92
 O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,
 - Considerando a solicitação do Of. nº 030/92;

R E S O L V E :
 1º - Colocar à disposição da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves a bibliotecária DAIVA DE FÁTIMA DA CRUZ BARROS, por tempo indeterminado, com ônus para a FUNTELPA.
 2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 06 de janeiro de 1992.
 Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, seis dias do mês de janeiro de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna
 Presidente CP. 92/0001793-2
 PORTARIA Nº 027/92

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,
 - Considerando a solicitação do Of. nº 030/92;

R E S O L V E :
 1º - Colocar à disposição da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves a bibliotecária MÁRIA AUXILIADORA VIEIRA, tanto por tempo indeterminado, com ônus para a FUNTELPA.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 06 de janeiro de 1992.
 Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, seis dias do mês de janeiro de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna
 Presidente CP. 92/0001801-7
 PORTARIA Nº 028/92;

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

- Considerando a solicitação do Of. nº 030/92.

R E S O L V E :
 1º - Colocar à disposição da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves a bibliotecária MÁRIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRÃO por tempo indeterminado, com ônus para a FUNTELPA.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 06 de janeiro de 1992.
 Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, seis dias do mês de janeiro de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna
 Presidente CP. 92/0001809-2
 PORTARIA Nº 029/92;

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

- Considerando a solicitação do Of. nº 030/92.

R E S O L V E :
 1º - Colocar à disposição da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves a bibliotecária ROSANA MARIA CUNHA NASCIMENTO por tempo indeterminado, com ônus para a FUNTELPA.

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 06 de janeiro de 1992.
 Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, seis dias do mês de janeiro de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna
 Presidente CP. 92/0001817-3
 PORTARIA Nº 030/92

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

- Considerando a solicitação do Of. nº 030/92;

R E S O L V E :
 1º - Colocar à disposição da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves a bibliotecária ROSEMARIE DE ALMEIDA COSTA por tempo indeterminado, com ônus para a FUNTELPA.
 2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 06 de janeiro de 1992.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, seis dias do mês de janeiro de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna CP. 92/0001825-4
 Presidente

(Fat. nº 10.006302, Reg. nº 10.006302, Dia 22/01/92)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº 002/92

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEREM Nº 002/92, em conformidade com as instruções abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA para diversas Dependências deste BANPARÁ e SCI-Crédito Imobiliário.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 11.02.92 às 10:00 horas, na Travessa Padre Prudêncio, 154 - 4º andar.

CÓPIAS DO EDITAL: Adquirir nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, na DIVISÃO DE MATERIAL, à Av. Senador Lemos, 2671- Sacramento ao preço de Cr\$-15.000,00(QUINZE MIL CRUZEIROS).
 Belém(PA), 22 de janeiro de 1.992

a) Comissão CP. 92/0001921-8

(Fat. nº 10.006297, Reg. nº 10.006297, Dia 22/01/92)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA: ÉTEL SERVIÇOS ESPECIAIS E COM. LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA AG. BANPARÁ/MANAUS
VALOR: Cr\$-4.119.998,64 - anual
VIGÊNCIA: 01 ano
ASSINATURA: 16-01-92 CP. 92/0001833-5

(Fat. nº 10.006296, Reg. nº 10.006296, Dia 22/01/92)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA: EBAL-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGÊNCIA BANPARÁ/BRASÍLIA.
VALOR: Cr\$-2.979.412,68- anual
VIGÊNCIA: 01 (um) ano CP.
ASSINATURA: 13-01-92 92/0001841-6

(Fat. nº 10.006295, Reg. nº 10.006295, Dia 22/01/92)



Companhia Vale do Rio Doce
 COMPANHIA ABERTA



MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A CIA. VALE DO RIO DOCE, através da Superintendência das Minas de Carajás, tornará público que realizará TOMADA DE PREÇO B0004/92, para fornecimento de um galpão metálico desmontável, conforme especificação da Coleta nº K7023/2. Os interessados, desde que cadastrados na Cia. Vale do Rio Doce, poderão solicitar edital detalhado no Escritório da SUMIC - Divisão de Aproveitamento (DIVIB), sito na Serra dos Carajás - PA, Fax: (091) 327-1319/1379, Tlx: 913024, Fone: (091) 327-1246/1346/1271.

(Fat. nº 10.006293, Reg. nº 10.006293, Dias 22, 23 e 24/01/92)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
 CGC 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 92/002

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Regulamento de Licitações, publicado no Diário Oficial da União em 29/04/91, realizará Tomada de Preços para aquisição de 1.552 caixas de listagem branca com 01 via, medindo 375mm de largura por 280mm de altura (caixa c/ 3.000 formulários em 01 via - modelo 13023-0).

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 07/02/92, às 10 horas, em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 201, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 22 de janeiro de 1992.

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Fat. nº 10.006284, Reg. nº 10.006284, Dia 22/01/92)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

ERRATA

Na Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EM PENHO, do Extrato do Contrato firmado entre a Imprensa Oficial do Estado e Pabluciana Comércio e Representação, publicado no D.O. nº 27.079 de 18.10.91, onde lê-se: 4005 - Atividades Geral de Apoio, lê-se 4.069 - Atividades Geral de Apoio.

CP. 92/0001849-1

Na Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EM PENHO, do Extrato de Contrato firmado entre a Imprensa Oficial do Estado e a Remessa Comércio e Publicidade Ltda., publicado no D.O. nº 27.030 de 09-08-91 onde lê-se: 4005 - Atividades Geral de Apoio, lê-se 4069 - Atividades Geral de Apoio e empenhada sob o número 960, lê-se empenhada sob o número 1.084.

CP. 92/0001913-7

(G.Reg.39.556)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA Nº 03/92

A Coordenadora da Ação Social Integrada no Palácio do Governo - ASIPAG, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA, RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA e RENATO CESAR NAVARRO DE SOUSA, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação na modalidade carta-convite para aquisição de material de consumo, a ser realizado no dia 28 de janeiro de 1992, às 16:00 horas na sede da ASIPAG à Rua dos Tambois, 1578 - Batista Campos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, em 21 de janeiro de 1992.

RAIMUNDA IRACY BATALHA LOBÃO
Coordenadora da ASIPAG, em exercício

CP.
92/0001497-6

PORTARIA Nº 04/92

A Coordenadora da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores JAMIL MOISÉS XAUD, RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUSA e CARLOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão responsável pelo Inventário Físico dos Bens Móveis pertencentes à Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, em 21 de janeiro de 1992.

RAIMUNDA IRACY BATALHA LOBÃO
Coordenadora da ASIPAG, em exercício

CP.
92/0001489-5

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL/T. DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/TPU-TPU-031/92	Construção da Usina Dieselétrica de Pacajá.	06.02.92 09:00 h
AAL/TPU-TPU-032/92	Construção da Usina Dieselétrica de Rurópolis	06.02.92 10:00 h
AAL/ASU-ASU-033/92	Aquisição de Formulário Contínuo.	06.02.92 11:00 h
AAL/ASU-ASU-034/92	Aquisição de Material de Expediente.	06.02.92 15:00 h
AAL/ASU-ASU-035/92	Aquisição de Material de Segurança.	06.02.92 16:00 h
AAL/ASU-ASU-036/92	Aquisição de Chaves, Cartuchos e Elos Fusíveis.	10.02.92 09:00 h
AAL/ASU-ASU-037/92	Aquisição de Conectores.	10.02.92 10:00 h
AAL/ASU-ASU-038/92	Aquisição de Ferragens Galvanizadas.	10.02.92 11:00 h
AAL/ASU-ASU-039/92	Aquisição de Preformados.	10.02.92 15:00 h
AAL/ASU-ASU-040/92	Aquisição de Isoladores de Porcelana.	10.02.92 16:00 h
AAL/ASU-ASU-041/92	Aquisição de Capacitores.	11.02.92 09:00 h
AAL/ASU-ASU-042/92	Aquisição de Cabo de Cobre Isolado de 15KV e Emenda Sikromil	11.02.92 10:00 h
AAL/ASU-ASU-043/92	Aquisição de Impressos.	11.02.92 11:00 h

EDITAL/CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-001/92	Aquisição de Transformadores de Distribuição.	24.02.92 09:00 h

Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sala 64, a partir do dia 22.01.92, no horário comercial ao preço de Cr\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) apenas para as TP's - 031 e 032/92 e as demais Cr\$-8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) cada.

A V I S O

Comunicamos que a CONC-AAL/ASU-TMG-009/91, cujo o objeto é a Contratação de empresa p/o fornecimento de Peças Originais Caterpillar, foi homologada em favor da proponente Conorte Comercial Norte Ltda.

Belém, 21 de janeiro de 1992.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO CP.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA 92/0001429-1

(Fat. nº 10.006264, Reg. nº 10.006264, Dias: 21, 22 e 23/01/92)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o § 4º, do art. 75, da Lei Complementar nº 01/82, comunica que se inscreveram como candidatos a promoção para as duas (02) Promotorias de Justiça de 2ª entrância que se encontram vagas, a serem preenchidas pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, os membros do Ministério Público relacionados e na forma especificada:

BREVES - merecimento

- GILBERTO VALENTE MARTINS
- ROSA MARIA CARVALHO MORAIS
- VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA
- HELDIMA DA SILVA AMARO
- CONSUELO RODRIGUES DE MELO
- AMÉLIA SATOMI IGARASHI
- WILTON NERY DOS SANTOS
- AGAR DA COSTA JUREMA FARIAS
- JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
- ROSANA CORRÊA S. DA SILVA
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- BUNICE RUTH B. DE SOUZA SÁ
- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
- FLORINDA FURTADO GOMES

SANTARÉM - antiguidade

- VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA
- REGINA FÁTIMA S. SILVA ABADE
- AMÉLIA SATOMI IGARASHI
- MARIA DO CARMO C. MARTINS
- WILTON NERY DOS SANTOS
- JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
- ROSANA CORRÊA S. DA SILVA

Belém, 21 de janeiro de 1992.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP.
92/0001481-0

SOCIEDADE CIVIL " ESCOLINA DO MENINO JESUS "

Por Contrato de Constituição de Sociedade Civil, datado de 02 de janeiro de 1992, PEDRO EZEQUIEL DO CARMO e MARIA DA CONCEIÇÃO BARRROS DO CARMO, brasileiros, casados, residentes em Belém-Pará, constituíram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada que girará sob a denominação de SOCIEDADE CIVIL " ESCOLINA DO MENINO JESUS ", com sede à Passagem São Pedro nº 367, bairro da Sacramento - Belém-Pará, tendo seu início em 02 de janeiro de 1992, com atividades de prestação de serviços educacionais, com capital inicial de Cr\$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) em partes distintas entre seus sócios. A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios indistintamente, sendo que cada um terá direito a uma retirada pro labore mensal. Fica eleito o foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas.

Belém, 02 de janeiro de 1992

(G.Reg. 39.547)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O LEGÍTIMO PLÁNEO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 902574-00
INTERESSADO: JESSE ALVES NE
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ CP.
92/0001738-0
- 02) PROCESSO Nº 901730-00 (2º JULGAMENTO)
INTERESSADO: RAUL MOTA COSTA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 1992.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL CP.
92/0001482-8
(G.Reg. 39.550)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 10.093, de 06.12.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária ANA SOCORRO QUINIAIROS AMAZONAS, Assessor Técnico de Nível Superior da Presidência TC-NS-03, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83, que deu nova redação aos Arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53, no período de 02 a 31.01.92.

(* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 20.01.92.

CP.
92/0001473-9

PORTARIA Nº 10.103, de 12.12.91-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário MANOEL OLANDA ALVES, Agente de Vigilância e Apoio do Controle Externo TC-AC-9, sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, no período de 29.11.91 a 27.01.92.

(* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 20.01.92.

CP.
92/0001506-9

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODELO 1035, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A..

OBJETO: Locação e manutenção de equipamento modelo 1035. ALUGUEL BÁSICO MENSAL: CR\$ 687.760,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).

FORMA DE REAJUSTE: Trimestral pelo IGP/Fundação Getúlio Vargas - coluna 2.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle de Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: janeiro à 31.12.92

FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 13 de janeiro de 1992

LUCIVAL DE BARRROS BARBALHO
Pelo Contratante

ROBERTO LONGEN CP.
Pela Contratada 92/0001498-4

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MODELO 1045, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

OBJETO: Locação e Manutenção de 02 (dois) Equipamentos Modelo 1045.

FRANQUIA DE CÓPIAS POR CADA EQUIPAMENTO: 20.000 (VINTE MIL).

ALUGUEL BÁSICO MENSAL: CR\$ 1.257.573,74 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINCOCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

REAJUSTE: Trimestral IGP/Fundação Getúlio Vargas - coluna 2.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
01020022.002 - Fiscalização e Controle de Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: janeiro à 31.12.92

FORO: Comarca de Belém
Belém, 13 de janeiro de 1992

LUCIVAL DE BARRROS BARBALHO
Pelo Locatário

ROBERTO LONGEN CP.
Pela Locadora 92/0001490-9

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODELO 5014, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A..

OBJETO: Locação e Manutenção de Equipamento Modelo 5014.

VALOR POR MILHEIRO DE CÓPIAS: CR\$ 16.940,69 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS, E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

ALUGUEL BÁSICO MENSAL: CR\$ 230.209,04 (DUZENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS E NOVE CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS).

REAJUSTE: Trimestral IGP/Fundação Getúlio Vargas - coluna 2.
 DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 01020022.002 - Fiscalização e Controle de Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos
 PRAZO: janeiro à 31.12.92
 FORO: Comarca de Belém

Belém, 13 de janeiro de 1992

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Pelo Locatário

ROBERTO LONGEN CP.
 Pela Locadora. 92/0001474-7

(G.Reg.39.553)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROVIMENTO Nº 161/92

Altera as disposições, dando nova redação ao item 8 do anexo ao Provimento 124/81.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do inciso I do artigo 21, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO que as disposições do item 8 do anexo ao Provimento 124/81 estabelecem que "salvo casos especiais a expedição do Precatório Requisitório deve ser ordenada pelo Presidente da Junta sessenta (60) dias após o término dos atos de execução";

CONSIDERANDO que os Presidentes da Junta comumente despacham, nos processos onde se faz necessária a expedição de Precatório Requisitório, mandando que o processo aguarde por mais sessenta (60) dias antes da expedição do referido precatório;

CONSIDERANDO que o processo de execução contra as entidades de direito público e similares já é bastante demorado em virtude da observância de ordenamento legal a esse respeito;

CONSIDERANDO que a concessão de mais sessenta (60) dias antes da expedição do Precatório Requisitório constitui uma dilatação desnecessária de prazo, podendo acarretar o atraso, por mais um ano, no procedimento necessário à satisfação da obrigação por parte dos executados, caso ocorra a perda de prazo para a inclusão da despesa na proposta orçamentária do ano seguinte;

RESOLVE:

I - Alterar as disposições contidas no item 8 do anexo ao Provimento 124/81, que passará a ter a seguinte redação:

"8 - Salvo casos especiais, a expedição de Precatório Requisitório deve ser ordenada pelo Presidente da Junta imediatamente após o término dos atos de execução."

II - Recomendar aos Exm's Juizes Presidentes de Junta e Juizes Substitutos a criteriosa avaliação dos casos em que haja algum expediente soliciando a concessão de prazo para pagamento de débitos sem a expedição de Precatório Requisitório, antes de deferirem tal pedido.

III - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém, 14 de janeiro de 1992
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Presidente

PROVIMENTO Nº 162/92

Altera as disposições, dando nova redação aos itens 4 e 7 do Provimento 146/87.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do inciso I do art. 21, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO que as disposições dos itens 4 e 7 do Provimento 146/87 estabelecem, para a efetivação do sistema de recebimento e pagamento de débitos trabalhistas, a expedição de guias de depósitos em cinco vias e de guias de retiradas em quatro vias, destinando-se uma de cada ao controle da Secretaria;

CONSIDERANDO que os referidos dispositivos não previam a autenticação, pelo banco depositário, das vias destinadas ao controle da Secretaria, embora estabelecido nos itens 5 e 8 do referido Provimento que serão recolhidas no banco depositário, junto com as vias autenticadas destinadas ao processo, no prazo de 48 horas após a expedição;

CONSIDERANDO que essa não autenticação dificulta a fiscalização do movimento financeiro através das Pastas onde são arquivadas, obrigando a consulta dos autos respectivos toda vez que houver necessidade de realizar comprovação de depósitos e retiradas;

CONSIDERANDO a dificuldade encontrada pelo Juiz Corregedor em exercer essa verificação, por ocasião de última correição efetuada nos Colegia

dos de primeira grau, e a diversidade de procedimento adotado nas várias Secretarias de Juntas de Conciliação e Julgamento em relação à matéria;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de aperfeiçoamento do processo e a uniformização de procedimentos relativamente à efetivação do sistema, para melhor controle e fiscalização;

RESOLVE:

I - Alterar as disposições dos itens 4 e 7 do Provimento nº 146/87, que passarão a ter a seguinte redação:

"4 - Para a efetivação deste sistema, as Secretarias expedirão guias de depósito (modelo anexo), numeradas e preenchidas, em 5 (seis) vias, assim discriminadas:

- duas vias para a instituição financeira;
- uma via autenticada para o depositante;
- uma via autenticada para o processo;
- uma via autenticada para o controle da Secretaria;

- uma via não autenticada, que ficará na Secretaria e que será substituída pela autenticada que retornar do Banco".

"7 - A guia de retirada será expedida em 5 (cinco) vias, assim discriminadas:

- uma via para a instituição financeira;
- uma via autenticada para o credor;
- uma via autenticada para o processo;
- uma via autenticada para controle da Secretaria;
- uma via não autenticada, que ficará na Secretaria e que será substituída pela que retornar do Banco, autenticada".

II - Determinar aos encarregados de expedição das referidas guias que encaminhem ao banco depositário, a fim de receberem autenticação, cinco (5) vias da guia de depósito e quatro (4) vias da de retirada, bem como a observância do disposto nos itens 5 e 8 do Provimento nº 146/87.

III - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém, 15 de janeiro de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Presidente

OF. SEC/TRT/Nº 05/92 Belém, 16 de janeiro de 1992
 DE: Secretária do Tribunal

PARA:

ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 27.01.91 - SEGUNDA-FEIRA

01 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1190/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Dr. Pedro Raimundo Miléo
 RECORRIDO/RECLAMANTE: SALVADOR FERREIRA DAS NEVES
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM J CJ de Castanhal

02 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1231/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
 Drª Vera Pandolfo Ribeiro
 RECORRIDO/RECLAMANTE: EDUARDO DA SILVA SANTOS
 Drª Mara do Socorro dos Reis
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM 8ª J CJ de Belém

03 PROCESSO TRT RO 2044/91
 RECORRENTE EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA
 Dr. Juracy Jucá Neto
 RECORRIDO MANOEL RIBRIGUES DUARTE
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 4ª J CJ de Belém

04 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1839/91
 RECORRENTES FRANCISCA MARIA ALVES PINHEIRO
 Dr. Helder Wanderley Oliveira
 e
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPB
 Drª Terezinha de Jesus Oliveira
 RECORRIDOS OS HESHOS
 RELATOR Juíza Marilda Coelho

REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM 4ª J CJ de Belém

05 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1424/91
 RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-CEPLAC
 Dr. Edison Almeida
 RECORRIDO/RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Dr. Antonio Pereira
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 6ª J CJ de Belém

06 PROCESSO TRT R EX OFF 2115/91
 RECLAMANTE DEOCLECY DA SILVA GOMES
 Drª Solange Sanches
 RECLAMADA UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA SAÚDE-SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA-SUCAM
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM J CJ de Marabá

07 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2818/91
 RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 Dr. Edison Almeida
 RECORRIDOS/RECLAMANTES: HILMAR BATISTA LOPES e outros
 Dr. Clayton Chaves
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM 8ª J CJ de Belém

08 PROCESSO TRT RO 2170/91
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
 Dr. Antonio Pereira
 RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Dr. José Alberto Santos
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 13 J CJ de Belém

09 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2012/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
 Drª Maria de Fátima Oliveira
 RECORRIDOS/RECLAMANTES: MARIA ALICE CUNHA e outros
 Drª Ediléa Valério dos Santos
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Pedro Mello
 ORIGEM 13 J CJ de Belém

10 PROCESSO TRT RO 1366/91
 RECORRENTE COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM
 Dr. Leogênio Gomes
 RECORRIDO ERCÍLIO MACEDO DIAS
 Dr. Eliezer Cabral
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 5ª J CJ de Belém

11 PROCESSO TRT RO 2266/91
 RECORRENTE ULTRATEC ENGENHARIA S/A.
 Dr. Antonio Fernando Rocha
 RECORRIDOS MANOEL DE JESUS MENDES BORGES e outros
 Dr. Rubens de Lima
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM J CJ de Tucuruí

12 PROCESSO TRT RO 2616/91
 RECORRENTE JOSÉ PEREIRA FERREIRA
 Drª Vilma Chavaglia
 RECORRIDA MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A
 Dr. Dilermando Araújo
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM J CJ de Abaetetuba

13 PROCESSO TRT RO 2652/91
 RECORRENTE ABEL CASTILHO MARGALHO
 Drª Vilma Chavaglia
 RECORRIDA MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A
 Dr. Dilermando Araújo
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCJ de Abaetetuba

14 PROCESSO TRT RO 2961/91
 RECORRENTE NILTON DE JESUS
 Drª Vilma Chavaglia
 RECORRIDA SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
 Dr. Renato da Silva
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCJ de Abaetetuba

15 PROCESSO TRT RO 2816/91
 RECORRENTE MINERAÇÃO TRANSAZÔNICA LTDA
 Dr. Raimundo Rayol
 RECORRIDO JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA
 Dr. Eliezer Cabral
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 4B JCJ de Belém

16 PROCESSO TRT RO 2054/91
 RECORRENTE NILDO RAYMUNDO VIANNA FRAZÃO
 Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 RECORRIDA THEMAG ENGENHARIA LTDA
 Dr. Arthur Ramos
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Pedro Mello
 ORIGEM 2B JCJ de Belém

17 PROCESSO TRT RO 2678/91
 RECORRENTE TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
 Dr. Iraclides Castro
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ
 Dr. Rubens José de Lima
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM JCJ de Tucuruí

18 PROCESSO TRT RO 3361/91
 RECORRENTES SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ
 Dr. Rubens José de Lima
 e
 TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
 Dr. Iraclides de Castro
 RECORRIDOS OS MESMOS
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM JCJ de Tucuruí

19 PROCESSO TRT RO 2253/91
 RECORRENTE TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
 Dr. Iraclides de Castro
 RECORRIDO ROMÃO PEREIRA DA SILVA
 Dr. Raimundo Moda
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM JCJ de Tucuruí

20 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 622/91
 RECORRENTES MUNICÍPIO DE BELÉM
 Dr. Marcelo Meira Mattos
 e
 OSCAR PIEDADE BARROS e outro
 Drª Ana Maria de Mello
 RECORRIDOS OS MESMOS
 LITISCONS. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 1B JCJ de Belém

21 PROCESSO TRT RO 2730/91
 RECORRENTE JOSÉ CASTRO DA SILVA
 Drª Vilma Chavaglia

RECORRIDA SOCOCO S/A-AGROINDUSTRIAS DA AMAZÔNIA
 Dr. José Macambira Chagas
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCJ de Abaetetuba

22 PROCESSO TRT R EX OFF 1446/91
 RECLAMANTE MARIA ALZIRA DA PONTE MEDEIROS
 Drª Ivana Maria Cruz
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM JCJ de Tucuruí

23 PROCESSO TRT R EX OFF 2371/91
 RECLAMANTE EDMILSON RAIMUNDO SANTOS DE ANDRADE
 Dr. Marco Antonio de Alcântara
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE HOJU-PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM JCJ de Abaetetuba

24 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1548/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Dr. José Ronaldo Lima
 RECORRIDA/RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ DA SILVA
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 8B JCJ de Belém

25 PROCESSO TRT RO 808/91
 RECORRENTE INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A
 Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 RECORRIDO WÁLMIR TRINDADE MOREIRA
 Dr. Cláudio Gonçalves
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 8B JCJ de Belém

26 PROCESSO TRT R EX OFF 1568/91
 RECLAMANTE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
 Dr. Antonio Dias
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 5B JCJ de Belém

27 PROCESSO TRT RO 2710/91
 RECORRENTES LUCIANO LEAL SOBRINHO e outro
 Dr. Edir Brígida
 RECORRIDA COMPANHIA DOÇAS DO PARÁ-CDP
 Dr. Paulo Oliveira
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 5A JCJ de Belém

28 PROCESSO TRT RO 2927/91
 RECORRENTE A.M. FIDALGO S/A - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
 Dr. Mário Sérgio Tostes
 RECORRIDO MARCIANO RODRIGUES TENÓRIO
 Drª Maria Elisa de Castro
 LITISCONS. BANCO BAHERINDUS DO BRASIL
 Dr. José Acreano Brasil
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM 2B JCJ de Belém

29 PROCESSO TRT AP 2239/91
 AGRAVANTE ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A
 Dr. Juarez Soriano de Mello
 AGRAVADOS JOSÉ VALDELÍRIO MACIEL DOS SANTOS e outro
 Dr. João José Geraldo
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM 7B JCJ de Belém

30 PROCESSO TRT RO 3031/91
 RECORRENTE ALCOA ALUMÍNIO DO NORDESTE S/A-ALCONOR
 Dr. Ricardo Chamé
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
 Dr. João Geraldo
 RELATOR Juiz Domênico Falesi
 REVISOR Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM 8B JCJ de Belém

31 PROCESSO TRT AP 1520/91
 ABRAVANTE MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
 Dr. Nelson Pinto
 AGRAVADO JOSÉ RIBAHAR SOUZA
 Dr. Francisco Brasil Filho
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM 7B JCJ de Belém

32 PROCESSO TRT RO 2415/91
 RECORRENTE HELIODORO FLORÊNCIO NETO
 Dr. José Maria Alencar
 RECORRIDA SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Dr. Hélio de Barros Alves
 RELATOR Juiz Domênico Falesi
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ de Altamira

33 PROCESSO TRT R EX OFF 1271/91
 RECLAMANTE MARTINIANO NAZARÉ SOUZA HEIRELES
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ de Almeirim

34 PROCESSO TRT R EX OFF 3200/90
 RECLAMANTE ROQUE VIEIRA MELO
 Drª Ana Maria Grafulha
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ de Marabá

35 PROCESSO TRT R EX OFF 1329/91
 RECLAMANTE MARIA DE LOURDES ROSA DA SILVA
 Dr. Raimundo Montenegro
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ de Capanema

36 PROCESSO TRT RO 790/91
 RECORRENTES EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZÔNIA LTDA
 Drª Mônica Monteiro de Brito
 e
 SIMÃO CAMPOS DE OLIVEIRA e outro
 Drª Sílvia Mourão
 RECORRIDOS OS MESMOS
 LITISCONS. EMPRESAP-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e TELHADOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Dr. José Claudio de Brito Filho
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM 8B JCJ de Belém

37 PROCESSO TRT RO 2150/91
 RECORRENTE VANJA DO SOCORRO LOBO OLIVEIRA
 Dr. Antonio Pereira
 RECORRIDA ASSEMBLÉIA PARAENSE
 Dr. Gilberto Guimarães
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM 2B JCJ de Belém

38 PROCESSO TRT RO 2897/91
 RECORRENTE WALKER BATISTA MENDES
 Drª Aurenice Botelho
 RECORRIDA MADEBÁS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Dr. Paulo Pinheiro

RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM JCJ de Marabá

39 PROCESSO TRT R EX OFF 3320/91
 RECLAMANTES MARIA ELMELINDA BATISTA NOGUEIRA e
 outros
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PREFEITURA
 MUNICIPAL
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM JCJ de Óbidos

40 PROCESSO TRT AP 2798/91
 AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO
 DA FAZENDA
 Dra. Iacy dos Santos
 AGRAVADO JESUS DE SOUZA TAVERNARD
 Dr. Raimundo de Souza
 RELATOR Juíza Domênico Falesi
 REVISOR Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM 4B JCJ de Belém

41 PROCESSO TRT R EX OFF 2693/91
 RECLAMANTE ROSIMAR SILVA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PREFEITURA
 MUNICIPAL
 Dr. Gerson Fernandes
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCJ de Altamira

42 PROCESSO TRT RO 2622/91
 RECORRENTE COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO
 PARÁ-COHAB
 Dra. Ângela Farias
 RECORRIDO ORLANDO GOMES DA COSTA
 Dr. Jader Dias
 RELATORA Juíza Marilda Coelho
 REVISOR Juiz Domênico Falesi
 ORIGEM 2B JCJ Belém

43 PROCESSO TRT AR 1686/91
 AUTOR JOSÉ LEUDO MAIA
 Dr. João Francisco de Pasquale
 RÉU MANOEL FRANCISCO MONTEIRO PRAGA
 RELATOR Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá

44 PROCESSO TRT RO 2664/91
 RECORRENTE EMPRESA BRASILEIRA DE
 INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
 -INFRAERO
 Dr. Jairo Resende
 RECORRIDO FRANCISCO MENEZES DE BARROS
 Dr. Paulo Pinheiro
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM JCJ de Marabá

45 PROCESSO TRT RO 2199/91
 RECORRENTE LUIZ CLÁUDIO ALVES
 Dra. Ediléa Valério dos Santos
 RECORRIDA ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
 Dra. Marici Lobo
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 5B JCJ de Belém

-DIA 29.01.92 - QUARTA-FEIRA

01 PROCESSOS TRT DC 1181/91
 DEMANDANTE SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ
 Dra. Mary Xavier
 DEMANDADO SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE
 SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO
 PARÁ
 Dr. Almerindo Trindade
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca

02 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2078/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SETRAN
 Dr. Celso Castelo Branco
 RECORRIDO/RECLAMANTE: ARMINDO VINHAS DE OLIVEIRA
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá

REVISOR Juiz Pedro Mello
 ORIGEM JCJ Castanhal

03 PROCESSO TRT R EX OFF 3269/91
 RECLAMANTE MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA
 Dr. Ruy Cruz
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - P. M.
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCJ Castanhal

04 PROCESSO TRT R EX OFF 1418/91
 RECLAMANTE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
 Dr. Manoel Costa
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE
 ODIVELAS
 Dr. Admir Serra Júnior
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM JCJ Castanhal

05 PROCESSO TRT RO 1905/91
 RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO
 CORRÊA S/A
 Dra. Rosa Raimundo
 RECORRIDOS RUIVALDO DE OLIVEIRA FREITAS e
 outros
 Dr. Jarbas do Carmo
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ Tucuruí

06 PROCESSO TRT RO 1265/91
 RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO
 CORRÊA S/A
 Dra. Rosa Raimundo
 RECORRIDO NILSON BARROSO DE SOUZA
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ Tucuruí

07 PROCESSO TRT RO 1901/91
 RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO
 CORRÊA S/A
 Dra. Rosa Maria Raimundo
 RECORRIDOS MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES SOUZA e
 outros
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ Tucuruí

08 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2922/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE
 ASSISTÊNCIA MÉDICA DA
 PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Dra. Dilza Almeida
 RECORRIDO/RECLAMANTE: FRANCISCO WALTER NUNES
 Dr. Antonio Pereira
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 3B JCJ Belém

09 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2839/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO
 SEGURO SOCIAL
 Dra. Yvette Carreira
 RECORRIDOS/RECLAMANTES: VERA LÚCIA VITTI MOTA
 e outros
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM 5B JCJ Belém

10 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1447/91
 RECORRENTE MARIA DE NAZARÉ SAMPAIO MEDEIROS
 Dra. Ida Selene Sirotheau Corrêa
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 Dr. Francisco Ferreira
 RECORRIDOS OS MESMOS
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM 4B JCJ Belém

11 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1189/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA
 DE ESTADO DA FAZENDA - 12B RF
 Dra. Maria Avelina Hesketh
 RECORRIDA/RECLAMANTE: ROSIMEIRE SILVA DO
 ROSÁRIO
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ Capanema

12 PROCESSO TRT R EX OFF 1122/91
 RECLAMANTES JOÃO GUALBERTO DA CUNHA E SILVA
 e outros
 Dr. João Evangelista Silva
 RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E
 MEDIDAS DE FORTALEZA
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM 6B JCJ Belém

13 PROCESSO TRT RO 2297/91
 RECORRENTES PAULO GUIMARÃES LIMA e outro
 Dra. Vilma Chavaglia
 COMPASA-COMPENSADOS
 ABATETUBA S/A
 Dr. Luiz Reis
 RECORRIDOS OS MESMOS
 RELATOR Juiz Haroldo Alves
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM JCJ Abaetetuba

14 PROCESSO TRT R EX OFF 1331/91
 RECLAMANTE RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA
 Dr. José Guilherme Bastos
 RECLAMADOS ESTADO DO AMAPÁ e UNIÃO FEDERAL
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
 ORIGEM JCJ Macapá

15 PROCESSO TRT RO 1306/91
 RECORRENTE MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A
 CONSTRUÇÕES
 Dr. Dilermano Araújo
 RECORRIDO MANOEL MIRANDA DA SILVA
 Dr. José Maués
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM JCJ Abaetetuba

16 PROCESSO TRT RO 2868/91
 RECORRENTE TENENGE TÉCNICA NACIONAL
 DE ENGENHARIA S/A
 Dr. Iracildes Castro
 RECORRIDOS IVALDO DE SOUZA E SILVA e outro
 Dr. Rubens Lima
 RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCJ Tucuruí

17 PROCESSO TRT RO 1054/91
 RECORRENTE BELNAVE-BELÉM NAVEGAÇÃO LTDA
 Dr. Gutemberg Catete
 RECORRIDO GASPAREIS MONTEIRO PEREIRA
 Dr. Raimundo Lopes
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM 1B JCJ Belém

18 PROCESSO TRT RO 1220/91
 RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
 EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E
 TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
 Dr. Edilson Santos
 RECORRIDOS RÁDIO LIBERAL LTDA e outros
 Dra. Anaura Mendonça
 RELATOR Juiz José Aires
 REVISORA Juíza Marilda Coelho
 ORIGEM 5B JCJ Belém

19 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1261/91
 RECORRENTES CLÉA MARINA MENEZES SANTANA-
 litisconsortê
 Dr. Carlos Mello Silva

	MUNICÍPIO DE CALÇÓENE - P. M. - reclamado Dr. Carlos Eduardo Silva ADAMOR FERREIRA RODRIGUES - reclamante	REVISOR ORIGEM	Juiz Pedro Mello 3ª JCJ Belém	36 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO:	TRT R EX OFF e RO 2132/91 MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECORRIDO		28 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 1750/91 HELIMAR PERFURACÖES MARÍTIMAS LTDA, Dr. Manoel Siqueira RAIMUNDO NONATO ARAÚJO Dra. Jacqueline Pamponet	RECORRIDA/RECLAMANTE:	Dr. Laudomiro Ferreira MARIA AUGUSTA GOMES
RELATOR	Juiz José Alres	RECORRIDO	Juiz Hermes Tupinambá	RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá
REVISORA	Juíza Marilda Coelho	REVISOR	Juiz Pedro Mello	REVISOR	Juiz Pedro Mello
ORIGEM	JCJ Macapá	ORIGEM	1ª JCJ Belém	ORIGEM	JCJ Almeirim
20 PROCESSO RECORRENTES	TRT RO 2912/91 DENISE PRATA PRATA e outros Dr. Alin Garcia	RECORRIDOS	OS MESMOS	37 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 2029/91 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA Dr. Antonio Sousa ALBA MARIA FERREIRA NUNES MESQUITA e outros Dra. Angela Nunes Juiz Pedro Mello Juiz Hermes Tupinambá 3ª JCJ Belém.
RECORRIDA	UNIÃO FEDERAL-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL Dr. Edison Almolda Juiz Haroldo Alves Juiz Hermes Tupinambá 4ª JCJ Belém	REVISOR	Juiz Pedro Mello	RECORRIDOS	
RELATOR		ORIGEM	1ª JCJ Belém	RELATOR	
REVISOR		RECORRIDOS	OS MESMOS	REVISOR	
ORIGEM		RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	ORIGEM	
21 PROCESSO RECORRENTES	TRT RO 2648/91 MIGUEL CARLOS VIEGAS VILACA Dra. Vilma Chavaglia e SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A Dr. Renato Silva OS MESMOS	REVISOR	Juiz Pedro Mello	38 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 1584/91 TRANSURB TRANSPORTES URBANOS LTDA Dr. Mário Tostes WILLIAN ROCHA ALVARENGA Dr. José Silva Juiz Hermes Tupinambá Juiz Pedro Mello 6ª JCJ Belém
RECORRIDOS		ORIGEM	JCJ Santarém	RECORRIDO	
RELATOR	Juiz Haroldo Alves	RECORRIDOS	OS MESMOS	RELATOR	
REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá	RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	REVISOR	
ORIGEM	JCJ Abaetetuba	REVISOR	Juiz Pedro Mello	ORIGEM	
22 PROCESSO RECLAMANTE	TRT R EX OFF 2337/91 MARIA DO NASCIMENTO BATISTA Dra. Aurenice Botelho MUNICÍPIO DE MARABÁ - P. M. Dr. Plínio P. Neto	RECORRIDO	Juiz Hermes Tupinambá	39 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 1969/91 LÉLIO FAVACHO BRAGA Dra. Cleide Avelar COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Dra. Mary Medrado Juiz Hermes Tupinambá Juiz Pedro Mello 2ª JCJ Belém
RECLAMADO		REVISOR	Juiz Pedro Mello	RECORRIDO	
RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	ORIGEM	JCJ Abaetetuba	RELATOR	
REVISOR	Juiz Nazer Nassar	RECORRIDOS	OS MESMOS	REVISOR	
ORIGEM	JCJ Marabá	RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	ORIGEM	
23 PROCESSO RECLAMANTE	TRT R EX OFF 2374/91 RAIMUNDA DORALICE DE MELLO CALDAS Dr. José Maués MUNICÍPIO DE BARCARENA - P. M. Juiz Hermes Tupinambá Juiz Nazer Nassar JCJ Abaetetuba	REVISOR	Juiz Pedro Mello	40 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 3436/91 SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ Dra. Cleide Avelar INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Dra. Marilena Castro Juiz Hermes Tupinambá Juiz Nazer Nassar 5ª JCJ Belém
RECLAMADO		ORIGEM	5ª JCJ Belém	RECORRIDO	
RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	RECORRIDOS	OS MESMOS	RELATOR	
REVISOR	Juiz Nazer Nassar	RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	REVISOR	
ORIGEM	JCJ Abaetetuba	REVISOR	Juiz Pedro Mello	ORIGEM	
24 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 2045/91 PEDRO CARNEIRO S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO Dra. Maria da Glória Maroja RAIMUNDO DOS REIS MONTEIRO Dr. Eliezer Cabral Juiz Pedro Mello Juiz José Aires 4ª JCJ Belém	REVISOR	Juiz Pedro Mello	41 PROCESSO AGRAVANTE	TRT AI 3481/91 JOSÉ SIQUEIRA DA PAIXÃO Dr. Franklin Silva PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS Dr. Antonio Nascimento Juiz Domênico Falesi 3ª JCJ Belém
RECORRIDO		ORIGEM	5ª JCJ Belém	AGRAVADA	
RELATOR	Juiz Pedro Mello	RECORRIDOS	OS MESMOS	RELATOR	
REVISOR	Juiz José Aires	RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	REVISOR	
ORIGEM	4ª JCJ Belém	REVISOR	Juiz Pedro Mello	ORIGEM	
25 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 2158/91 MÁRIA DAS GRAÇAS QUADROS LOPES Dr. Cadmo Melo Júnior COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CNA Dr. Edilson Silva Juiz Hermes Tupinambá Juiz Pedro Mello 4ª JCJ Belém	REVISOR	Juiz Pedro Mello	42 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 2641/91 VANILSON NUNES DA SILVA Dra. Vilma Chavaglia ADDOBE ENGENHARIA LTDA Dr. Ubiragu Lima Juiz Solon Peralta Juiz Vicente Fonseca JCJ Abaetetuba
RECORRIDA		ORIGEM	JCJ Abaetetuba	RECORRIDO	
RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	RECORRIDOS	OS MESMOS	RELATOR	
REVISOR	Juiz Pedro Mello	RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	REVISOR	
ORIGEM	4ª JCJ Belém	REVISOR	Juiz Pedro Mello	ORIGEM	
26 PROCESSO RECORRENTES	TRT RO 2121/91 LENICE DO SOCORRO COUTINHO DA CONCEIÇÃO e outro Dr. Antonio Bernardes Filho MUNDO DOS PLÁSTICOS LTDA Dr. José Maria Haber Juiz Hermes Tupinambá Juiz Pedro Mello 8ª JCJ Belém	REVISOR	Juiz Pedro Mello	43 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 2520/91 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A Dra. Rosa Maria Raimundo EDMILSON RAMOS DA SILVA Juiz Haroldo Alves Juiz Hermes Tupinambá JCJ Tucuruí
RECORRIDO		ORIGEM	8ª JCJ Belém	RECORRIDO	
RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	RECORRIDOS	OS MESMOS	RELATOR	
REVISOR	Juiz Pedro Mello	RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	REVISOR	
ORIGEM	8ª JCJ Belém	REVISOR	Juiz Pedro Mello	ORIGEM	
27 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 1967/91 MÁRIA DEUZARINA FONSECA DOS SANTOS Dra. Maria de Nazaré Rocha JORGE MUTRAN EXPORTADORA LTDA Dra. Paula Frassinetti Mattos Juiz Hermes Tupinambá	REVISOR	Juiz Pedro Mello	44 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 2653/91 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A Dra. Rosa Maria Raimundo RAIMUNDO PAULO NEGRÃO DA SILVA Juiz Haroldo Alves Juiz Hermes Tupinambá JCJ Tucuruí
RECORRIDO		ORIGEM	6ª JCJ Belém	RECORRIDO	
RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	RECORRIDOS	OS MESMOS	RELATOR	
		RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	REVISOR	
		REVISOR	Juiz Pedro Mello	ORIGEM	
		ORIGEM	6ª JCJ Belém		

Atenciosamente,

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

(G.Reg.39.554)

ATÀ DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOSA E NOVENTA E DOIS, como adiante se segue:

//////Aos SETE dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, na Travessa D. Pedro I, 746, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr. Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente, nos termos do § 1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmº Sr. Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes Juízes Relator e Revisor, respectivamente: RO 375591/91 - Drs. Domênico Falesi e Haroldo Alves (compensação RO 3405/91, de 28.11.91); RO 2325/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3606/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; RO 3552/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; RO 3511/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3519/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; AP 2714/91 - Dr. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3439/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 535/90 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 2018/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF e RO 2257/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; AR 3777/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; R EX OFF e RO 2157/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3712/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF e RO 3480/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; RO 3468/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 2109/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF e RO 2186/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3535/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3559/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3476/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; RO 3566/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3075/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3771/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3081/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; RO 3661/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; RO 3657/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3764/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3788/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3746/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3405/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; AP 3029/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; RO 3561/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3403/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 2589/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; R EX OFF e RO 3765/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF e RO 3800/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF e RO 3769/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3752/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3701/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; R EX OFF e RO 3738/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 2801/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 2991/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; AP 2972/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; AP 2940/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3579/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; R EX OFF 3521/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF e RO 3530/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF e RO 3536/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 3529/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF e RO 3525/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; R EX OFF e RO 3533/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3136/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3699/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF e RO 3539/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3736/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; R EX OFF e RO 3649/91 - Dr.

Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3753/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; RO 3732/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; RO 3514/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3513/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3547/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; R EX OFF 3548/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3746/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; R EX OFF 3540/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF e RO 3541/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3545/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3546/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3650/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF e RO 3728/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; RO 3727/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3733/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF e RO 3677/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3680/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3682/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 3646/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; RO 3683/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3687/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3689/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3690/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; AP 3207/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF e RO 3241/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 3240/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF e RO 3239/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3293/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; R EX OFF e RO 3242/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3370/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; RO 3189/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; AP 3354/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 3298/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3467/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF 3335/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; RO 3308/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 3380/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3694/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; R EX OFF e RO 3695/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; R EX OFF e RO 3099/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; R EX OFF 3338/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; RO 3698/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3691/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3122/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 2552/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; RO 3247/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; AP 3460/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF 3328/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3400/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3143/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3114/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3103/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; RO 3142/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; R EX OFF 3273/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3009/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3116/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF e RO 3279/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; AP 2708/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 2995/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF e RO 3085/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 2690/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3057/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3040/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; AP 1428/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3080/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3079/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; R EX OFF 3094/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; RO 3170/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF 3710/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF 3709/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF 3708/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3707/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; R EX OFF e RO 3705/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 3704/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF e RO 3703/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; R EX OFF e RO 3652/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3607/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RNA 3654/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá;

RO 3654/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF 3627/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 3635/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF 3641/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3599/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; R EX OFF 3626/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3628/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; AR 3615/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; R EX OFF e RO 3621/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; R EX OFF e RO 3610/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3608/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; RO 3662/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF 3660/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3602/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3603/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3604/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3577/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3576/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF 3583/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3569/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 3596/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; R EX OFF 3590/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF e RO 3589/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF e RO 3722/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 3714/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3538/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 2838/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3802/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 3770/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF 3781/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3797/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; AR c/ ACII 3748/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; AR 3842/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF e RO 3790/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF e RO 3482/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3431/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3434/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3462/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; R EX OFF e RO 3489/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 3479/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF e RO 3487/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3485/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; AP 3484/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; R EX OFF e RO 3478/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; RO 3508/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; RO 3492/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3506/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; RO 3502/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; RO 3495/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3507/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3493/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF e RO 3490/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; RO 3494/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3413/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; AR 3742/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF e RO 3740/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; R EX OFF e RO 3739/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3789/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF 3782/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; R EX OFF e RO 3794/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; RO 3673/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; RO 3670/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; RO 3668/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; R EX OFF 3667/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3666/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3665/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; R EX OFF 3744/91 - Drs. Lygia Oliveira e Domênico Falesi; RO 3580/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; RO 3409/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF e RO 3528/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; R EX OFF e RO 3723/91 - Sr. José Aires e Dr. Pedro Mello; R EX OFF e RO 3713/91 - Drs. Vicente Fonseca e Lygia Oliveira; R EX OFF 3711/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Nazer Nassar; R EX OFF e RO 3563/91 - Drs. Domênico Falesi e Marilda Coelho; R EX OFF e RO 3588/91 - Sr. Solon Peralta e Dr. Haroldo Alves; RO 3562/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta; RO 3676/91 - Drs. Pedro Mello e Hermes Tupinambá; RO 3384/91 - Drs. Lygia Oliveira

e Domênico Falesi; AP 3156/91 - Drs. Nazer Nassar e Vicente Fonseca; R EX OFF 3178/91 - Dra. Marilda Coelho e Sr. José Aires; R EX OFF 3737/91 - Drs. Haroldo Alves e Itair Silva; AI 3313/91 - Sr. José Aires; AI 3311/91 - Dr. Vicente Fonseca; AI 3343/91 - Dr. Hermes Tupinambá; AI 3481/91 - Dr. Domênico Falesi; AI 3296/91 - Sr. Solon Peralta; A Reg 3345/91 - Dr. Itair Silva; A Reg 3573/91 - Dr. Pedro Mello; DC 3497/91 - Drs. Domênico Falesi e Haroldo Alves (compensação DC 3053/91, de 28.11.91); DC 3053/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Solon Peralta. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência. //

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1004/91.
DEMANDANTES: FETRACOMP - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e outros.
DEMANDADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ.
RELATOR: DR. NAZER NASSAR.
REVISOR: DR. GEORGENOR FRANCO FILHO.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO E, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELEÇER A SEQUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 1991, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL DO IPC, APURADA NO PERÍODO DE MAIO/90 A FEVEREIRO/91 E NO PERÍODO DE MARÇO A ABRIL/91 PELO INPC, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM ABRIL/91, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIQUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - A TABELA DE PISO SALARIAL PRATICADA PELAS EMPRESAS SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DA CLÁUSULA I. CLÁUSULA III - APÓS REAJUSTADOS OS SALÁRIOS NA FORMA DA CLÁUSULA I, ESTES SERÃO AUMENTADOS EM 5%, A TÍTULO DE AUMENTO REAL. CLÁUSULA IV - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 100% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA V - O ADICIONAL NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O PERCENTUAL DE 30%. CLÁUSULA VI - PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR, OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUENIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA VII - FICA ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA AOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS, EM CASO DE DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO, NO MÍNIMO, POR 45 DIAS. CLÁUSULA VIII - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ATÁ O LIMITE DE 5 DIAS EM CADA MÊS. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO OU QUALQUER OUTRA ENFERMIDADE. PROVIDENCIARÃO, TAMBÉM, TRANSPORTE DO ENFERMO OU ACIDENTADO ATÁ O HOSPITAL MAIS PRÓXIMO, CASO SEJA NECESSÁRIO, PROVIDENCIANDO, AINDA, O FORMULÁRIO CAT-COMUNICACÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A FORNECER ÁGUA POTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE AOS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XI - SERÃO ADOADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS AS FALTAS AO SERVIÇO DO EMPREGADO ESTUDANTE, DECORRENTES DE COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA DE 40 HORAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XII - QUANDO A EMPRESA NÃO POSSUIR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, FICA OBRIGADA A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA DE UM DIA, QUANDO O EMPREGADO FOR RECEBER SUA COTAS DO PIS/PASEP, SEM PREJUÍZO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, DESDE QUE AVISADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONTEENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TÍMBO DE CARIMBO, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESCAM OU ONERAM A REMUNERAÇÃO, BEM COMO O DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XIV - DESDE QUE DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, TRÊS UNIFORMES POR ANO. CLÁUSULA XV - QUANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCORRER EM LUGARES ISOLADOS OU DE DIFÍCIL ACESSO, AS EMPRESAS ASSEGURARÃO AOS SEUS EMPREGADOS QUE VIEREM A ADOECER OU SOFRER ACIDENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA APROPRIADA AO CASO E GRAVIDADE, GARANTINDO A REMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO ATÁ O MOMENTO EM QUE O TRABALHADOR FICAR SOB A RESPONSABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DO ESTABELECIMENTO CONVENIADO. CLÁUSULA XVI - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A PASSAGEM DE RETORNO, BEM COMO DE SEUS PERTENCES, ATÁ O LOCAL DE SEU RECRUTAMENTO, FICANDO GARANTIDO A ESTE TRABALHADOR ATÁ A DATA DA LIQUIDAÇÃO DE SUA RESCISÃO CONTRATUAL AS MESMAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, DESDE QUE SUA DISPENSA TENHA SIDO INDIVIDUA E NÃO POSSUA MAIS DE DOIS ANOS DE SERVIÇO, BEM COMO NÃO HAJA FIXADO DOMICÍLIO NA LOCALIDADE ONDE PRESTAVA SERVIÇOS. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS, MEDIANTE PRÁVIO ENTENDIMENTO, PERMITIRÃO A AFIXAÇÃO EM SEUS QUADROS DE AVISOS DOS BOLETINS OU QUALQUER PUBLICAÇÕES DAS ENTIDADES SINDICAIS DEMANDANTES, DESDE QUE TAIS PUBLICAÇÕES NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA E NÃO DIGAM RESPEITO À MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XVIII - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A RECOLHER AO SINDICATO DEMANDANTE AS CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, A RAZÃO DE 1% DO SALÁRIO-BASE, A SER PAGO A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA. O RECOLHIMENTO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA ATÁ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, APÓS O QUAL

INCORRERÁ A EMPRESA INFRATORA EM MULTA DE 10% DO VALOR ARRECADADO, POR MÊS DE ATRASO. NO MESMO PRAZO, AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO BENEFICIÁRIO A RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS, BEM COMO A CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. CLÁUSULA XIX - OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DEMANDANTE SERÃO FEITOS PELAS ENTIDADES DEMANDADAS DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 545 DA CLT, DESDE QUE AUTORIZADOS PELOS EMPREGADOS E NOTIFICADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE QUE INOICARÁ O VALOR DO DESCONTO A SER EFETUADO, VALEANDO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO O CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. CLÁUSULA XX - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE, EXCETO A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOUREARIA DA ENTIDADE SINDICAL, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL, OU À CONTA BANCÁRIA INDICADA PELAS DEMANDANTES OU, AINDA, NO CASO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, EXCLUSIVAMENTE À CONTA BANCÁRIA INDICADA PARA TAL FIM, EM QUALQUER HIPÓTESE ATÁ CINCO DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÂNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E 20% AO MÊS, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DENAIS CONINACBES LEGAIS E CONVENCIONAIS. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE AS ENTIDADES SINDICAIS DEMANDANTES O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RATEIO DO MONTANTE RECOLHIDO. CLÁUSULA XXI - QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, PASSÍVEL DE PROGRAMAÇÃO, O TRABALHADOR DEVERÁ SER AVISADO INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS, SALVO NOS CASOS DE FORÇA MAIOR, DETERMINADOS POR PANE DE MÁQUINAS OU MOTORES, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA OCORRIDA NO HORÁRIO NORMAL E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS INADIÁVEIS QUANDO, ENTÃO, SERÁ DISPENSADO O AVISO DE QUE TRATA ESTE DISPOSITIVO. CLÁUSULA XXII - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTES, EXCLUÍDOS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA XXIII - DESDE QUE O EMPREGADO SOLICITE, A EMPRESA LHE FORNECERÁ CARTA DE REFERÊNCIA, DA QUAL DEVERÁ CONSTAR, NO MÍNIMO, A INDICAÇÃO DO PERÍODO TRABALHADO. CLÁUSULA XXIV - AS EMPRESAS, DESDE QUE AVISADAS COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS, PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMBATE A ACIDENTES (CCA) DAS ENTIDADES DEMANDANTES COM OS TRABALHADORES E AS CIPAS RESPECTIVAS, CUJA DURAÇÃO NÃO EXCEDERÁ DE UMA HORA, DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL E COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE UMA E OUTRA, DE 120 DIAS. CLÁUSULA XXV - AS EMPRESAS QUE ADOTAREM O SISTEMA DE REVISTA DOS EMPREGADOS O FARÃO EM LOCAL ADEQUADO E POR PESSOA DO MESMO SEXO, EVITANDO-SE EVENTUAIS CONSTRANGIMENTOS. CLÁUSULA XXVI - FICA ESTABELECIDO A MULTA EQUIVALENTE A 10% DO MÊNOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XXVII - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A AFIXAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO SINDICATO, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA E QUE NÃO DIGAM RESPEITO A MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XXVIII - OS EMPREGADORES OBRIGAM-SE AO PAGAMENTO DE VALOR NÃO SUPERIOR AO SALÁRIO CONTRATUAL E NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, DIRETAMENTE À FAMÍLIA DE SEU EMPREGADO, A TÍTULO DE AUXÍLIO-FUNERAL, NO CASO DE FALLECIMENTO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. CLÁUSULA XXIX - A DATA DO INÍCIO DAS FÉRIAS DO TRABALHADOR NÃO PODERÁ COINCIDIR COM DIA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CLÁUSULA XXX - TRINTA DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA, A EMPRESA AVISARÁ A ENTIDADE DEMANDANTE RESPECTIVA, PARA QUE O PROCESSO ELEITORAL POSSA SER POR ESTA ACOMPANHADO, A INOBSERVÂNCIA DESTA REGRA IMPORRÁ NA NULIDADE DAS ELEIÇÕES QUE DEVERÃO, ENTÃO, REPETIR-SE NO PRAZO IMPROPRIOÁVEL DE 30 DIAS. CLÁUSULA XXXI - NAS EMPRESAS ONDE NÃO HOUVER EMPREGADO QUE SEJA DIRETOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, SERÁ ESCOLHIDO UM REPRESENTANTE SINDICAL, DENTRE OS EMPREGADOS ASSOCIADOS DO SINDICATO, EM ELEIÇÃO COORDENADA POR ESSA ENTIDADE, EM DATA PREVIAMENTE AJUSTADA COM A EMPRESA, GOZANDO ESSE REPRESENTANTE DE GARANTIA DE EMPREGO PELO PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL QUE REPRESENTAR. CLÁUSULA XXXII - COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A SINDICALIZAÇÃO DOS EMPREGADOS, AS EMPRESAS PERMITIRÃO QUE, DUAS VEZES POR ANO, EM DATAS AJUSTADAS DE COMUM ACORDO PELAS PARTES, O SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE POSSA DESENVOLVER ATIVIDADE COM ESSE FIM, NO RECINTO DA EMPRESA, FORA DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO E SOMENTE NOS PERÍODOS DE DESCANSO INTRAJORNADA. É VEDADA QUALQUER OUTRA PRÁTICA NESTA OCASIÃO E, EM OCORRENDO, A EMPRESA PODERÁ CANCELAR A PERMISSÃO. CLÁUSULA XXXIII - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, INTEGRADA POR TRÊS REPRESENTANTES DE CADA PARTE, ENTRE AS ENTIDADES SINDICAIS DEMANDANTES E DEMANDADA, OBJETIVANDO CONCILIAR DIVERGENCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NOS TERMOS DO INCÍCIO DO ARTIGO 413 DA CLT, E QUE SE REUNIRÁ, ORDINARIAMENTE, A CADA QUATRO MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE AS PARTES JULGAREM NECESSÁRIO, SENDO FACULTADA A CRIAÇÃO DE COMISSÕES BILATERAIS NAS EMPRESAS COM A MESMA FINALIDADE. CLÁUSULA XXXIV - OS TRABALHADORES SERÃO DISPENSADOS DO CUMPRIMENTO DO RESTANTE DO AVISO PRÁVIO QUANDO COMPROVAREM A OBTENÇÃO DE NOVO EMPREGO, FICANDO A EMPRESA DESOBRIGADA DO PAGAMENTO DO REMANESCENTE. CLÁUSULA XXXV - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 12 DE MAIO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 12 DE MAIO DE 1991. AS SEQUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: I. II, XXXI, XXXII (VENCIDO O EXMR JUIZ RELATOR QUE AS INDEFERIAM); III, IV, V, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXII (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES RELATOR E DOMÊNICO FALESI QUE AS INDEFERIAM); VI, XXVI (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES RELATOR DE DOMÊNICO FALESI QUE LHE DAVAM OUTRA REDAÇÃO); VII (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES RELATOR, VICENTE FONSECA E DOMÊNICO FALESI QUE CONCEDIAM TRÊS DIAS); X (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES VICENTE FONSECA E HARILDA COELHO QUE A INDEFERIAM); XII (VENCIDO O EXMR JUIZ REVISOR QUE A INDEFERIA); XIV (VENCIDO O EXMR JUIZ RELATOR QUE CONCEDEIA 2 UNIFORMES); XVI (VENCIDO O EXMR JUIZ HAROLDO ALVES, PARCIALMENTE, QUE EXCLUÍA DOMICÍLIO); XVII (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES RELATOR E DOMÊNICO FALESI QUE LHE DAVAM OUTRA REDAÇÃO E VICENTE FONSECA, HAROLDO ALVES E LUIZ ALBANO LIMA QUE A INDEFERIAM); XXX (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES RELATOR, DOMÊNICO

FALESI E HAROLDO ALVES QUE A INDEFERIAM). AS DENAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. AS CLÁUSULAS I, II, III, IV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII E XXXIII FORAM PROPOSTAS PELO EXMR JUIZ REVISOR. A CLÁUSULA XXXIV FOI PROPOSTA PELO EXMR JUIZ HAROLDO ALVES. O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU PROPOSTA DO EXMR JUIZ REVISOR DE INCLUSÃO DA CLÁUSULA "LOCALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA" E DE MULTA DE 30 E 20% PELO ATRASO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, PROPOSTA PELO EXMR JUIZ JOSÉ AIRES. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE R\$52.630,04 SOBRE R\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidentes: Dr. PEDRO THAMATURRO BORGIANO DE MELLO, Juiz Togado, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exmrs Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho e Haroldo Alves, Juizes Togados. Sr. José Aires, Juiz Classista Empregado. Dr. Domênico Falesi, Juiz Classista Empregador, convocado. Sr. Solon Peralta, Juiz Classista Empregado, convocado. Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá e Luiz Albano Lima, Juizes Convocados.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 16 de dezembro de 1991

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1508/91.
DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará.
DEMANDADOS: Federação do Comércio do Estado do Pará e outros.
RELATOR: Dr. Vicente Fonseca.
REVISOR: Dr. Haroldo Alves.
Impedidos Drs. Nazer Nassar, Domênico Falesi e Pedro Mello.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DA LIDE, FORMULADA PELOS DEMANDADOS FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITOU, AINDA, A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E/OU ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO SINDICATO, ARGUÍDA PELOS DEMANDADOS SINDICATO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUCAS, TINTAS, FERRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELEÇER A SEQUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 1991, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL DO IPC, APURADA NO PERÍODO DE JUNHO DE 1990 A FEVEREIRO DE 1991 E NO PERÍODO DE MARÇO A MAIO DE 1991 PELO INPC, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM MAIO DE 1991, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIQUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - OS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS 12 DE JUNHO DE 1990 TERÃO O REAJUSTE PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, CALCULANDO-SE O ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO ENTRE O MÊS DA ADMISSÃO E O DIA 31 DE MAIO DE 1991. CLÁUSULA II - A TABELA DE PISOS SALARIAIS EXISTENTES NAS EMPRESAS SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DA CLÁUSULA I DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA III - APÓS REAJUSTADOS NA FORMA DAS CLÁUSULAS ANTERIORES, OS SALÁRIOS SERÃO AUMENTADOS EM 5%. CLÁUSULA IV - PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO, OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUENIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA V - AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS NOS DIAS ÚTEIS SERÃO REMUNERADAS COM O ACRÉSCIMO DE 100% E AS TRABALHADAS EM DIAS DE REPOUSO REMUNERADAS COM O ACRÉSCIMO DE 150%. CLÁUSULA VI - O TRABALHO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 50%. CLÁUSULA VII - A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 36 HORAS SEMANAIS PARA DIGITADORES, OPERADORES DE COMPUTADOR, FITOTECÁRIOS E SUPERVISORES DE DIGITAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - SÃO MANTIDAS AS JORNADAS INFERIORES PARA AS EMPRESAS QUE JÁ AS PRATICAVAM. CLÁUSULA VIII - AS EMPRESAS QUE JÁ MANTÊM JORNADA DE TRABALHO DE SEIS HORAS EM TURNOS NORMAIS OU DE REVEZAMENTO, MEDIANTE ESCALA, NÃO A MODIFICARÃO, SEM QUE ISTO IMPORTE EM QUALQUER OBRIGAÇÃO PARA AS DENAIS EMPRESAS OU EXTENSÃO PARA QUALQUER OUTROS EMPREGADOS ALÉM DOS QUE JÁ TRABALHAM NAQUELA JORNADA. CLÁUSULA IX - AS HORAS EM QUE O EMPREGADO FICAR DE SOBREVISO SERÃO REMUNERADAS COM 15% DA HORA NORMAL, DEVENDO O EMPREGADOR INFORMAR, POR ESCRITO, AO EMPREGADO O PERÍODO EM QUE DEVERÁ FICAR SOB ESSE REGIME. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, LANCHE AOS EMPREGADOS, NO CASO DE SERVIÇOS EM HORAS EXTRAS, BEM COMO EM SERVIÇO NOTURNO. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS QUE TRABALHEM NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 23 HORAS DE UM DIA E 3 HORAS DO DIA SEQUINTE. CLÁUSULA XII - DEVERÃO AS EMPRESAS ADOTAR O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO PARA OS EMPREGADOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR, INCLUSIVE PELA MODALIDADE DE "VALE-REFEICÃO". CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS QUE ADOTAM O SISTEMA DE APRENDIZAGEM DAS TÉCNICAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EM QUALQUER ATIVIDADE INERENTE, NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A: a) 3 MESES PARA DIGITADOR; b) 6 MESES PARA OS DENAIS CASOS. 5 - 10 - O SALÁRIO DO ESTADUÁRIO-APRENDIZ NAO PODERÁ SER INFERIOR A METADE DO PISO SALARIAL DO INÍCIO DA CARREIRA (JUNIOR). 5 20 - A JORNADA DE TRABALHO DO ESTADUÁRIO-APRENDIZ SERÁ DE METADE DA JORNADA NORMAL. CLÁUSULA XIV - AS FÉRIAS NÃO SE INICIARÃO EM DIAS DE SÁBADO, DOMINGO OU FERIADO E DEVERÃO SER INICIADAS AOS EMPREGADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS, SALVO NOS CASOS DE FORÇA MAIOR OU QUANDO DEFERIDAS A PEDIDO DO EMPREGADO. CLÁUSULA XV - AS EMPRESAS

31 DE OUTUBRO DE 1991, EXCETO AQUELES DECORRENTES DE TÁRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIQUIDADE OU MERECEIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1992, OS SALÁRIOS DAS CATEGORIAS EM APREÇO SERÃO REAJUSTADOS EM 42,86%, INCIDENTES SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 1ª DE DEZEMBRO DE 1991, TAMBM ABATIDOS TODOS OS PERCENTUAIS CONCEDIDOS PELAS EMPRESAS EMPREGADORAS NOS MESMO MÔDULO ACIMA. PARÁGRAFO ÚNICO - AS DIFERENÇAS A TÍTULO DE 13º SALÁRIO DE 1991, FÉRIAS (SE TIVEREM SIDO CONCEDIDAS NESSE PERÍODO) E DEPÓSITOS DE FÓTS, DERIVADAS DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 42,86% SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 1ª DE DEZEMBRO DE 1991, DEVERÃO SER PAGAS PELAS EMPREGADORAS NO DIA 31 DE JANEIRO DE 1992. CLÁUSULA II - EM CONSEQUÊNCIA DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA ANTERIOR, FICAM ESTABELECIDOS OS SEQUINTE PISOS SALARIAIS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991: - AUXILIAR DE ENFERMAGEM Cr\$100.727,00; - AUXILIAR DE LABORATORISTA E AUXILIAR DE RADIODIAGNÓSTICO Cr\$90.069,00; - ATENDENTE DE ENFERMAGEM Cr\$78.170,00. CLÁUSULA III - AS EMPRESAS PROVERÃO O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS NO PERCENTUAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, QUANDO O TRABALHO SUPLEMENTAR OCORRER NOS DIAS ÚTEIS. QUANDO ESSE TRABALHO SUPLEMENTAR OCORRER NOS DIAS DE REPOUSO, O PERCENTUAL EQUIVALENTE SERÁ DE 100%. CLÁUSULA IV - AS EMPRESAS COMPUTARÃO AS HORAS EXTRAS NO CÁLCULO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CLÁUSULA V - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL TERÃO DIREITO À ALIMENTAÇÃO, NOS SEQUINTE CASOS: a) UMA REFEIÇÃO (JANTAR), NO CASO DE PRODUÇÃO DE TURNO DE TRABALHO (DOBRAS DE TURNO), NO PERÍODO DE 19 ÀS 7 HORAS; b) UM LANCHE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE 19 ÀS 7 HORAS. CLÁUSULA VI - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE, DEVENDO FORNECER-LA A TODOS OS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE. CLÁUSULA VII - A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS QUE TRABALHAREM EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO PODERÁ SER DE DOZE HORAS DE TRABALHO, COMPENSÁVEL COM FOLGA SUBSEQUENTE DE TRINTA E SEIS HORAS. CLÁUSULA VIII - NOS DIAS DE PROVAS ESCOLARES, O EMPREGADO ESTUDANTE SERÁ DISPENSADO DO SERVIÇO, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO, FICANDO O EMPREGADO SUJEITO À COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO, NO CASO DE EXIGÊNCIA PELO EMPREGADOR. CLÁUSULA IX - À EMPREGADA GESTANTE TERÁ GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO DE 60 DIAS APÓS O TÁRMINO DA LICENÇA LEGAL. CLÁUSULA X - FICA ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA A TODO EMPREGADO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, A PARTIR DE 12 MESES ANTERIORES À DATA EM QUE COMPROVADAMENTE PASSE A FAZER JUS A APOSENTADORIA INTEGRAL DO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, CESSANDO SEUS EFEITOS IMEDIATAMENTE APÓS COMPLETAR O PERÍODO AQUISITIVO DO DIREITO À APOSENTADORIA. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A EFETUAR O REPASSE DAS HENSALIDADES PROFISSIONAIS PARA O SINDICATO CONVENIENTE, ATÉ CINCO DIAS APÓS O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO, SOB PENA DE MULTA DE 20% SOBRE O DEVIDO E JUROS DIÁRIOS (TRD). O REPASSE PODERÁ SER FEITO DIRETAMENTE À TESOURARIA DO SINDICATO OU MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DO SINDICATO, FICANDO ESTE OBRIGADO A COMUNICAR, POR ESCRITO, AO SINDICATO PATRONAL O NÚMERO DESSA CONTA. AS EMPRESAS SEDIADAS NO INTERIOR PODERÃO FAZER O REPASSE ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA. PARÁGRAFO ÚNICO - AS EMPRESAS, NO PRAZO FIXADO NO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, OBRIGAM-SE A APRESENTAR RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS QUE SOFREREM DESCONTOS EM FOLHA, SEM COMO UMA RELAÇÃO COMPLEMENTAR INFORMANDO AQUELES QUE TIVERAM SEU DESCONTO INTERROMPIDO NAQUELE MÔDULO, COM A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS NÃO EFETUARÃO QUALQUER DESCONTO NOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA, SALVO AQUELES PREVISTOS EM LEI. PARÁGRAFO ÚNICO - SOMENTE SERÃO DESCONTADOS DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS OS PREJUÍZOS MATERIAIS CAUSADOS POR ATOS DOLOSOS DOS MESMOS. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A FORNECER, GRATUITAMENTE, OS EQUIPAMENTOS, VESTUÁRIOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DESDE QUE DE USO OBRIGATÓRIO, QUER POR IMPOSIÇÃO LEGAL OU POR EXIGÊNCIA DO EMPREGADOR. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS EM PAPEL CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (TIMBRADO, CARIMBADO, ETC.), DISCRIMINANDO A NATUREZA E OS VALORES DAS DIFERENTES IMPORTÂNCIAS PAGAS, OS DESCONTOS EFETUADOS E O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS PARA O FÓTS E PREVIDÊNCIA. CLÁUSULA XV - AS EMPRESAS COMPROMETEM-SE A EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO, SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS E JUROS DIÁRIOS. CLÁUSULA XVI - O PAGAMENTO DEVIDO EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÁ FEITO DENTRO DE DEZ DIAS APÓS A EFETIVA RESCISÃO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 1/30 DO SALÁRIO DO EMPREGADO, POR DIA DE ATRASO, LIMITADA A MULTA AO CORRESPONDENTE A UM MÊS DE SALÁRIO. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS CONCEDERÃO AOS SEUS EMPREGADOS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DE CURSOS DE

APERFEIÇOAMENTO, CONGRESSOS OU ENCONTROS DA RESPECTIVA CATEGORIA PROFISSIONAL, LICENÇA DE ATÉ CINCO DIAS POR ANO, SEM PREJUÍZO DOS SEUS SALÁRIOS, DESDE QUE SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA DE QUINZE DIAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE A PARTICIPAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - O NÚMERO DE EMPREGADOS LICENCIADOS NÃO ULTRAPASSARÁ, CONCOMITANTEMENTE, A 5% DOS EMPREGADOS, TENDO PREFERÊNCIA AS PRIMEIRAS SOLICITAÇÕES. CLÁUSULA XVIII - A EMPREGADORA, POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DE DEPENDENTE DO PRÓPRIO EMPREGADO, EFETUARÁ PARA ESTES OU PARA SEUS DEPENDENTES, O PAGAMENTO DE Cr\$04.000,00, CORRIGIDOS NOS MESMOS MÔDULOS DA LEI SALARIAL. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A PAGAR AOS EMPREGADOS, INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE, A TÍTULO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÍNIO), O VALOR CORRESPONDENTE A 1% DO SALÁRIO-BASE, POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA, A SER CONTADO A PARTIR DE 1ª DE NOVEMBRO DE 1987. CLÁUSULA XX - OS EMPREGADOS TRANSFERIDOS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, EM CARÁTER DEFINITIVO, E QUE RESULTE MUDANÇA DO SEU DOMICÍLIO, FARÃO JUS A UM ADICIONAL NUNCA INFERIOR A 25% DO SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA XXI - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO, ALNDA QUE EVENTUAL, SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, ASSUMINDO AQUELE TODOS OS DEVERES, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DESTA, EXCLUINDO-SE DO CÁLCULO DO SALÁRIO AS VANTAGENS PESSOAIS DO SUBSTITUÍDO. O SALÁRIO DO SUBSTITUTO, PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA, SERÁ CALCULADO DIA POR DIA. CLÁUSULA XXII - AS EMPRESAS ABRANDIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DE TODOS OS EMPREGADOS, INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE, A TÍTULO DE

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3% DA REMUNERAÇÃO PARA OS EMPREGADOS ASSOCIADOS OU NÃO AO SINDICATO, E A PARTIR DO 2º MÊS DE VIGÊNCIA DA ALUDIDA SENTENÇA A IMPORTÂNCIA SERÁ EQUIVALENTE A 1% DA REMUNERAÇÃO MENSAL PARA TODOS OS EMPREGADOS ASSOCIADOS OU NÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL. PARÁGRAFO ÚNICO - A ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE COMUNICARÁ, POR ESCRITO, AO SINDICATO PATRONAL A CONTA BANCÁRIA EM QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO O VALOR DO DESCONTO DE QUE TRATA O "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, DEVENDO O RECOLHIMENTO SER FEITO ATÉ DEZ DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E DE 20% AO MÊS, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS. CLÁUSULA XXIII - AS EMPRESAS GARANTIRÃO O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INALUBRIDADE, EM CONFORMIDADE COM LAUDO PERICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, AOS EMPREGADOS QUE TRABALHAREM EM CONTATO COM PACIENTES PORTADORES DE MOLÉSTIAS INFECTO-CONTAGIOSAS, ESTERILIZAÇÃO, SEM COMO AQUE QUE MANIPULAREM ROUPAS, OBJETOS E DEJETOS HUMANOS DE PACIENTES COM DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS. CLÁUSULA XXIV - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA NÃO ALTERA AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO ESTAS FOREM MAIS BENEFICAS PARA OS TRABALHADORES. CLÁUSULA XXV - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PODERÁ SER PRORROGADA, REVISADA OU DENUNCIADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, RESPEITADAS AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO. CLÁUSULA XXVI - NOS MÔDULOS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO SINDICATO COM AS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO POR ELE REPRESENTADAS NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, FICA ESTABELECIDO A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NO VALOR LÍQUIDO E CERTO DE Cr\$41.404,42, POR GRUPO DE CADA MIL BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NOS PLANOS DE SAÚDE OPERADOS PELAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO, CUJOS EMPREGADOS INTEGREM OU POSSAM VIER A INTEGRAR AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DO SINDICATO SUSCITANTE, ESCLARECENDO QUE POUCO IMPORTA TER OU NÃO A EMPRESA, NA DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA, EMPREGADOS PERTENCENTES ÀS REFERIDAS CATEGORIAS. A ALUDIDA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL TERÁ VENCIMENTO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1991. O NÃO PAGAMENTO NA FORMA E NA DATA PREVISTAS, ACARRETTARÁ PARA A EMPRESA INADIMPLENTE O ACRÉSCIMO PELA VARIAÇÃO PELA TRD E JUSTO DE HORA, NA BASE DE 1% AO MÊS DO FRACÇO, SENDO CERTO QUE O SINDICATO ORIENTARÁ AS EMPRESAS QUANTO À FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DESSA CONTRIBUIÇÃO. CLÁUSULA XXVII - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DE 1ª DE NOVEMBRO DE 1991 E A TÁRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 1992. O EGRÁDIO TRIBUNAL DEIXOU DE HOMOLOGAR A CLÁUSULA DE MULTA, DEVENDO AS PARTES REAPRESENTAR-LA COM OUTRO INDEXADOR. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.630,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. PEDRO THAUHATURGO SORIANO DE HELLO, Juiz Togado, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no Julgamento os Exms Srs. Juizes: Drs. Marlida Coelho e Haroldo Alves, Juizes Togados; Dr. Nazer Nassar, Juiz Empregador; Sr. José Aires, Juiz Empregado; Dr. Doménico Faleci, Juiz Empregador, convocado; Sr. Solon Peralta, Juiz Empregado, convocado; Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, Georseñor Franco Filho e Luiz Albano Lima, Juizes Convocados.

Procuradora Regional: Dra Rosita Nassar

Belém, 17 de dezembro de 1991

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3407/90.
DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará.
DEMANDADOS: Sindicato do Comércio de Materiais de Construção, Elétrico e de Ferragens no Estado do Pará e outros.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÁDIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ E OS DEMANDADOS, SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEQUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS VINCULADAS AO SINDICATO PATRONAL, QUE OPEREM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TELEGRÁFICOS OU RADIOTELEGRÁFICOS, INCLUSIVE OS QUE OPEREM EXCLUSIVAMENTE EQUIPAMENTOS KS OU SIMILARES. CLÁUSULA II - OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES REFERENCIADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR SERÃO REAJUSTADOS EM 1ª DE JANEIRO DE 1991, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-ÍMPC, APURADA NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1990, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990, DEDUZIDOS OS AUMENTOS COMPULSÓRIOS E ESPONTÂNEOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÁRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO OU ANTIQUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE E, AINDA, EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - O REAJUSTE SERÁ APLICADO DE FORMA PROPORCIONAL PARA OS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS JANEIRO DE 1990, PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍMPC MEDIDO ENTRE A DATA DE ADMISSÃO E 31 DE DEZEMBRO DE

1991. CLÁUSULA III - TODOS OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL, A TÍTULO DE PRODUTIVIDADE, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO JÁ REAJUSTADO NA SEQUINTE PROPORÇÃO: a) 5% PARA OS QUE PERCEBEM ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS; b) 4% PARA OS QUE PERCEBEM ACIMA DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS; c) 3% PARA OS QUE PERCEBEM ACIMA DE 6 SALÁRIOS MÍNIMOS. CLÁUSULA IV - A TABELA DE PISO SALARIAL PARA OS TRABALHADORES REFERENCIADOS NA CLÁUSULA I SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS II E III DESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA V - AS DIFERENÇAS SALARIAIS PORVENTURA EXISTENTES EM FUNÇÃO DOS REAJUSTES CONCEDIDOS ATRAVÉS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PODERÁ SER PAGAS ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 1992. CLÁUSULA VI - EM CASO DE IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇO, A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SER PRORROGADA POR MAIS DUAS HORAS, HIPÓTESE EM QUE AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM UM ADICIONAL DE 100%. CLÁUSULA VII - A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DEFINIDOS NESTA SENTENÇA SERÁ DE 36 HORAS SEMANAIS, PODENDO A EMPRESA PRORROGAR A JORNADA DIÁRIA EM ATÉ DUAS HORAS, FACULTANDO-SE A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA VIII - AS DEMANDADAS OBRIGAM-SE A PROCEDER A EXAMES AUDIMÉTRICOS, SEMESTRALMENTE, NOS EMPREGADOS QUE OPEREM "FONES" PERMANENTEMENTE AOS OUVIDOS E, ANUALMENTE, NOS DEMAIS CASOS, REDETENDO AO SINDICATO DEMANDANTE CÓPIA DO REFERIDO LAUDO MÉDICO. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, NOS QUAIS CONSTEM SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, COMISSÕES, GRATIFICAÇÕES E DESCONTOS ESPECIFICADOS, ALÉM DE OUTRAS VERBAS QUE ACRESÇAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA X - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR NOVENTA DIAS, A CONTAR DO TÁRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NO CASO DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A QUARENTA E CINCO DIAS. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS EMPREGADOS ABRANDIDOS PELA PRESENTE SENTENÇA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÍNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO-BASE, PARA CADA ANO DE SERVIÇO. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS EMPREGADOS AS HENSALIDADES SOCIAIS DEVIDAS AO SINDICATO DEMANDANTE, DESDE QUE POR ELES AUTORIZADOS, MEDIANTE RELACÃO NOMINAL ENVIADA PELO SINDICATO. O MONTANTE RECOLHIDO DEVE SER ENVIADO À TESOURARIA DA ENTIDADE ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQUENTE AO DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10%. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO DE SEUS EMPREGADOS O VALOR DE 1% DO SALÁRIO BÁSICO, JÁ REAJUSTADO, NO PRIMEIRO MÊS APÓS A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DA CAIXA DE REFORÇO SINDICAL DO SINDICATO DEMANDANTE, DEVENDO O RECOLHIMENTO DE TAIS VALORES SER FEITO À TESOURARIA DO SINDICATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA ANTERIOR. CLÁUSULA XIV - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 20%, CALCULADA SOBRE O MENOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA SINDICATO, EMPRESA OU EMPREGADO. CLÁUSULA XV - O ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO SERÁ PAGO A BASE DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA XVI - EM CASO DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA, AS EMPRESAS FORNECERÃO AO EMPREGADO DISPENSADO CARTA ESCLARECENDO O MOTIVO DA DISPENSA. CLÁUSULA XVII - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA VIGERÁ PELO PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DE 1ª DE JANEIRO DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.630,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no Julgamento os Exms Srs. Juizes: Drs. Itair Silva, Pedro Hello, Lygia Oliveira, Marlida Coelho, Haroldo Alves, Juizes Togados; Dr. Nazer Nassar, Juiz Empregador; Sr. José Aires, Juiz Empregado; Sr. Solon Peralta, Juiz Empregado, convocado; Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, Juizes convocados.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 13 de Janeiro de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3018/91.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ.
DEMANDADOS: SINDICATO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ e outros.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÁDIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ E OS DEMANDADOS, SINDICATO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. NOS SEQUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS VINCULADAS AO

BINDICATO PATRONAL, QUE OPEREM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TELEGRÁFICOS OU RADIOELÉTRICOS, INCLUSIVE OS QUE OPEREM EXCLUSIVAMENTE EQUIPAMENTOS XS DO GÊNERO. CLÁUSULA II - OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES REFERENCIADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR SERÃO REAJUSTADOS EM 10 DE JANEIRO DE 1992, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-IPC, APURADA NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1991, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991, DEDUZIDOS OS AUMENTOS COMPULSÓRIOS E ESPONTÂNEOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO OU ANTIQUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE E, AINDA, EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - O REAJUSTE SERÁ APLICADO DE FORMA PROPORCIONAL PARA OS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS JANEIRO DE 1991, PELA VARIACÃO ACUMULADA DO ÍNDICE MÊDIO ENTRE A DATA DE ADMISSÃO E 31 DE DEZEMBRO DE 1991. CLÁUSULA III - TODOS OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL, A TÍTULO DE PRODUTIVIDADE, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO JÁ REAJUSTADO NO PERCENTUAL DE 2%. CLÁUSULA IV - O PISO SALARIAL DA CATEGORIA FICA FIXADO, A PARTIR DE 19 DE JANEIRO DE 1992, EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. CLÁUSULA V - EM CASO DE IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇO, A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SER PRORROGADA POR MAIS DUAS HORAS, HIPÓTESE EM QUE AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM UM ADICIONAL DE 100%. CLÁUSULA VI - A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DEFINIDOS NESTE ACORDO SERÁ DE 36 HORAS SEMANAIS, PODENDO A EMPRESA PRORROGAR A JORNADA DIÁRIA EM ATÉ DUAS HORAS, FACULTANDO-SE A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA VII - AS DEMANDAS OBRIGAM-SE A PROCEDER A EXAMES AUDIOMÉTRICOS, SEMESTRALMENTE, NOS EMPREGADOS QUE OPEREM "FONES" PERMANENTEMENTE AOS OUVIDOS E, ANUALMENTE, NOS DEMAIS CASOS, REFETENDO AO SINDICATO DEMANDANTE CÓPIA DO REFERIDO LAUDO MÉDICO. CLÁUSULA VIII - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, NOS QUAIS CONSTEM SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, COMISSÕES, GRATIFICAÇÕES E DESCONTOS ESPECIFICADOS, ALÉM DE OUTRAS VERBAS QUE ACRESÇAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA IX - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR NOVENTA DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NO CASO DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A QUARENTA E CINCO DIAS. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS EMPREGADOS ABRANGIDOS PELA PRESENTE SENTENÇA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO-BASE, PARA CADA ANO DE SERVIÇO. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS DESCONTARÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS EMPREGADOS AS MENSALIDADES SOCIAIS DEVIDAS AO SINDICATO DEMANDANTE, DESDE QUE POR ELAS AUTORIZADOS, MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL ENVIADA PELO SINDICATO. O MONTANTE RECOLHIDO DEVE SER ENVIADO À TESOUREARIA DA ENTIDADE ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQUENTE AO DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10%. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO DE SEUS EMPREGADOS O VALOR DE 1% DO SALÁRIO BÁSICO, JÁ REAJUSTADO, NO PRIMEIRO MÊS APÓS A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DA CAIXA DE REFORÇO SINDICAL DO SINDICATO DEMANDANTE, DEVENDO O RECOLHIMENTO DE TAIS VALORES SER FEITO À TESOUREARIA DO SINDICATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA ANTERIOR. CLÁUSULA XIII - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 20%, CALCULADA SOBRE O MÊNOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA SINDICATO, EMPRESA OU EMPREGADO. CLÁUSULA XIV - O ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO SERÁ PAGO A BASE DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA XV - EM CASO DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA, AS EMPRESAS FORNECERÃO AO EMPREGADO DISPENSADO CARTA ESCLARECENDO O MOTIVO DA DISPENSA. CLÁUSULA XVI - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.630,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Itair Silva, Pedro Hello, Lygia Oliveira, Marlida Coelho, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Nazer Nassar, Juiz Empregador. Sr. José Aires, Juiz Empregado. Sr. Solon Peralta, Juiz Empregado, convocado. Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, Juizes convocados.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 13 de Janeiro de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1208/91
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
RECORRIDA: C. L. OLIVEIRA

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, CONHECEU O DISPOSITIVO COLETIVO; JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA COTADELCER A SEQUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 1991, MEDIANTE A APLICACÃO DA VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-IPC, APURADA NO PERÍODO DE MAIO/90 A FEVEREIRO/91 E NO PERÍODO DE MARÇO A ABRIL/91, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-IPC, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM ABRIL/91, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIQUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - A TÍTULO DE AUMENTO REAL, A EMPRESA PAGARÁ AOS EMPREGADOS DA CATEGORIA DEMANDANTE O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), INCIDENTE SOBRE OS SALÁRIOS CORRIGIDOS CONFORME O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA ANTERIOR. CLÁUSULA III - A EMPRESA EFETUARÁ O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, QUANDO EM CHEQUE, ATÉ DUAS HORAS ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO. O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOPTADO PARA AS LIQUIDAÇÕES DAS RESCISSES DE CONTRATOS DE TRABALHO, EM SE TRATANDO DE SEXTA-FEIRA DO VESPERA DE FÉRIADO, AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISSES CONTRATUAIS SERÃO EFETIVADAS ATÉ AS DOZE HORAS. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA EFEITO DO CÁLCULO DE PAGAMENTO E DE DESCONTOS SERÃO ARREDONDADAS AS UNIDADES DE CRUZEIRO PARA A DEZENA MAIS PRÓXIMA, A FIM DE FACILITAR O TROCO. CLÁUSULA IV - A EMPRESA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, ONDE CONSTARÃO TODAS AS PARCELAS QUE ACRESÇAM A REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA V - QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TRABALHO EXTRA, O EMPREGADO SERÁ AVISADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS. NOS CASOS DE ACIDENTES, FORÇA MAIOR OU IMPREVISTOS COMO QUEBRA DE MÁQUINAS, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, OCORRIDOS NO HORÁRIO NORMAL, SERÁ ADMITIDO O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO SEM O AVISO EXISTIDO. CLÁUSULA VI - SEMPRE QUE AS EMPRESAS CONVOCAREM SEUS EMPREGADOS PARA CUMPRIREM JORNADAS EXTRAORDINÁRIAS, QUE ULTRAPASSEM O HORÁRIO DAS 20 HORAS, FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, REFEIÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE, BEM COMO TRANSPORTE AO FINAL DO EXPEDIENTE OU VALOR CORRESPONDENTE. CLÁUSULA VII - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DEVE SER FEITO DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO, ULTRAPASSADO ESSE PRAZO, SERÁ DEVIDO AOS EMPREGADOS O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS CORRESPONDENTES. CLÁUSULA VIII - O TRABALHO EM HORAS CONSIDERADAS EXCEDENTES DEVERÁ SER REMUNERADO COM O PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO). CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCALS DE TRABALHO, OBRIGATORIAMENTE, MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTACÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, QUER EM DECORRÊNCIA DE ENFERMIDADE COMUM, QUER DE ACIDENTE DE TRABALHO E PROVIDENCIARÃO TRANSPORTE DO ACIDENTADO OU ENFERMO, BEM COMO PROVER-SE-ÃO DE FOMULÁRIOS DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO-CAT. CLÁUSULA X - FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO EM ANDAIMES DE TABUADOS COM MENOS DE 25mm DE ESPESSURA E PERMANÊNCIAS COM QUALQUER DAS FACES MENOR DE 40mm. EM CASO DE MADEIRA BRANCA, FICA PROIBIDA SUA REUTILIZAÇÃO EM ANDAIMES. CLÁUSULA XI - A EMPRESA DEVERÁ PARTICIPAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS, À DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL A DATA DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA CIPA, BEM COMO ENCAMINHAR AO SINDICATO A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL. CLÁUSULA XII - A EMPRESA ABRONARÁ AS FALTAS DOS EMPREGADOS ESTUDANTES, POR MOTIVO DE COMPARTECIMENTO A PROVAS ESCOLARES OBRIGATORIAS, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO OFICIAL OU RECONHECIDO, INCLUSIVE EXAMES SUPLETIVOS, DESDE QUE HAJA SOLICITAÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE SUA REALIZAÇÃO, NO PRAZO DE TRÊS DIAS. CLÁUSULA XIII - O ADICIONAL NOTURNO SERÁ PAGO COM ACRESÇIMTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO). CLÁUSULA XIV - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE EM CASOS DE DOENÇA/ACIDENTE DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 45 DIAS. CLÁUSULA XV - AO EMPREGADO QUE FALTE APENAS DOZE MESES PARA ADQUIRIR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E QUE VENHA PRESTANDO SERVIÇO À EMPRESA POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A CINCO ANOS, É ASSEGURADO O EMPREGO, POR ESSE PRAZO MÁXIMO, SALVO JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XVI - A EMPRESA ACEITARÁ ATESTADOS, SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DO SINDICATO DEMANDANTE, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO, POR MOTIVO DE DOENÇA FOR, NO MÁXIMO, DE QUATRO DIAS, DESDE QUE NA LOCALIDADE ONDE O TRABALHADOR RESIDA OU PRESTE SERVIÇOS NÃO EXISTA MÉDICO E/OU ODONTÓLOGO EM CONVÊNIO COM O INSS OU POR ESTE RECONHECIDO. CLÁUSULA XVII - A EMPRESA FICA OBRIGADA AO PAGAMENTO CORRESPONDENTE A UM (1) SALÁRIO MÍNIMO, DIRETAMENTE À FAMILIA, A TÍTULO DE AUXÍLIO-FUNERAL, NO CASO DE FALECIMENTO DO EMPREGADO, EM DECORRÊNCIA DE MORTE NATURAL OU DE ACIDENTE DE TRABALHO. CLÁUSULA XVIII - A EMPRESA FORNECERÁ, NO ATD DO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, O ATESTADO DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS E A RELAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS. CLÁUSULA XIX - NO CASO DO EMPREGADO VIR A SER READMITIDO NA MESMA EMPRESA, SÓ SERÁ EXIGIDA EXPERIÊNCIA SE FOR PARA EXERCER PROFISSÃO DIFERENTE DA QUE EXERCIA. CLÁUSULA XX - A DEMANDADA PAGARÁ AOS SEUS EMPREGADOS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO NORMAL. CLÁUSULA XXI - FICA ASSEGURADA LICENÇA REMUNERADA NO DIA EM QUE O TRABALHADOR TIVER QUE SE AUSENTAR PARA O RECEBIMENTO DE SUAS COTAS DO ABONO DO PIS/PASEP, SEM PERDA DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS. CLÁUSULA XXII - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA O PAGAMENTO DE PASSAGEM DE RETORNO, ASSIM COMO DE SUA MUDANÇA ATÉ O LOCAL DE RECRUTAMENTO, DESDE QUE TENHA OCORRIDO FORA DO ESTADO DO AMAPÁ. CLÁUSULA XXIII - A EMPRESA FORNECERÁ PARA OS SEUS EMPREGADOS RESIDENTES EM MACAPÁ, "PASSSES" GRATUITOS PARA O TRANSPORTE NA LINHA REGULAR DE ÔNIBUS, NO TRECHO MACAPÁ/SANTANA/MACAPÁ, A CRITÉRIO DA EMPRESA, NO MESMO TRECHO, POR ÔNIBUS, CAMINHÃO OU QUALQUER OUTRO VEÍCULO DE TERCEIROS, ADAPTADOS PARA TAL DESLOCAMENTO, AOS EMPREGADOS NESSA SITUAÇÃO NÃO CABERÁ OPTAR PELA FORMA E/OU TIPO DE TRANSPORTES OFERECIDOS. PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO INTEGRARÁ A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS, NESSA SITUAÇÃO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O VALOR DESSE BENEFÍCIO, NEM O TEMPO DISPENSO DO TRANSPORTE, QUANDO

FORNECIDO. CLÁUSULA XXIV - A EMPRESA PERMITIRÁ A AFIXAÇÃO DE AVISOS E BOLETINS DO SINDICATO DEMANDANTE NAS OBRAS, DESDE QUE NÃO TENHAM CARÁTER DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA, NEM SEJAM OFENSIVAS À CLASSE PATRONAL E SEJAM PREVIAMENTE SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA EMPRESA. CLÁUSULA XXV - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, O VALOR DA MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE POR ELAS AUTORIZADOS, MEDIANTE A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA PELA ENTIDADE SINDICAL, O NÃO RECOLHIMENTO ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE ACARRETERÁ MULTA DE 20% NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E 30% NOS MESES SUBSEQUENTES, QUE INCIDIRÃO SOBRE O MONTANTE DA ARRECADACÃO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES LEGAIS. CLÁUSULA XXVI - A EMPRESA DESCONTARÁ DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ARTIGO 80 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, A IMPORTANCIA EQUIVALENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE DO MÊS DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA NORMATIVA E RECOLHERÁ À CONTA BANCÁRIA PARA TAL FIM INDICADA PELO SINDICATO, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 20% NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E 30% NOS MESES SUBSEQUENTES, QUE INCIDIRÁ SOBRE O MONTANTE ARRECADADO. A EMPRESA NO MESMO PRAZO REVERTERÁ AO SINDICATO A RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO DA DATA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO. CLÁUSULA XXVII - FICA ASSEGURADO, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO À EMPRESA, O DIREITO DO SINDICATO TER ACESSO AOS CANTEIROS DE OBRAS E ESCRITÓRIOS DA EMPRESA, ATRAVÉS DE UM REPRESENTANTE, TRABALHADOR ASSOCIADO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, COM A FINALIDADE DE OBTER A LIVRE ADESO DOS TRABALHADORES AO SINDICATO, BEM COMO FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DESTA SENTENÇA NORMATIVA, DESDE QUE NÃO REALIZE REUNIÃO E NÃO PERTURBE A BOA ORDEM DA OBRA. CLÁUSULA XXVIII - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 10% DO MÊNOR PISO SALARIAL PRATICADO NA CATEGORIA, POR DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA DESTA SENTENÇA NORMATIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XXIX - O SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUÍDO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE O MESMO ASSUMA TODOS OS DEVERES DO SUBSTITUÍDO, EXCLUINDO-SE DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA XXX - A DATA DO INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS NÃO PODERÁ COINCIDIR COM REPOUSO REMUNERADO. CLÁUSULA XXXI - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 1991 E A EXPIRAR EM 30 DE ABRIL DE 1992. O EXMO JUIZ NAZER NASSAR SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO EM RELAÇÃO À PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.630,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES. AS SEQUINTE CLÁUSULAS FORAM APLICADAS POR MAIORIA DE VOTOS: I (VENCIDOS OS EXMS JUIZES NAZER NASSAR E DOMÊNICO FALESI, QUE ADOTAVAM A POLÍTICA SALARIAL VIGENTE EM 1991 (VENCIDOS OS EXMS JUIZES RELATOR E SOLON PERALTA QUE ADOTAVAM A 30% E PEDRO HELLO, NAZER NASSAR E DOMÊNICO FALESI, QUE ADOTAVAM A INDEFERIAM); VIII (VENCIDOS OS EXMS JUIZES GEORGENOR FRANCO FILHO, PEDRO HELLO, NAZER NASSAR E DOMÊNICO FALESI, QUE ADOTAVAM A 80%); XIII (VENCIDOS OS EXMS JUIZES NAZER NASSAR, GEORGENOR FRANCO FILHO E DOMÊNICO FALESI, QUE A INDEFERIAM); XV (VENCIDOS OS EXMS JUIZES RELATOR E SOLON PERALTA QUE LHE DAVAM OUTRA REDAÇÃO); XVII (VENCIDOS OS EXMS JUIZES RELATOR E SOLON PERALTA QUE CONCEDIAM 5 SALÁRIOS MÍNIMOS E PEDRO HELLO E DOMÊNICO FALESI, QUE A INDEFERIAM E NAZER NASSAR QUE LHE DAVAM OUTRA REDAÇÃO); XXI (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR QUE A INDEFERIA); XXVII (VENCIDOS OS EXMS JUIZES RELATOR E SOLON PERALTA QUE LHE DAVAM OUTRA REDAÇÃO); XXVIII (VENCIDOS OS EXMS JUIZES PEDRO HELLO, NAZER NASSAR, GEORGENOR FRANCO FILHO E DOMÊNICO FALESI, QUE A INDEFERIAM). AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO AMAPÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU O DISPOSITIVO DO ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGEISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ E A DEMANDADA, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CASF, NOS SEQUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - OS

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Relator: Sr. José Aires
Revisor: Dr. Vicente Fonseca

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Pedro Hello, Marlida Coelho, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Nazer Nassar, Juiz Empregador. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregado, convocado. Sr. Solon Peralta, Juiz Empregado. Drs. Hermes Tupinambá, Georgenor Franco Filho, Luiz Roberto Lima, Juizes Convocados.

Procuradora Regional: Dra. Célia Medina

Belém, 27 de Novembro de 1991

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3496/91.
DEMANDANTE: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massageistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Pará.
DEMANDADA: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S/A-CASF.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGEISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ E A DEMANDADA, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CASF, NOS SEQUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - OS

GALÁRIOS DOS EMPREGADOS DA CASF SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL DO IPC, APURADA NO PERÍODO DE NOVEMBRO/90 A FEVEREIRO/91 E NO PERÍODO DE MARÇO A OUTUBRO/91 PELO INPC, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO/91, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIQUIDADE OU MÉRITO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARACÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - A CASF CONCEDERÁ AOS SEUS EMPREGADOS UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO-BASE DA CASF, A CADA ANO COMPLETO DE SERVIÇO, ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA E CINCO POR CENTO). CLÁUSULA III - A CASF CONCEDERÁ AOS SEUS EMPREGADOS, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS, O VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A 5% DO SALÁRIO-BASE DA CASF, A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM INTERNAMENTO EM CRECHE DE LIVRE ESCOLHA OU CUIDADOS DOMÉSTICOS DE SEUS FILHOS, INCLUSIVE ADOTIVOS, EM FAIXA ETÁRIA DE 0 A SETE ANOS INCOMPLETOS. PARÁGRAFO ÚNICO - OS SIGNATÁRIOS ENTENDEM QUE A CONCESSÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 36º DA CLT, NA PORTARIA Nº 1, DE 15.01.89 (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 24.01.89), BAIXADA PELO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, NO DECRETO Nº 93.408, DE 10.10.86, BEM COMO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 194, DE 22.07.87, EXPEDIDA PELO MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CLÁUSULA IV - A CASF CONCEDERÁ AOS SEUS EMPREGADOS COMO BENEFÍCIO PARA UTILIZAÇÃO EFETIVA EM DESPESAS DE DESLOCAMENTO RESIDÊNCIA-TRABALHO E VICE-VERSA, 1/2 O VALE-TRANSPORTE SERÁ CANCELADO PELO BENEFÍCIO NA PARCELA EQUIVALENTE A 3% DE SEU SALÁRIO-BASE, EXCLUÍDOS QUALQUER ADICIONAIS OU VANTAGENS. 2º - A CASF NA CONCESSÃO DE REFERIDO BENEFÍCIO ESTARÁ ATENDENDO AOS TERMOS DA LEI Nº 7.418, DE 16.12.85, ALTERADA PELA LEI Nº 7.619, DE 30.09.87, REGULAMENTADA PELA LEI Nº 95.247, DE 17.11.87. CLÁUSULA V - A CASF COMPUTARÁ AS HORAS EXTRAS NO CÁLCULO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DE SEUS EMPREGADOS (SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS) DESDE QUE PRESTADOS EM ESTE EFEITO, A INTERRUÇÃO DE HORA EXTRA EM QUALQUER DIA DA SEMANA, DECORRENTE DE ENCERRAMENTO ANTECIPADO DE EXPEDIENTE, NÃO PREJUDICARÁ A VANTAGEM MENCIONADA NO "CAPUT" RELATIVAMENTE A MESMA SEMANA. CLÁUSULA VI - MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE 48 HORAS, O EMPREGADO ESTUDANTE DA CASF, COMPROVANDO A REALIZAÇÃO DE PROVA ESCOLAR OBRIGATORIA EM HORÁRIO COINCIDENTE COM A JORNADA DE TRABALHO NESTA EMPRESA, OBTERÁ AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAR-SE DURANTE O DIA EM QUE OCORRER O EVENTO. PARÁGRAFO ÚNICO - NO CASO DE EXAME VESTIBULAR O EMPREGADO OBTERÁ AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAR-SE DURANTE O DIA EM QUE SE REALIZAR A PROVA. CLÁUSULA VII - A CASF ASSIMILARÁ A EMPREGADA QUE RETORNAR DE LICENÇA-MATERNIDADE, 60 DIAS DE PERMANÊNCIA NA EMPRESA, SALVAGUARDANDO-SE OS CASOS PREVISTOS NA CLT, QUE IMPLICAREM EM JUSTA CAUSA. CLÁUSULA VIII - A CASF ABRONARÁ INTEGRALMENTE ATÉ O MÁXIMO DE 10 AUSÊNCIAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO, ATÉ O LIMITE DE UM EMPREGADO QUE COMPROVAR A NECESSIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÕES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, PROMOVIDA PELA ENTIDADE SINDICAL, DESDE QUE REQUISITADAS COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS. CLÁUSULA IX - TODO EMPREGADO TERÁ DIREITO A UMA LICENÇA-PRÊMIO DE 30 DIAS, APÓS CADA CINCO ANOS DE TRABALHO NA CASF. 1º - A LICENÇA-PRÊMIO PODERÁ SER UTILIZADA EM DESCANSO DE UMA SÓ VEZ OU PARCELADAMENTE, A CRITÉRIO DO EMPREGADO, EM PERÍODOS MÍNIMOS DE 15 DIAS, COMO TAMBÉM CONVERTIDA EM ESPÉCIE, DESDE QUE SOLICITADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO À DIRETORIA EXECUTIVA DESTA CASF, COM ANTECEDÊNCIA DE 15 DIAS APÓS A AQUISIÇÃO DO RESPECTIVO DIREITO. 2º - AS AUSÊNCIAS CONTARÃO PARA REDUZIR A LICENÇA-PRÊMIO, CONFORME CAPÍTULO DE AUSÊNCIAS DO MANUAL DE DIREITOS E DEVERES DO PESSOAL DA CASF. CLÁUSULA X - O SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO, AINDA QUE EVENTUAL, SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, ASSUMINDO AQUELES OS DEVERES, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DESTE, EXCLUÍDO DO CÁLCULO DOS SALÁRIOS AS VANTAGENS PESSOAIS DO SUBSTITUÍDO. O SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO SERÁ CALCULADO DIA A DIA. CLÁUSULA XI - OS DIRIGENTES SINDICAIS TERÃO ACESSO AO RECINTO DE TRABALHO, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASF, DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E COM PRÉVIO COMUNICADO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO SINDICAL. CLÁUSULA XII - A CASF CONCEDERÁ AOS SEUS EMPREGADOS UMA FOLGA NO EXPEDIENTE VESPERTINO DA SEXTA-FEIRA SUBSEQUENTE AO DIA DO PAGAMENTO SALARIAL. CLÁUSULA XIII - A CASF CONCORDA QUE HAVERÁ ELEIÇÃO ENTRE OS EMPREGADOS PARA ELEGER UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE, QUE ACOMPANHARÁ AS QUESTÕES DECORRENTES DA RELAÇÃO ENTRE EMPREGADOR, EMPREGADO E SINDICATO. A ELEIÇÃO OCORRERÁ NO RECINTO DE TRABALHO, EM DIA E HORÁRIO A SER ACERTADO PREVIAMENTE ENTRE SINDICATO E CASF. CLÁUSULA XIV - PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO DE SEU PRÓPRIO FILHO, A EMPREGADA TERÁ DIREITO, ATÉ QUE AQUELE COMPLETE SEIS MESES DE IDADE, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO, A DOIS INTERVALOS DE UMA HORA CADA UM, OS QUAIS DEVERÃO SER UTILIZADOS NO INÍCIO DE CADA EXPEDIENTE. CLÁUSULA XV - SERÃO ABONADAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ENQUADRADAS COMO LICENÇA REMUNERADA, INCLUSIVE PARA AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE: a) ATÉ DOIS DIAS CONSECUTIVOS, EM CASO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, ASCENDENTE E DESCENDENTE; b) ATÉ TRÊS DIAS CONSECUTIVOS, EM VIRTUDE DE CASAMENTO; c) POR UM DIA, EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO, NO DECORRER DA PRIMEIRA SEMANA; d) POR UM DIA, EM CADA DOZE MESES DE TRABALHO, EM CASO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE; e) ATÉ DOIS DIAS CONSECUTIVOS OU NÃO, PARA O FIM DE SE ALISTAR ELEITOR; f) POR PARTICIPAÇÃO EM JUNTA APURADORA ELEITORAL OU SINDICAL, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO; g) POR PARTICIPAÇÃO EM JURI POPULAR, OU COMPARECIMENTO A JUÍZO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO; h) PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO MILITAR, OU SEJA, APRESENTAÇÃO DE RESERVA OU CERTIFICAÇÃO CIVIL DO DIA DO RESEQUISTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO; i) PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O REGISTRO DA CANDIDATURA E O DIA SEQUINTE DA ELEIÇÃO, DESDE QUE COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE REGISTRO DA CANDIDATURA; j) QUANDO MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE 48 HORAS, DADO POR ESCRITO, TIVER QUE FALTAR NO DIA DE PROVA ESCOLAR, OBRIGATORIA POR LEI, E AINDA NOS DIAS DE PRÍVIA DE EXAME VESTIBULAR, QUANDO COMPROVADA TAL FINALIDADE; l) EM CASOS DE PARTICIPAÇÃO COMPROVADA EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E OUTROS EVENTOS SIMILARES, CUJO TEMA SEJA DE INTERESSE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CASF. CLÁUSULA XVI - POR OCASIÃO DO

SEGUNDO PAGAMENTO APÓS A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CASF DESCONTARÁ 3% DOS SALÁRIOS DE TODOS OS EMPREGADOS BENEFICIADOS COM O PRESENTE ACORDO, EM FAVOR DO SINDICATO, RECOLHENDO O VALOR APURADO À TESOUREARIA DO MESMO ATÉ O 10º DIA APÓS O DESCONTO. CLÁUSULA XVII - A CASF DESCONTARÁ DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS, NO MÊS DE MAIO DE 1992, O VALOR CORRESPONDENTE A UM DIA DE TRABALHO COMO CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E RECOLHERÁ REFERIDA IMPORTÂNCIA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA-CARIO-BELÉM. CLÁUSULA XIX - A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991 E A TERMINAR EM 31 DE OUTUBRO DE 1992. O EGRÁGIO TRIBUNAL DEIXOU DE HOMOLOGAR A CLÁUSULA DE MULTA, DEVENDO AS PARTES REAPRESENTÁ-LA COM OUTRO INDEXADOR. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.430,84 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.
Tomaram parte no julgamento os Exmss Srs. Juizes: Dr. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Marilda Coelho, Juizes Togados. Dr. Nazer Nassar, Juiz Empregador, convocado. Dr. Domênico Falessi, Juiz Empregador, convocado. Sr. José Aires, Juiz Empregado. Sr. Solon Peralta, Juiz Empregado, convocado. Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, Juizes convocados.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.
Belém, 08 de Janeiro de 1992
RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1088/91
RECORRENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e outros
RECORRIDO: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÁGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO E JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELECE A SEQUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 1991, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-IPC, APURADA NO PERÍODO DE MAIO/90 A FEVEREIRO/91 E PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC NO PERÍODO DE MARÇO A ABRIL/91, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM ABRIL/91, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MÉRITO OU ANTIQUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARACÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - APÓS REAJUSTADOS E CORRIGIDOS NA FORMA DA CLÁUSULA ANTERIOR, OS SALÁRIOS SERÃO AUMENTADOS EM 3% (TRÊS POR CENTO), A TÍTULO DE AUMENTO REAL. CLÁUSULA III - OS PISOS SALARIAIS DEVERÃO SER REAJUSTADOS COM BASE NAS CLÁUSULAS ANTERIORES. CLÁUSULA IV - AS HORAS EXTRAS SERÃO PAGAS COM ACRÉSCIMO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA V - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA. CLÁUSULA VI - OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÍAS, NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO BÁSICO PARA CADA ANO TRABALHADO. CLÁUSULA VII - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, PELO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADO A PARTIR DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, AOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES AFASTADOS DO SERVIÇO POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO NO MÍNIMO DE 45 DIAS. CLÁUSULA VIII - OS EMPREGADOS PAGARÃO AOS HERDEIROS DO TRABALHADOR FALECIDO, DEVIDAMENTE HABILITADO, UM PECÚLIO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO BÁSICO DO EMPREGADO, À ÉPOCA DO FALECIMENTO. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS OFERECERÃO UM PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS SEUS EMPREGADOS, COBRINDO ACIDENTES PESSOAIS, INVALIDEZ PERMANENTE, MORTE NATURAL OU ACIDENTAL. O VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO SERÁ DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS QUE ADERTIREM AO PLANO E OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DEVERÃO SER A ELES ENTREGUES, PODENDO A ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE COM JURISDIÇÃO NA ÁREA SOLICITAR À EMPRESA CÓPIAS DAS APÓLICES PARA SEU CONTROLE. A EMPRESA QUE NÃO OFERECER O SEGURO FICARÁ OBRIGADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO CASO DE MORTE, OBSERVANDO AS SEQUINTE PROPORÇÕES: Cr\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), QUANDO O SINISTRO OCORRER EM ESTABELECIMENTO COM MAIS DE 50 EMPREGADOS; Cr\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), QUANDO O SINISTRO OCORRER EM ESTABELECIMENTOS COM ATÉ 50 EMPREGADOS. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS QUE NÃO TIVEREM SERVIÇO MÉDICO PRÓPRIO OU CONVENIADO ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE ATÉ O LIMITE DE TRÊS DIAS POR MÊS. CLÁUSULA XI - A EMPRESA CONCEDERÁ LICENÇA, ATÉ O LIMITE DE SEIS HORAS, COINCIDENTES COM O EXPEDIENTE BANCÁRIO, PARA QUE O TRABALHADOR POSSA RECEBER SUAS QUOTAS OU ABOGO DO PIS/PASEP, QUANDO NÃO POSSUIR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CLÁUSULA XII - SERÃO ABONADAS AS FALTAS DOS EMPREGADOS ESTUDANTES, QUE COMPROVAREM ESTUDAR FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO, QUANDO DECORRENTES DO COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES OBRIGATORIAS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADOS, INCLUSIVE EXAMES VESTIBULARES, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE SUA REALIZAÇÃO, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XIII - QUANDO AS EMPRESAS CONVOCAREM SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, EM HORÁRIO QUE ULTRAPASSE AS 20 HORAS, OBRIGAR-SE-ÃO A FORNECER UMA REFeição GRATUITA, ANTES DO INÍCIO DA PROLONGAÇÃO DO EXPEDIENTE, BEM COMO CONDUÇÃO AO FINAL DO TRABALHO, NA FALTA DE TRANSPORTE COLETIVO. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS FORNECERÃO NO ATO DO PAGAMENTO ENVELOPES,

CONTRACHEQUES OU ASSEMBLHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TIMBRE DO CARIMBO, DEVENDO NELE CONSTAR TODAS AS VERBAS QUE DNEREN OU ACRESCAM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FORTS. CLÁUSULA XV - AS FÉRIAS COLETIVAS OU INDIVIDUAIS DEVERÁ INICIAR EM DIA ÚTIL. CLÁUSULA XVI - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS TRABALHADORES, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATORIO, DOIS UNIFORMES POR SEMESTRE. CLÁUSULA XVII - OS TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM LUGARES ISOLADOS OU DE DIFÍCIL ACESSO, CASO ADOÇAM OU SOFRAM ACIDENTE, TÊM DIREITO A ASSISTÊNCIA MÉDICA, REMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO AS EXPENSAS DAS EMPREGADORAS, ATÉ O MOMENTO EM QUE FABBAREM PARA A RESPONSABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DE ESTABELECIMENTO CONVENIADO. CLÁUSULA XVIII - É ASSEGURADO AO TRABALHADOR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PASSAGEM DE RETORNO, BEM COMO DE SEUS PERTENCENÇAS, ATÉ O LOCAL DE SEU RECRUTAMENTO, OARANTIDO A ESSE TRABALHADOR ATÉ A DATA DA LIQUIDAÇÃO DE SUA RESCISÃO CONTRATUAL AS MESMAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. CLÁUSULA XIX - É GARANTIDA A LIVRE CIRCULAÇÃO E AFIXAÇÃO EM QUADROS INSTALADOS PELAS EMPREGADORAS DE AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, COMUNICADOS, JORNAIS E IMPRENSA SINDICAL EM GERAL, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA OU MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XX - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, EM NÚMERO DE TRÊS PARTICIPANTES PARA CADA UMA DAS PARTES DEMANDANTE E DEMANDADAS, COM MANDATO DE UM ANO, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT QUE, PARA TANTO, REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA TRÊS MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO AS PARTES JULGAREM NECESSÁRIO. CLÁUSULA XXI - AS EMPRESAS REHETERÃO AS ENTIDADES DEMANDANTES,

NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADO A PARTIR DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO DO MÊS A QUE CORRESPONDER A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, BEM COMO CÓPIA DA OUTRA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS, CONFORME PREVISTO NO ART. 2º DA PORTARIA MTB/OM Nº 3.233/83. CLÁUSULA XXII - OS TRABALHADORES SERÃO DISPENSADOS DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO NAS DEMISSÕES A PEDIDO, QUANDO COMPROVAR A OBTENÇÃO DO NOVO EMPREGO. CLÁUSULA XXIII - O AVISO PRÉVIO CONCEDIDO PELAS EMPRESAS SERÁ ACRESCIDO DE TRÊS DIAS PARA CADA ANO DE SERVIÇO, ATÉ O MÁXIMO DE 60 DIAS. CLÁUSULA XXIV - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A AFIJAR NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO A ENTIDADE DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DESSAS CÓPIAS. CLÁUSULA XXV - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 10% DO MENOR SALÁRIO DA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA PELA PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA XXVI - O SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTE, EXCLUÍDOS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA XXVII - AS EMPRESAS ABRANDIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL. A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO, NO MÊS SEQUINTE AO DO TRÁNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XXVIII - FICA NANTIDA A DATA-BASE DE 12 DE MAIO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 12 DE MAIO DE 1991. JUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.430,84 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES. AS SEQUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: II (VENCIDOS O EXMR JUÍZ REVISOR); VIII (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES REVISOR E IRANÉLIO ROCHA); XXVI (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES VICENTE FONSECA E HAROLDO ALVES QUE A INDEFERIAM E EM PARTE GEORGENOR FRANCO FILHO QUE LHE DAVA OUTRA REDAÇÃO). AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.
Relatori: Dr. Hermes Tupinambá
Revisori: Dr. Pedro Mello
Tomaram parte no julgamento os Exmss Srs. Juizes: Dr. Marilda Coelho, Haroldo Alves, Juizes Togados. Sr. Iranélio Rocha, Juiz Empregador, convocado. Sr. José Aires, Juiz Empregado. Sr. Solon Peralta, Juiz Empregado, convocado. Drs. Vicente Fonseca, Georzenor Franco Filho, Luiz Albano Lima, Juizes Convocados. Impedido Dr. Nazer Nassar. Procuradora Regional do Trabalho: Dra. Rosita Nassar. Belém, 02 de dezembro de 1991
RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

PROCESSO TRT Nº RO 611/91
RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
Advogado: Dr. Antônio G.B. do Nascimento
RECORRIDO: PAULO DA SILVA CRISTINO
Advogado: Dr. Sérgio Victor S. Pinto

DESPACHO
I - O recurso de fls.216/221 é tempestivo, o advogado tem poderes nos autos e foram recolhidos os valores referentes às custas e ao depósito "ad recursum".
II - A recorrente, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art.896 da CLT, insurge-se contra a decisão constante do v. Acórdão nº 3159/91, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III- A matéria, objeto da discussão, envolveu apreciação de provas conforme o resumo na ementa: "DESPEDIDA ARBITRÁRIA. Existindo cláusula contratual coletiva que proíbe despedida arbitrária, incumbida à empresa fazer prova esmerada de motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro que justifique a demissão." Quanto à divergência, os arestos colacionados são inservíveis. O de fls. 220, não indica sua origem; já os de fls. 219/220, são de turmas do C. TST; e os demais são inespecíficos. Incabíveis as alegações referentes ao Enunciado nº 277, do TST.

IV- Ante o exposto e com base nos Enunciados nºs 126 e 296 do Colendo TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 17 de dezembro de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1096/91

RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
Advogado: Dr. Leogênio Gomes e outros

RECORRIDOS: MARIA DE NAZARÉ DA COSTA SOARES e OUTROS
Advogado: Dr. Eliezer F. da S. Cabral

DESPACHO

I- A recorrente inconformada com o v. Acórdão de fls. 167/170, apela de revista em 17.12.91. Entretanto, o prazo para recorrer já havia expirado em 10.12.91, conforme a certidão de fls. 171.

II- Pelo exposto, nego seguimento ao apelo por intempestivo. Intimar.

Belém, 19 de dezembro de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 958/91

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogado: Dr. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO: MANOEL DOMINGOS DIAS

DESPACHO

I- Recurso tempestivo, valores do depósito "ad recursum" e das custas devidamente recolhidos, e advogada com habilitação nos autos. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II- Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 185/189, alegando violação ao art. 195 da CLT e divergência jurisprudencial.

III- A insatisfação da recorrente, voltada contra o deferimento do adicional de periculosidade, não pode ser acolhida. Além de tratar-se de matéria de prova, o Egrégio Tribunal assim entendeu: "uma vez que o prévio enquadramento da atividade do reclamante, exercente da função de ajudante de lubrificação, é prevista como perigosa, nos termos da NR-16, Anexo 2, item VI da Portaria nº 3.214/78..."

IV- Ante o exposto e com base nos Enunciados nºs. 126 e 221 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de dezembro de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO-1696/91

RECORRENTE:- COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDA:- MARIA DO CARMO LINHARES AZEVEDO e OUTROS
Adv.: Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

DESPACHO

I - O recurso atende aos requisitos exigidos em lei para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão do Tribunal que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, da Lei nº 8.030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, deferindo as diferenças salariais oriundas da aplicação do IPC de março e abril de 1990, a empresa recorre de revista, alegando violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 153/155 e juntada de fls. 159/164, ficou evidenciado o conflito, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intima-se.

Belém, 16 de janeiro de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e NO 36/91

RECORRENTE : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Advogados: Dr. Antonio Fernando Rocha e outros

RECORRIDA : ESNALDI PAULA DOS SANTOS
Advogados: Dr. José Lucíolo Gorayeb e outros

DESPACHO

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado no art. 896 da CLT.

Revisando, inicialmente, na tese de cerceamento do direito de defesa ocorrido na fase cognitiva, bem como no que se refere à relação de emprego, a recorrente insurgiu-se contra a decisão Regional que rejeitou as mencionadas preliminares e, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2.335/87, da Lei 7.730/89 e de expressões contidas na Medida Provisória nº 154/90, deferiu à reclamante diferenças salariais e consectários, relativos ao cargo técnico e URPs, além de outras parcelas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

A discussão relativa a cerceamento de defesa e relação de emprego, esgota-se na fase ordinária, não sendo admissível em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

Quanto aos demais questionamentos, os arestos em condições técnicas de caracterizar as divergências alegadas, não prestam a tal finalidade, porque inespecíficos e não abrangentes dos fundamentos abordados na decisão Regional, com enfoque especial para aqueles onde é mencionado o paradigma, pois a parcela de equiparação foi deferida por fundamento totalmente diverso.

Relativamente à violação legal, a natureza essencialmente interpretativa da matéria veda a admissibilidade do recurso sob tal fundamento, nos termos do Enunciado nº 271 do TST, além de não caracterizada a literal violação de qualquer preceito legal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intima-se.

Belém, 19 de dezembro de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº 501/91

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EM BRATEL
Advogados: Dr. Athaúlpa L. Fernandes e outros

RECORRIDO : NATALINO JOSÉ SANT'ANA DA SILVA
Advogado: Dr. José Caxias Lobato

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pretendendo questionar a decisão Regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivo do Decreto Lei 2.335/87, deferiu ao reclamante diferenças salariais e reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser e fixou-lhe período para apuração, alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Entretanto, em sua fundamentação, limita-se ao primeiro pressuposto, pretendendo caracterizar a divergência jurisprudencial, o que não consegue, pois os arestos trazidos à colação são inespecíficos, além de não abrangem os aspectos da inconstitucionalidade e da violação do direito adquirido, imprestáveis, portanto, ao teor dos Enunciados de números 296 e 23, do Colendo TST.

Doutrina não caracteriza divergência e, ainda que houvesse qualquer alegação de violação legal, esta seria fulminada pelo Enunciado nº 221 do TST, tendo em vista a natureza essencialmente interpretativa da matéria a questionar.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intima-se.

Belém, 19 de dezembro de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº REX OFF e RO 1001/91

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Procurador: Dr. Gilberto Pimental P. Guimarães

RECORRIDOS: ALFREDO L. DE VASCONCELOS CHAVES NETO
ANTONIO CARLOS ALVES DE MENEZES
JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogada: Dra. Geórgia Pitman e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 98/106 está em ordem e sob os benefícios do DL 779/69.

II - O Estado recorrente, inconformado com a decisão constante do v. Ac. nº 3114/91 (fls. 92/95) e com fundamento no art. 896 consolidado, interpõe recurso de revista, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A decisão impugnada está assim emendada: "A vedação prevista no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal não se aplica aos contratos de trabalho."

Trata-se de matéria de cunho eminentemente interpretativo que, ao teor do Enunciado nº 221, não admite revista. Quanto à divergência, o aresto transcrito (fls. 102) como paradigma divergente é inespecífico e não abrange todos os fundamentos da v. decisão recorrida.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 16 de dezembro de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3315/90

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Procuradora: Dra. Elody Nassar de Alencar.

RECORRIDO: JOÃO JORGE MONTEIRO ALVES
Advogados: Dra. Leila Sabino Oliveira e outros

DESPACHO

Recurso tempestivo, suscrito por procuradora habilitada, gozando o recorrente dos benefícios do Decreto-Lei 779/69.

Fundamentando seu apelo na alínea "c" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, diz a recorrente ter o Acórdão Regional, ao declarar que não se aplica aos salários a vedação de vinculação ao salário mínimo, ter violado o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, o mesmo ocorrendo com a aplicação da Lei 3.999/61, que foi revogada pelo mencionado dispositivo.

A subida da revista esbarra, entretanto, no disposto no Enunciado nº 221, do Colendo TST, dada a natureza essencialmente interpretativa da matéria e o enfoque que lhe deu o Egrégio Tribunal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intima-se.

Belém, 19 de dezembro de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3085/90

RECORRENTE:- NORSENGEL-VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Adv.: Dr. Célio Simões de Souza

RECORRIDA:- ANA ALVES PANTOJA
Adv.: Dra. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - O recurso está em ordem.

II - Inconformado com a decisão das instâncias ordinárias, reconhecendo a relação de emprego em período anterior à anotação da CTPS, em que a reclamante teria trabalhado como lavadeira autônoma, a empresa recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial.

III - A matéria, contudo, não se presta à solução através da revista, dado o seu caráter fático probatório, nos termos do Enunciado número 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intima-se.

Belém, 16 de janeiro de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

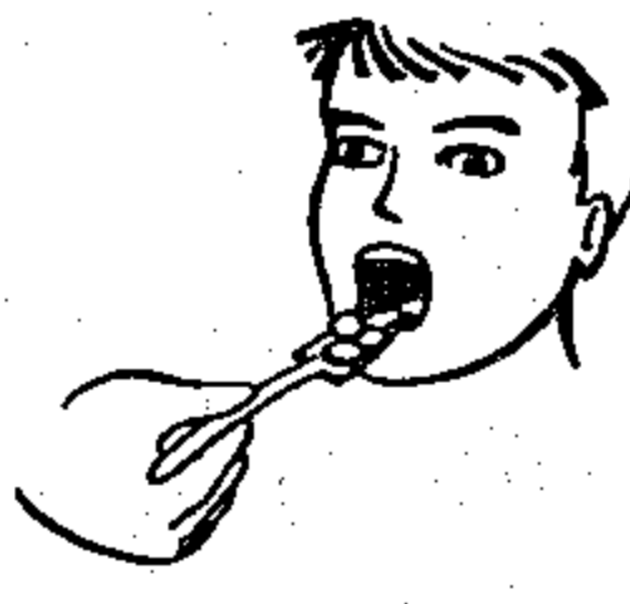
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



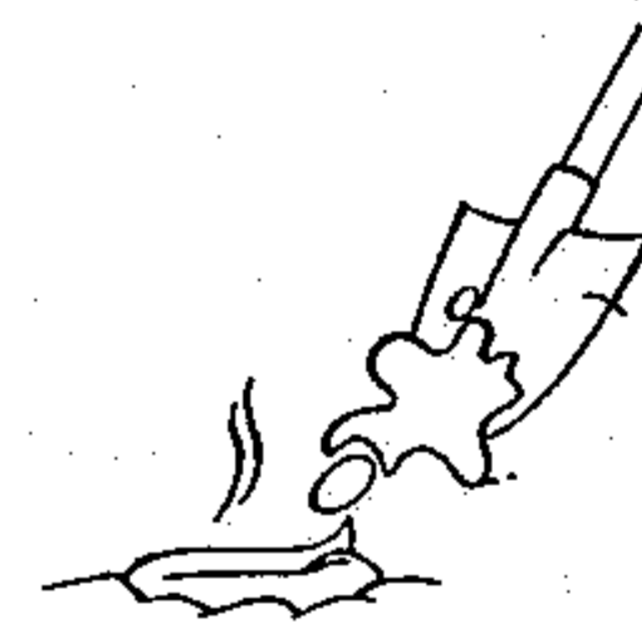
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

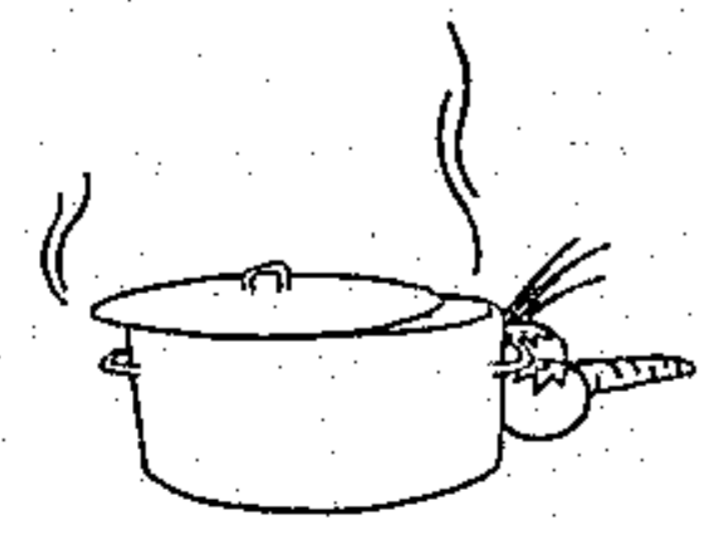


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

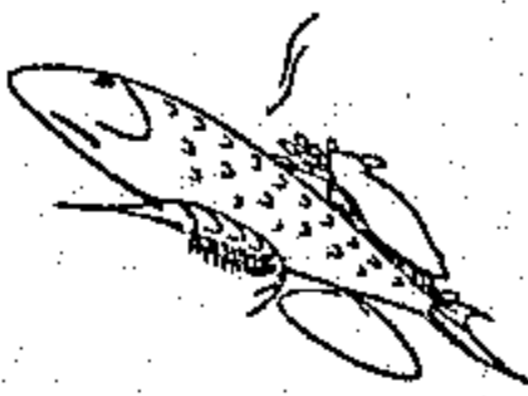
3. HIGIENE DOMÉSTICA



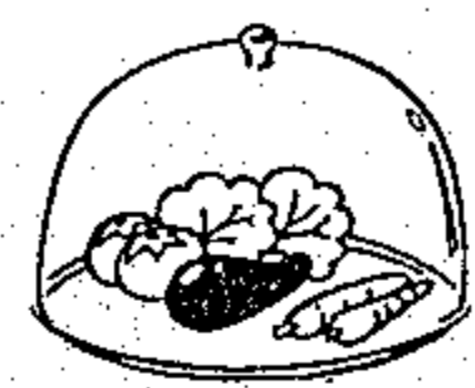
■ Só beba água e leite fervidos.



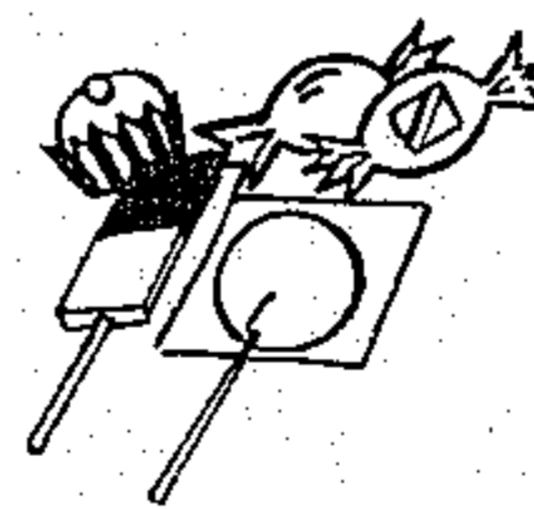
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



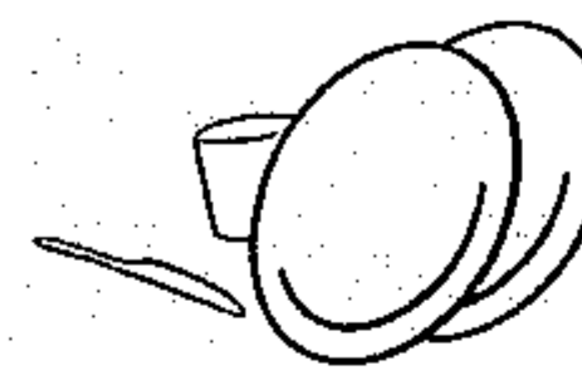
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.